



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 300

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.131 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar o "Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva", do pagamento do imposto que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder ao "Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva", isenção do pagamento de emolumentos para a construção do "Hospital General Vargas", sito à avenida Londres, esquina da avenida Roma, em Bonsucesso, de propriedade do mesmo Instituto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.132 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para atender a despesas com expedições científicas e com a realização de cursos, sob a orientação do Museu Nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para atender à despesa (Serviços e Encargos) com expedições científicas e com a realização de cursos de especialização em ictiologia, sob a orientação do Museu Nacional.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.133 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 52.000,00 para atender a despesas do Serviço de Saúde dos Portos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), para atender às despesas (Serviços e Encargos) decorrentes do aumento dos serviços do expurgo de aviões nos aeroportos do país, a cargo do Serviço de Saúde dos Portos.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.134 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Controle dos Acordos de Washington

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição decreta:

Art. 1.º Ao art. 1.º do decreto-lei n. 4.523, de 25 de julho de 1942, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo 3.º Dentre os membros nomeados na forma deste artigo designará o Presidente da República o que deva desempenhar também as funções de Diretor Executivo dos trabalhos afetos à Comissão."

Art. 2.º Ao Diretor Executivo cabe superintender os serviços da Comissão, assinar a correspondência não reservada ao Presidente da mesma e praticar todos os atos que lhe forem por este expressamente delegados.

Art. 3.º A Secretaria da Comissão de Controle dos Acordos de Washington será dirigida pelo Secretário que for designado pelo ministro de Estado dos Negócios da Fazenda dentre os funcionários postos à sua disposição na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 4.523, de 25 de julho de 1942.

Art. 4.º Nos impedimentos ocasionais do Diretor Executivo, ou em, sua ausência, substituí-lo-á o Secretário da Comissão.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 5.135 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.390, de 7 de julho de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogada, até sua completa utilização, a vigência do crédito especial de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00) aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto-lei n. 3.390, de 7 de julho de 1941, para ocorrer às despesas com o serviço de tomada de contas em atraso.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(Continua na pág. 18 723).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.131, de 24 de dezembro de 1942.....	18721
DECRETO-LEI N. 5.132, de 24 de dezembro de 1942.....	18721
DECRETO-LEI N. 5.133, de 24 de dezembro de 1942.....	18721
DECRETO-LEI N. 5.134, de 24 de dezembro de 1942.....	18721
DECRETO-LEI N. 5.135, de 24 de dezembro de 1942.....	18721
DECRETO-LEI N. 5.136, de 24 de dezembro de 1942.....	18723
DECRETO-LEI N. 5.137, de 24 de dezembro de 1942.....	18723
DECRETO-LEI N. 5.138, de 24 de dezembro de 1942.....	18723
DECRETO N. 11.064, de 9 de dezembro de 1942.....	18723
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decreto de 24 de dezembro de 1942.....	18723
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 24 de dezembro de 1942.....	18723
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 24 de dezembro de 1942.....	18724
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 24 de dezembro de 1942.....	18724
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 24 de dezembro de 1942.....	18724
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente das Divisões de Orientação e Fiscalização do Pessoal, de Seleção, e do Serviço de Administração.....	18725
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Sr. diretor geral e do Serviço de Administração....	18727
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	18729
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	18729
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	18730
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material e Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde....	18730
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda e da Recebedoria do Distrito Federal.....	18732
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.....	18737
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	18738
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado.....	18739
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações.....	18740
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	18742
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	18746
TERMOS DE CONTRATO.....	18748
RENDAS PÚBLICAS.....	18749
PARTE COMERCIAL.....	18750
EDITAIS E AVISOS.....	18751
SOCIEDADES.....	18760
ANÚNCIOS.....	18767

N.R. Em suplemento a esta edição: Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão de Seleção: Concurso de provas para carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

(Continuação da 1.ª página).

DECRETO-LEI N. 5.136 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 29.884.000,00 para subscrição de ações do Banco de Crédito da Borracha S. A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros (cruzeiros 29.884.000,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para classificação da despesa (Serviços e Encargos) com a subscrição, pelo mesmo Tesouro, de vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro (29.384) ações do Banco de Crédito da Borracha S. A., na conformidade do parágrafo único do art. 5.º do decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.137 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de cruzeiros 211.625,00 à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de duzentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 211.625,00), em reforço da verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue.

VERBA 3. — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I — Diversos

S/c. n. 28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens

01 — Secretaria de Estado

- a) Recepções, hospedagens e demais homenagens prestadas a representantes de Governos estrangeiros e a personalidades ilustres em visita ao Brasil Cr\$ 211.625,00

Parágrafos único. O crédito a que se refere este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional, para liquidação das despesas feitas com a recepção e hospedagem do Sr. Coronel Frank Knox, Secretário de Estado da Marinha dos Estados Unidos da América, e do Sr. Dr. Caracciolo Parra Pérez, Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, e respectivas comitivas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.138 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00, à dotação que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), à Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 37 "Iluminação, força motriz e gás", 04 — Departamento de Administração, 07 — Administração do Palácio do Trabalho, do Anexo n. 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República, aprovado pelo decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.064 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Henrique Ferreira Filho a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Henrique Ferreira Filho a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado "Córrego da Serafina", distrito de Brejaubinha, do município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo, tendo um vértice a trezentos e cinco metros (305 m), na direção quarenta e seis graus nordeste (46º NE) magnético da confluência dos córregos Serafina e Procópio e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros (800 m) e rumo oitenta e um graus e trinta minutos sudoeste (81º 30' SW) magnético, seiscentos e vinte e cinco metros (625 m) e rumo oito graus e trinta minutos sudeste (8º 30' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.817 — 24-12-42 — Cr\$ 46,90)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.740, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Haroldo de Frontin Werneck do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alexandre de Moura Coutinho, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Anibal da Paixão.

Pedro Anibal da Paixão, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar de Miranda Pacheco.

Oscar de Miranda Pacheco, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mario de Ortiz Poppe.

Rubens de Castro Aires do Nascimento, do cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Gurgel de Souza Gomes.

Orlando da Silva Barroso, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sérgio Leite.

Afmando Duarte, do cargo da classe E da carreira de Calculista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Luiz Prestes Barra.

Alice Mac Dowell Gonçalves, do cargo da classe G da carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Eunice Matos Portas.

Antonio Carlos Pestana, do cargo da classe K da carreira de Agrônomo Ecologista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vespertino Marcondes da França.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Alves de Souza, do cargo da classe G da carreira de Contabilista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcindo Pereira da Silva.

Alcindo Pereira da Silva, do cargo da classe H da carreira de Contabilista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Guilhermina Maculan, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Joaquina de Medeiros Teixeira.

Arnaldo Gomes Maciel, do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alexandre de Moura Coutinho.

Jair Zebra Baeta, do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Bernardino Gonçalves Teixeira.

Ligia Maria de Oliveira Mendes, do cargo da classe G da carreira de Químico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

Omar Viana, do cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens de Castro Aires do Nascimento.

Otoniel Dutra, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ladislau de Oliveira Moraes.

Sergio Leite, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Sebastião Maurício da Silva.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC 48.243-42, do Departamento de Administração,

A Eponina Mele Pereira da Silva, do cargo da classe E da carreira de Calculista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

A Antonio Daumas, do cargo da classe C da carreira de Impressor do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

A Walter Camargo Penteado, do cargo da classe E, da carreira de Calculista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Osmarino Gonçalves, ocupante do cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, do Serviço de Economia Rural para o Departamento Nacional da Produção Animal, onde está lotado Jaime de Oliveira Seabra.

Jaime de Oliveira Seabra, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, do Serviço de Economia Rural para o Departamento Nacional da Produção Animal, onde está lotado Osmarino Gonçalves.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Gianeto Joffily Pereira da Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Bruno Saldanha Pereira.

Pelágio Silveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Elesbão Pereira de Araujo Frazão.

Nicolau José Ferreira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Augusto Fernandes de Araújo Filho.

Adelelmo Ribeiro Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Aureliano Machado de Mendonça.

Gregório Sebastião do Nascimento para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Armando Rabelo de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Murilo Barros Costa Rego para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Alan Kardec Pacheco.

José Mozar Barroso Braga para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Miguel Alvaro Ozório de Almeida.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arno Luz de Andrade, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Carlos Marinho Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Emanuel dos Anjos Moreira Pinto, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Hercílio Coelho Pires, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Joaquim de Lemos Braga, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Luiz Francisco dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Luiz Guglielmone, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Mário Davino Vasconcelos Gomes, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Milton Moraes Corrêa, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Olavo Gautério, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Tito Amaral, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Valdir Farias Peixoto, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rosa Dias Correia dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Josias de Carvalho Argons para outro cargo.

Maria do Carmo de Oliveira Firmo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Júlia Lisboa Figueira de Melo para outro cargo.

Célia Ramos Chaves para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Luiz Ferreira de Carvalho para outro cargo.

Berta Barbosa Barreto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Moacir Vaz e Silva para outro cargo.

José Guedes Correia Gondim Filho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Alfredo Pessoa de Lima.

Zacarias Cavalcanti para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Betta Alcântara de Barros.

Manuelito Gomes da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Norita de Sousa Monteiro para outro cargo.

Abel Cavalcanti, de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Plínio de Alencar Ramalho, para outro cargo.

Milton Renulfo Nunes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Nilton de Almeida Vieira Lopes.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Aline Ribeiro Falcão, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Raimundo Rodrigues da Cunha, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

De acordo com o artigo 17, § 6.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ana Rosa Sobrinho, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Aurea Pereira de Vasconcelos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Dinorá Fernandes de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Egberto Maia Luz, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

João Wilson Mendes Melo, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

José Moreira de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Laura Barbosa Lima, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Otilia Coelho Freire, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Tomás Pompeu Gomes de Matos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

de cargos da classe inicial da carreira de Escriturário:

I — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

1. Ari de Melo Lima.

II — MINISTÉRIO DA FAZENDA

2. Lília da Costa Reis.
3. Vicentina Pinto Pessoa.

III — MINISTÉRIO DA MARINHA

4. Ivo Nilo da Silva.

IV — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(Quadro III — Parte Permanente)

5. Aloísio Madeira Évora.
6. Jacira Cavalcante Sidrin.
7. Iara Portela.

5. Entre o número de exonerações (51) e o de nomeações (2), verifica-se a diferença de 49 relativa:

a) a candidatos exonerações e cujas vagas não poderão ser providas, agora, porque não há mais nenhum candidato habilitado nos Estados em que as mesmas estão lotadas (20), e b) a candidatos inhabilitados no concurso realizado nos Estados e cujo resultado não é, ainda, conhecido (29).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

(Assinados — G. VARGAS).

N. 3.931 — 13-12-42 — O M. Aer. solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição, afim de obter o diploma de monitor do Aero Club do Brasil, Washington Lúcio de Azevedo, Inspetor de Alunos, do M. G., lotado no Colégio Militar.

O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada, por falta de amparo legal, devendo ser o processo restituído ao M. Aer., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.939 — 15-12-42 — João Bastos Teles de Menezes pediu reconsideração do despacho que mandou arquivar o requerimento em que pleiteou fosse transformada em readmissão em cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista do P. P. do M. E. S., a que lhe fora, anteriormente, concedida no cargo da classe I da mesma carreira.

Paracer

O DASP opina que, consoante despacho anterior, seja concedida ao requerente a readmissão no cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista do Q. P. do M. E. S., atendidas as formalidades legais e concedida, preliminarmente, a exoneração do interessado do cargo que exerce, devendo o processo ser restituído ao M. E. S. para as devidas providências.

Despacho: Aprovado. Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.940 — 15-12-42 — Maria Edice de Lavor Campos, classificada em prova de habilitação realizada em Fortaleza, pela I. F. O. C. S., por delegação do DASP, para a série funcional de Desenhista-auxiliar, solicitou ao D.A.S.P. a sua admissão, alegando ter sido preferida por candidata classificada em 5.º lugar.

Paracer

Examinado o assunto, verificou o D.A.S.P.:

a) que a interessada foi classificada em 4.º lugar na prova aludida;

b) que os candidatos mais bem classificados já foram admitidos, excetuado o 1.º, que não aceitou a admissão;

c) que, realmente, foi desobedecida a ordem de classificação, uma vez que Maria Dayse Santana, classificada em 5.º lugar, já foi admitida em vaga existente no D.N.P.N.;

d) que, mesmo em órgão diferente daquele para que se verificou a prova, as admissões de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

3.884 — Em 15 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00 à dotação de Cr\$ 220.000,00 concedida no corrente exercício à administração do Palácio do Trabalho para iluminação, força motriz e gás.

2. Consta do processo a demonstração do emprego da dotação suplementanda, pela qual se verifica que os gastos realizados até setembro atingiram a Cr\$ 194.463,00 e que o saldo de Cr\$ 25.537,00 é insuficiente para o pagamento das despesas no último trimestre.

3. Nessas condições, diante da justificação apresentada e considerando que se trata de despesa certa e inadiável, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação da proposta em exame, nos termos do projeto de decreto-lei que a acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Aprovado. Em 22 de dezembro de 1942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.138 — Em 24 de dezembro de 1942.)

3.885 — Em 15 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. 53 projetos de decreto, dos quais 51 de exoneração, de acordo com os §§ 5.º e 6.º do artigo 17 do Estatuto dos Funcionários, de ocupantes, interinos, de cargos da classe inicial da carreira de Escriturário dos diversos Ministérios, que deixaram de cumprir as exigências estabelecidas para o concurso ou não lograram classificação, e 2 de nomeação de candidatos inscritos em Vitória, Estado do Espírito Santo e habilitados para aquela carreira.

2. São propostas as seguintes exonerações:

I — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

1. José Reinaldo Salvatori.
2. Maria Lúcia Pinto Pessoa.

II — MINISTÉRIO DA FAZENDA

3. Adolfo Schmidt.
4. Célia Martinez.
5. Clovis Vergara Marques.
6. Fernando Navarro de Carvalho.
7. Herculano Caldeira Filho.

8. Leorne Conrado.
9. Maria Braga Ribeiro.
10. Maria Luiza de Carvalho.
11. Odisséa Nascimento.
12. Raimundo Conrado Veiga.
13. Rosa Nacarato.
14. Rubens de Mendonça.

III — MINISTÉRIO DA MARINHA

15. Arno Luz de Andrade.
16. Carlos Marinho Santos.
17. Emanuel dos Anjos Moreira Pinto.
18. Herclio Coelho Pires.
19. Joaquim de Lemos Braga.
20. Luiz Francisco dos Santos.
21. Luiz Guglielmo.
22. Mário Davino Vasconcelos Gomes.
23. Milton Moraes Corrêa.
24. Olavo Gautério.
25. Tito Amaral.
26. Valdir Farias Peixoto.

IV — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

27. Aline Ribeiro Falcão.
28. Ana Rosa Sobrinho.
29. Aurea Pereira de Vasconcelos.
30. Dinorá Fernandes de Carvalho.
31. Egberto Maia Luz.
32. João Wilson Mendes Melo.
33. José Moreira de Oliveira.
34. Laura Barbosa Lima.
35. Otilia Coelho Freire.
36. Raimundo Rodrigues da Cunha.
37. Tomás Pompeu Gomes de Matos.

V — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

38. Ceef Martins de Almeida.
39. Djalma Soares do Rego Barros.
40. Domingos de Melo Ribas.
41. Helena Vieira Novelli.
42. Iracema Sousa.
43. José Agostinho Meireles.
44. José Dias Figueira.
45. José Lopes da Cunha.
46. Juraci França da Costa.
47. Lúcio Marinho Calado e Silva.
48. Lígia Dantas de Azevedo.
49. Lourenço de Sousa.
50. Misael Rego Maciel.
51. Nelita Martins Dias.

3. São propostas as nomeações dos seguintes candidatos que deverão ser lotados nos órgãos do serviço público em que serviam os ocupantes interinos que substituirão, sediados no Estado do Espírito Santo, conforme se indica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1. Laura Paranhos de Aquino.
2. Joaquim Pinto Garcia.
4. Deverão ser efetivados, mediante apostila, na forma da exposição de motivos 1.695, de 28-7-42, os seguintes ocupantes interinos

verão sempre ser feitas, observadas a ordem de classificação.

Nestas condições, o D. A. S. P. propõe:

a) que seja Maria Dayse Santana dispensada da função de desenhista, referência IX, da Fiscalização do Porto, em Fortaleza, do D.N.P.N., e, em seu lugar, admitida Maria Edice de Lavor Campos, que, antes de entrar em exercício, deverá apresentar os documentos exigidos pelo item I do art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38;

b) que Maria Dayse Santana, se aceitar, seja admitida na vaga de desenhista, referência IX, existente na tabela de extranumerários-mensalistas do D.N.P.N., na Fiscalização do Porto, em Recife;

c) que seja o processo encaminhado ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 18-12-42. — G. VARGAS.

3.893 — Em 15 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 40 anexos projetos de decreto de nomeação, para a carreira de Escriturário, dos seguintes candidatos inscritos em Recife, Estado de Pernambuco, e habilitados em concurso, os quais deverão ser lotados em órgãos do serviço público sediados nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, conforme está indicado:

I — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Estado de Pernambuco

1. Lauricila Castelo Branco.

II — MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) Estado de Pernambuco

(Delegacia Fiscal)

2. Afrânio de Assunção Barros.

3. Maria de Lourdes Figueiredo da Costa Lima.

(Imposto de Renda)

4. Orlando da Costa Ferreira.

5. Marina Novaes.

6. Moacyr Medeiros.

7. Iracema de Melo.

b) Estado da Paraíba

(Imposto de Renda)

8. Maria Cordélia Soares Machado.

9. Lúcia de Novaes.

10. Maria Selir de Toledo Cirne.

11. Hilda de Almeida e Silva.

c) Estado de Alagoas

(Delegacia Fiscal)

12. Zélia Silveira Torres Jatobá.

(Imposto de Renda)

13. Geraldo Figueiredo de Carvalho Gama.

14. Maria Ivete Torres.

15. Guiomar Alcides de Castro.

d) Estado do Rio Grande do Norte

(Imposto de Renda)

16. Zeneide Gomes.

17. Clodomir Lobo de Oliveira Lima.

III — MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado de Pernambuco

18. Gianeto Joffily Pereira da Costa.

19. Pelágio Silveira.

20. Nicolau José Ferreira.

21. Adelfino Ribeiro Cunha.

22. Gregório Sebastião do Nascimento.

IV — MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado de Pernambuco

23. Murilo Barros Costa Rego.

24. José Mozar Barroso Braga.

V — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) Estado de Pernambuco

25. Rosa Dias Correia dos Santos.

26. Maria do Carmo de Oliveira Firmo.

27. Célia Ramos Chaves.

28. Berta Barboza Barreto.

29. José Guedes Correia Gondim Filho.

30. Zacarias Cavalcanti.

b) Estado da Paraíba

31. Manuelito Gomes da Silva.

32. Abel Cavalcanti de Oliveira.

33. Milton Ranulfo Nunes.

VI — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

a) Estado de Pernambuco

(Quadro I)

34. Eurípedes Coelho.

35. Nivaldo Rodrigues Machado.

(Quadro III — Parte Permanente)

36. Rosalvo Cavalcanti Ribas.

37. Aulá Nogueira de Carvalho.

38. Lucilo da Silva Rego Varejão.

39. Altamira Chaves de Medeiros Dourado.

b) Estado da Paraíba

(Quadro III — Parte Permanente)

40. Nanci Mororó de Luna Freire.

2. Para o Ministério da Guerra foram propostos os candidatos que satisfazem o disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 2.750, de 6-11-40, porque são reservistas de 1.ª categoria.

3. Para o Ministério da Marinha só foram propostos candidatos do sexo masculino, conforme solicitou.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Assinados. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 24-12-42.)

4.023 — Em 18 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Por decreto de 9-11-42, publicado no *Diário Oficial* de 12-11-42, foi nomeado Antônio Leoncio de Andrade para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. Tendo prestado concurso para aquela carreira em Belém, Estado do Pará, foi, por esse motivo e à vista da classificação obtida, indicado para servir em repartição sediada em Manaus, Estado do Amazonas.

3. O interessado, residindo, atualmente, nesta Capital e salientando as dificuldades de transporte para aquele Estado, solicitou a este Departamento, que, se possível, fosse feita nova nomeação para o Distrito Federal.

4. Este Departamento, atendendo a circunstância de não haver mais candidato habilitado em concurso, no Distrito Federal, é favorável ao atendimento do pedido do interessado.

5. Nestas condições, este Departamento, juntando projetos de decreto, tem a honra de propor a V. Ex. que seja tornado sem efeito o decreto de 9-11-42, que nomeou Antônio de Andrade para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual deverá, então, ser nomeado para cargo idêntico do Q. P. do Ministério da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. Moacyr Briggs, presidente substituto.

(Aprovado. Em 21-12-42.)

Assinados decretos em 24-12-42.

4.065 — Em 23 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Educação e Saúde solicita a abertura de um crédito especial da importância de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes do aumento dos serviços de expurgo de aviões nos aeroportos do país, a cargo do Serviço de Saúde dos Portos.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que em face da legislação em vigor a abertura do crédito em apreço deveria ser

em suplementação à Verba 3 — Serviços e Encargos, do orçamento daquele Ministério, mas tendo em vista a proximidade de encerramento do exercício financeiro considera mais aconselhável a aprovação da medida na forma solicitada.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o incluso processo opinando favoravelmente à abertura do crédito especial da importância acima citada, juntando a esta exposição de motivos o projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Assinado decreto-lei n. 5.133 — Em 24 de dezembro de 1942.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.277-42 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho: A vista da existência dos candidatos indicados, o D.A.S.P., propôs a admissão de Aglae Elídia Piovesan, Célia Vitral Monteiro, Ubiratan Campagnan e Carlos Batista da Silva, os quais, antes de entrar em exercício, deverão apresentar, os dois primeiros, os documentos exigidos para admissão de extranumerários mensalistas e os últimos, o respectivo certificado de habilitação. A D.P.E.

Em 23-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 11.072-42 — Geralda de Oliveira Viana. — Pedido de admissão. — Despacho: Pelo processo n. 11.824-42 foi proposta a admissão da interessada para a função de auxiliar de escritório, VII, no D.N.T. Arquivo-se.

Em 23-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 12.934-42 — Jurema Soares — Pedido de Admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Arquivo-se.

Em 23-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 13.017-42 — Dirce Bittencourt de Oliveira — Pedido de admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Arquivo-se.

Em 23-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 10.285-42 — Adão de Oliveira — Proposta de admissão. — Despacho: Restituo à D.P.T., esclarecendo que foi desanexada a relação, e que a vaga de praticante de escritório, VI, do C.R.T., no Rio Grande do Sul, o D.A.S.P. propôs a admissão de Arafel Cuevas, residente à rua dos Andrades, 195, Porto Alegre, que obteve classificação superior à de Adão de Oliveira Lopes.

D. F., 24-12-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 10.418-42 — Pedido de indicação de candidatos — Despacho:

Restituo ao SRP-2, esclarecendo que, para as vagas de servente, V, o D. A. S. P. propôs as admissões de Aécio Caldas de Azevedo e Hélio Francisco de Paula, residente, respectivamente, à rua Ibituruna n. 124, casa 6-A, telefone 28-2515, e à rua Cláudio Costa, 98, Irajá, os quais antes de entrar em exercício, deverão apresentar os documentos exigidos por lei.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1942 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.410-42 — Maria Antônia de Alegria — Proposta de admissão — Despacho: A época em que foi examinada a proposta de admissão de Léa da Costa Martins, feita a título condicional, a vaga respectiva, decorrente de melhoria de salário de Cecília Kapps Gaeto Lima, se achava comprometida para admissão

de Simone Pinheiro de Moraes Fontenele, candidata habilitada em prova, admissão essa que já foi proposta pelo D. A. S. P.

Em substituição a Maria Antônia de Alegria que também deveria ser admitida a título condicional, o D. A. S. P. propôs a admissão de Artur Felipe Barbosa, conforme E. M. 3.891, de 15 de dezembro de 1942.

Ao S. P. F.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1942 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.111-42 — Arlinda Bacelar — Sobre sua admissão — Despacho:

A admissão em causa foi autorizada pela E. M. 3.791, de 9 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1942. A D. P. T.

Distrito Federal, 19 de dezembro de 1942 — Paulo Lira, D. D.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Processo n. 13.145-42 — Orlando Alves Pereira — Pedido de admissão — Despacho:

Aguarde oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Arquite-se no SRP/2.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1942 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.165-42 — Edla Rodrigues — Pedido de nomeação — Despacho:

Ratificando o telegrama n. 1.368, de 12 de dezembro de 1942, não poderá ser anulada a nomeação proposta, em 24 de novembro de 1942, dois dias antes das anulações aludidas. Arquite-se.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1942 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.369-42 — Marina Fernandes — Pedido de admissão — Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunidade uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Arquite-se.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1942 — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processos ns. 10.811-42 e 10.812-42 — Jandrya Pirajá de Miranda e Antonio Oscar Figueira, Postalistas-Auxiliares, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitam transferência para cargos de igual classe da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal dos pedidos, conforme pareceres de 15 do corrente, os processos vieram a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias às transferências.

3. Esclarece o Ministério da Viação e Obras Públicas que os interessados já foram ocupantes de cargos da carreira para a qual desejam transferir-se.

4. A vista disso, a D. S. é de parecer que, para efeito de transferência, sejam os requerentes submetidos apenas à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão. Aprovado — Em 24 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 12.585-42 — Arlindo Ferreira da Silva, Postalista-Auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 16 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo consta do processo, o requerente ocupou, anteriormente, cargo da carreira para a qual ora pleiteia transferência.

4. A vista disso, esta Divisão é de parecer que, para efeito da transferência, o interessado se submeta apenas à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão. Aprovado em 24 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 12.990-42 — Agostinho de Carvalho Fernandes, Postalista-Auxiliar classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 19 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo consta do processo, o interessado já ocupou cargo da carreira para a qual ora pleiteia transferência.

4. A vista disso, a D. S. é de parecer que a transferência solicitada se realize independentemente de prestação de provas, excetuando-se a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão. — Aprovado — Em 24 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 12.991-42 — Heitor Pires Valença, Postalista-Auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 19 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo consta do processo, o interessado já ocupou cargo da carreira para a qual deseja transferir-se.

4. A vista disso, a D. S. é de parecer que, para efeito da transferência, o requerente se submeta apenas à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão. — Aprovado. 24-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 12.568-42 — O Ministério da Agricultura propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do Prático Rural, classe G, Joaquim Rodrigues Mourão, para igual classe da carreira de Veterinário, do Quadro Único daquele Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 10 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições da habilitação necessárias à transferência.

3. O funcionário possui diploma de Médico Veterinário, conferido pela Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte, em 29-12-38, registrado na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, em 16-5-39.

4. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Veterinário de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1940.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão. — Aprovado. 24-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Serviço de Administração

Pela portaria n. 2.362 — O Presidente Substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista os trabalhos realizados para instalação e funcionamento da Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal na cidade de São Paulo, e considerando que os servidores a cujo cargo estiverem os referidos trabalhos revelaram capacidade funcional e dedicação, em virtude das quais o empreendimento foi levado avante com eficiência, elogiou os servidores abaixo mencionados, devendo ser lançado, em seus assentamentos individuais, o elogio constante desta portaria: Antônio Monteiro Guimarães, Helder Maia de Almeida, José Fernandes Barbosa, Pedro Poppe Girão, Tolstoi de Paula Ferreira e Tomé Abdon Gonçalves. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De J. B. Henot, presidente da Câmara de Comércio Francesa do Brasil (Chambre de Commerce Française du Brésil), pedindo reconsideração do ato que negou registro ao seu boletim. — Indeferido;

Do Laboratório Orlando Rangel S. A., desta capital, pedindo autorização para imprimir o "Almanaque Brasil de 1943", de distribuição gratuita. — Autorizo;

De M. N. Camargo, residente nesta capital, pedindo autorização para inserir na capa do livro "ABC da Aviação", matéria remunerada. — Autorizo.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Mario M. Ponzini & Cia., proprietários das oficinas gráficas "Edigraf", instalada em São Paulo, apresentando relação dos seus operários. — Façam-se as anotações. Cobrem-se os selos devidos no processo;

De Molinari & Zerbeto, proprietário das oficinas gráficas, "Tipografia Edelweiss", instalada em São Paulo, apresentando relação dos seus operários. — Façam-se as anotações. Cobrem-se os selos devidos;

Idênticos despachos foram proferidos nos processos de registro das oficinas gráficas das seguintes firmas: Fernando de Aloisi, de Piracicaba; Mario Barilari, de Ribeirão Preto; Francisco Miragaia Lemos, de Jacaré; Horácio Reis & Cia. de Santos; Camilo José de Araújo Lellis, de Itapetininga; Alfredo Gomes Areas, de Bebedouro; Barboza Junior & Irmão, de Batatais; Marcelino Cavallieri Junior, de Mirasol; Propaganda Ltda., da capital paulista; J. Couto, Francisco Salvatore & Cia., Antonio Mastandrea, Marcos Frankental, Irmãos Spina, E. S. Mangione, Josef Ostrensky, todos do Estado de São Paulo;

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. Thomas Scott Newlands Neto, diretor das revistas "Pais e Filhos" e "Sumários de Educação", que se editam nesta capital, afim de prestar esclarecimentos.

De Emiliano Cardoso de Moraes, diretor do jornal "Amor a Verdade", que se edita em Ribeirão Preto, São Paulo, pedindo certidão de registro. — Certifico-se;

De Adalberto José Pizarro Loureiro, diretor do jornal "Voz de Portugal", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água. — Autorizo;

De Antonio F. Damião Neto, diretor do jornal "A Comarca", que se edita em Araçatuba, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de imposto. — Autorizo;

De Hilton Rocha, diretor da revista "Ophtalmos", que se edita em Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se;

De Jacques Léonard Mongruel, diretor da revista "Salus Populi", desta capital, comunicando que suspendeu temporariamente a sua circulação. — Façam-se as anotações referentes à suspensão temporária e voluntária da revista em apreço. Pague o requerente os selos devidos no processo;

Do Padre Francisco Alves Barreira Filho, diretor do boletim "O Domingo", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do sócio gerente da "Boticão Universal Ltda.", com sede em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que registou "Odontologia Moderna", como folheto de propaganda, afim de ser considerado como reservista. — Mantenho o despacho anterior;

De Tífo Vieira de Rezende, diretor da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Irenio Pereira Delgado, pedindo reconsideração do ato que negou registro ao periódico "O Portuário", que se editava nesta capital. — Indeferido;

Da Irmã Maria de S. Lucas, diretora da Escola Normal, de Carangola, Minas Gerais, pedindo registro de uma publicação escolar. — Preliminar ao registro, indique o nome da publicação em causa;

Da "Folha de Bauri", que se edita em Bauri, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo;

De T. Janer & Cia., estabelecido em São Paulo, pedindo autorização para cortar bobinas de papel, pesando 12.993 quilos afim de fornecer esse artigo a 13 publicações que se editam no interior e que se imprimem em máquinas planas: — Autorizo;

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Edison Sampaio, comunicando que assumiu todos os negócios da "Gráfica Judiciária", instalada em São Paulo e que mudou o seu nome para "Tipografia Popular". — Façam-se as anotações. Pague o requerente os selos devidos no processo;

Do Nibagil Nogueira Guimarães, juntando documentos em que prova haver assumido a direção do periódico "Pirajui-Jornal", que se edita em Pirajui, São Paulo, e ser seu atual proprietário, em vista do falecimento de seu pai. — Façam-se as anotações referentes ao novo proprietário e diretor do periódico em apreço;

De Porfirio Prado, presidente do Círculo Operário Paulista, proprietário das oficinas gráficas de "O Operário", instaladas em São Paulo, apresentando relação dos seus operários. — Façam-se as anotações;

De André Klavin, gerente da Corporação Evangélica Palma, proprietária das oficinas gráficas "Casa Publicadora Palma", instaladas em Palma, São Paulo, apresentando relação dos nomes dos seus operários. — Façam-se as anotações. Paguem-se os selos devidos no processo;

Do diretor da Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, instaladas em São Paulo, apresentando relação dos seus operários. — Façam-se as anotações. Pague o requerente os selos devidos no processo;

De Costabile Romano, proprietário das oficinas gráficas instaladas em São Paulo, apresentando relação dos seus operários. — Façam-se as anotações. Pague o requerente os selos devidos no processo;

Do presidente da Companhia Fazenda Belem, proprietária de oficinas gráficas, instaladas

em São Paulo, apresentando relação dos seus operários. — Anote-se e archive-se;

De Couto de Magalhães Neto, comunicando que deixou o cargo de redator chefe do periódico "Moedade Paulista", da capital paulista. — Nada há, no processo em que foi pedido o registro da publicação em apreço, documento algum em que apareça o nome do requerente como ocupante de qualquer cargo. Archive-se.

De Jorge H. Nuenzer, apresentando documentos em que prova ser o gerente e João Miguel Vitara ser o diretor do jornal "Opinião Pública", que se edita em Pelotas, Rio Grande do Sul. — Feitas as anotações, archive-se. Pague o requerente os selos devidos no processo;

De frei Rubem Vasconcelos, O.F.M., apresentando documentos em que prova ter sido constituída em Canindé, Ceará, a sociedade "Editora Santuario de São Francisco Ltda.", que adquiriu a propriedade do periódico "Santuario de São Francisco", que se edita naquela cidade cearense. — Façam-se as anotações referentes à nova propriedade e direção do periódico em apreço, ao qual, na forma legal, cabe a classificação do jornal. Façam-se as necessárias comunicações.

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De João Dias Carneiro, diretor do jornal de Cascatinha, que se edita em Cascatinha, Estado do Rio, pedindo autorização para assinar na Alfândega desta capital termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De José Crespo Filho, diretor do jornal "O Comércio", que se edita em Sorocaba, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linha d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Alfredo Boucher Filho, diretor da revista "Finanças Magazine", que se edita na capital paulista, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Rodrigo Soares Junior, diretor do jornal "Diário Popular", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com isenção de impostos. — Autorizo.

De Alberto C. de Azevedo, diretor do "Anuário da Imprensa Católica", que se edita na capital paulista, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Silvio Inácio da Fonseca, diretor do jornal "Esporte Fluminense", que se edita em Niterói, Estado do Rio, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Cesar Nascentes Tinoco, diretor do jornal "O Dia", que se edita em Campos, Estado do Rio, pedindo autorização para assinar na Alfândega desta capital, termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linha d'água. — Concedo o acréscimo.

Do Sr. interventor federal do Estado de Pernambuco, pedindo autorização para o jornal "Diário do Estado", órgão oficial do governo, assinar termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água. — Autorizo.

De Geraldo Corrêa, diretor do jornal "A Cidade", que se edita em Catanduva, São Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos, afim de retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Honorato Tomelin, diretor do periódico "Correio do Povo", que se edita em Jaraguá, Santa Catarina, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do João Chiarini, diretor da revista "Epoca", que se editava em Piracicaba, São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Libero Fasano, proprietário das oficinas de gravuras instaladas à rua da Quitanda, nesta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes officios e requerimentos:

Do procurador do padre João Batista Micheloto, apresentando documentos em que prova ter adquirido por compra a propriedade do periódico *Senhor Bom Jesus*, que se edita em Congonhas do Campo, Minas Gerais. — Façam-se as anotações referentes à transferência da propriedade da publicação, a que, nos termos legais, cabe, em consequência, a classificação de jornal.

De Orandino Prado Filho, diretor da *Revista Brasileira de Odontologia*, que se edita nesta capital, comunicando ter nomeado Antonio Leme Junior, redator-chefe da referida publicação. — Anote-se. Pague os selos devidos no processo. Atenda a exigência legal de que trata o officio DI/C-1.402, enviado em agosto próximo passado ao requerente.

De Francisco Colman, presidente do Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos de São Paulo, apresentando um exemplar do boletim *Máscaras*, que se edita na capital paulista, como órgão dessa instituição e selos afim de serem regularizados documentos constantes do processo da referida publicação. — Colados os selos, archive-se.

De Coryntho de Souza, diretor do periódico *Voz da Serra*, que se edita em Rodeio, Estado do Rio, pedindo dispensa da apresentação da prova do pagamento do imposto sindical, por não ter nenhum empregado. — Sim. Anote-se não ter o periódico nenhum empregado. Declare em que officinas é o jornal impresso e pague os selos devidos no processo.

De José Fridolino Prunes, diretor da *Gazeta de Alegrete*, que se edita em Alegrete, Rio Grande do Sul, apresentando um exemplar desse periódico e remetendo selos afim de regularizar documentos constantes do seu processo de registro. — Coladas as estampilhas, archive-se.

De Lauro Pereira Travassos, presidente da Sociedade de Biologia do Brasil, apresentando documentos em que prova ter sido coado a esta instituição a *Revista Brasileira de Biologia*, que se edita nesta capital. — Em face da documentação apresentada, cabe à publicação em apreço na forma legal, a classificação de boletim. — Anote-se e archive-se.

De Nicola Tortorelli, apresentando documentos em que prova ter adquirido por compra a propriedade do jornal *O São Bernardo*, que se edita em Santo André, São Paulo. — Façam-se as anotações referentes à transferência da propriedade e direção do jornal em apreço.

Da revista *Jornal de Pediatria*, desta capital, apresentando recibos de quitação do imposto sindical. — Atenda à exigência legal de que trata o officio DI/C-615, de março deste ano, observando-se que o prazo então requerido pelo diretor da revista para cumprimento dessa formalidade já está esgotado.

De Flavio Penteado Parkinson, apresentando documento referente à propriedade da revista *ACB*, que se edita nesta capital e comunicando haver nomeado seu diretor o Sr. José de Andrade Lima. — Façam-se as anotações referentes à transferência do exercício do diretor de propriedade da revista e à designação do seu novo diretor.

De Ari do Oliveira, apresentando documentos em que prova haver adquirido a propriedade do periódico *O Zebú*, que se edita em Uberaba, Minas Gerais. — Façam-se as anotações, consignando a transferência da publicação em apreço, a que, na forma legal, cabe a classificação de revista.

De Armando Gomes Ferreira, apresentando documentos em que prova haver adquirido por compra a propriedade da revista *Trabalho, Indústria e Comércio*, que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Façam-se as anotações referentes à transferência da propriedade e direção da revista em apreço.

Serviço de Administração**SECÇÃO DO PESSOAL****TURMA FINANCEIRA**

Folha de gratificação por serviços extraordinários:

Booz Belfort de Oliveira, oficial administrativo, classe I, matrícula 263.180 — Cruzeiros 2.300,00 — Cr\$ 766,70. José Inácio de Avelar Werneck, contador, classe K, matrícula 224.296 — Cr\$ 1.900,00 — Cr\$ 633,30. Rulh Costa Guedes, auxiliar de escritório VII, matrícula 101.259 — Cr\$ 400,00 — Cr\$ 133,30. Emília Brito Fernandes, auxiliar de escritório VII — Cr\$ 400,00 — Cr\$ 133,30 — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens

— Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Decreto-lei número 3.960, de 19-12-941 — Anexo 4 — DIP — Art. 122 — Letra a, § 1.º, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939.

Secção do Pessoal, 26 de dezembro de 1942. Conforme. *Ecléa de Figueiredo*, aux. de escritório VII.

Visto. *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção do Pessoal.

Conselho Nacional do Petróleo

Dona Mary Del Vecchio, mestre XV, do Conselho Nacional do Petróleo, deixou, em 9 de dezembro de 1942, o exercício do referido cargo, por ter sido dispensada a pedido.

Aero Clube do Brasil, requerendo matrícula no RAB, para sua aeronave "Piper Cub", munida de motor "Continental", de 75 HP, número 1.521.319. — Deferido (ref. número 9.243-42).

José Durval de Souza e Silva, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub" e "HL". — Deferido (ref. n. 9.095-42).

Divisão do Pessoal Civil**PROMOÇÕES****3.º QUADRIMESTRE DE 1942**

Lista tríplice e indicações apresentadas ao Sr. ministro em 18 de dezembro.

QUADRO PERMANENTE**Carreira: Engenheiro de Aeronáutica****Classe N — 2 vagas**

Lista dos ocupantes da classe N, por ordem de merecimento:

1. Paulo Osorio Jordão de Brito 15,71
2. Roberto Lázaro da Costa Pimentel .. 15,66
3. Eloi Pontes Teixeira 13,57

Classe M — 5 vagas**Indicação por antiguidade (3 vagas)**

1. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho
2. José da Costa Guerra

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Lista tríplice por merecimento (2 vagas).

1. Alberto de Melo Flores 15,71

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Carreira: Engenheiro**Classe L — 6 vagas**

Lista dos ocupantes da classe K, por ordem de merecimento, que preenchem os requisitos regulamentares.

1. José Crisanto Seabra Fagundes 15,71

Nota: É o único ocupante da classe com interstício.

Classe K — 10 vagas

Nota: Deixa de ser feita indicação por não haver funcionários com interstício.

Carreira: Escriturário**Classe G — 6 vagas**

Lista dos ocupantes da classe F, por ordem de merecimento, que preenchem os requisitos regulamentares:

1. Bianor Lafayette Bezerra 16,66
2. Alberto Midosi 16,66
3. Francisco de Araujo 16,66
4. Guilherme da Cunha Bastos 16,66
5. Arsenio Cardoso Puga 15,66
6. Margarida Torres 14,11

Classe F — 32 vagas

Nota: Deixa de ser feita a indicação por não haver funcionários com interstício.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados de 1942****Dia 10 de dezembro de 1942**

Herch Hoineff, ex-aluno do 2.º ano da Escola de Aeronáutica, pedindo para ser rematriculado naquela, afim de ser aproveitado futuramente no Curso de Engenharia de Aeronáutica. — Aguarde instruções que serão baixadas.

Cesar Walter Coelho Valente do Couto, ex-aluno do 2.º ano da Escola de Aeronáutica, pedindo para ser rematriculado naquela Escola, afim de ser aproveitado futuramente no Curso de Engenharia de Aeronáutica. — Aguarde instruções que serão baixadas.

Dia 21

Fernando Batista Bastos, solicitando a sua exclusão do Canto de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Cancele-se o pedido de inscrição.

Dia 23

Alvaro Hecksher, Cel. requerendo que por equidade, seja-lhe extensivo o abono do quantitativo fixado na portaria n. 45, de 18-3-1942. — Indeferido, em face do parecer do S.F.

Ao Sr. diretor geral do Material:

Aviso n. 179 — Em face das restrições impostas pelo governo Norte Americano, à fabricação de certos produtos, fez-se sentir, nos mercados brasileiros, a escassez de máquinas de escrever, somar e calcular e de geladeiras elétricas, cujos preços de venda sobremodo se elevam.

Dou por muito recomendado seja o material dessa espécie, em uso no Ministério e na F.A.B., cuidado com desvelo, afim de manter-se em perfeito estado de funcionamento.

Este Ministério somente em casos perfeitamente justificados autorizará novas aquisições para unidades já instaladas.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 180 — Em solução a uma consulta formulada pelo Comandante da 2.ª Zona Aérea e de acordo com parecer do Estado Maior da Aeronáutica, declaro-vos que:

a) o número de adjuntos das Secções dos Estados Maiores de Zonas Aéreas, passam a ser o seguinte:

Primeiras Secções — 2 adjuntos.

Segundas Secções — 1 adjunto e mais os que se destinam ao serviço de recrutamento de conformidade com o decreto n. 9.921, de 9-7-1942.

Terceiras Secções — 1 adjunto.

b) os adjuntos acima, serão do posto de major ou capitão aviador.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados:****Dia 19 de dezembro de 1942**

José Campos Mello, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves "Aeronca" e "Cub Cruiser". — Deferido (ref. n. 9.019-42).

Dia 22

Amadeu Talocchi, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido (ref. número 9.227-42).

Armando Falcão Peixoto e Louro de Melo, idem. — Deferido (ref. n. 9.233-42).

Waldemar João Ribeiro Samico, idem. — Deferido (ref. n. 9.229-42).

Cordeiro Victor da Silva, idem. — Deferido (ref. n. 9.231-42).

Aristides Dantas Mendes de Oliveira, idem. — Deferido (ref. n. 9.235-42).

Zenith Reis, idem. — Deferido (ref. número 9.241-42).

Aldo de Paula Simões, idem. — Deferido (ref. n. 9.237-42).

Martinho Segredo, idem. — Deferido (ref. n. 9.240-42).

Renato Cardoso Pinto, idem. — Deferido (ref. n. 9.238-42).

José Puggi, idem. — Deferido (ref. número 9.121-42).

José Mirabeau Pinheiro, idem. — Deferido (ref. n. 9.122-42).

Aleione Loures Bastos, idem. — Deferido (ref. n. 9.123-42).

Edyvan Vieira de Mello, idem. — Deferido (ref. n. 9.127-42).

Alberto Dias dos Santos Brandão, idem. — Deferido (ref. n. 9.125-42).

Hindemburgo Mendes Ferreira, idem. — Deferido (ref. n. 9.110-42).

Jorge Barbatto Asurmendi, idem. — Deferido (ref. n. 9.232-42).

Mário Coelho da Cunha, idem. — Deferido (ref. n. 9.124-42).

Mário Corrêa dos Santos, idem. — Deferido (ref. n. 9.296-42).

José Antonio Texeira Basto, idem. — Deferido (ref. n. 9.236-42).

José Flores, idem. — Deferido (ref. número 9.216-42).

Adhemar Flores, idem. — Deferido (ref. n. 9.230-42).

Mucio de Carvalho, idem. — Deferido (ref. n. 9.108-42).

Nercio Leoni, idem. — Deferido (ref. número 7.498-42).

David James Mc Menamin, idem. — Deferido (ref. n. 7.880-42).

Carreira: Oficial Administrativo**Classe L — 3 vagas**

Lista dos ocupantes da classe K, por ordem de merecimento:

1. João de Almeida Brandão 15,71
2. Moacir Sampaio 15,71
3. Newton Ferreira Campos 15,47

Classe K — 5 vagas

Indicação por antiguidade (3 vagas):

1. Jorge Teixeira de Gouveia
2. Jerônimo Herculano de Calazans Rodrigues

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Lista triplíce por merecimento (2 vagas):

1. Luiz de Azevedo Cunha 11,61

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Classe J — 5 vagas

Indicação por antiguidade (3 vagas):

1. Antonio Paulo Moura
2. Eurico Pacobaiba
3. Luiz Carlos da Fonseca Junior

Lista triplíce por merecimento (2 vagas):

1. Carlos Ferreira Campos 14,75
2. Alcina Nogueira da Gama 14,66

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Classe I — 7 vagas

Indicação por antiguidade (4 vagas):

1. Antonio Jorge de Melo
2. Paulo Luiz de Miranda e Silva

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Lista triplíce por merecimento (3 vagas):

1. Etelvina Santoro Xavier de Souza .. 13,09

Nota: Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Obs: Organizada em face do art. 2.º do decreto-lei n. 5.082 de 12 do corrente mês.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, Divisão do Pessoal Civil, em 18 de dezembro de 1942. — *Gil de Figueiredo*, chefe da 3-DP. 3. — *Lazary Guedes*, chefe da D.P. 3. — Visto, *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, coronel aviador, diretor geral do pessoal.

mesmas das últimas reuniões da Casa, com a inclusão do professor Edgard Schneider nas Comissões de Legislação e de Ensino Superior, conforme proposta do professor Samuel Libânio, a qual foi aprovada contra o voto do Sr. conselheiro Jurandir Lodi.

São as seguintes as aludidas comissões:

Legislação:**Professores:**

Reinaldo Porchat (substituído em sua ausência pelo prof. Samuel Libânio).
Edgard Schneider.
Beni Carvalho.
Jurandir Lodi.
Cesário de Andrade.

Ensino Superior:**Professores:**

Reinaldo Porchat (substituído em sua ausência pelo prof. Josué d'Afonseca).
Edgard Schneider.
Cesário de Andrade.
Parreiras Horta.
Lourenço Filho.

Ensino Secundário:**Professores:**

Isaias Alves.
Leonel Franca.
Amoroso Lima.
Jonatas Serrano.
Josué d'Afonseca.

Ensino Profissional:**Professores:**

Paulo Lira.
Samuel Libânio.
Isaias Alves.

Regimentos:

Samuel Libânio.
Leitão da Cunha.
Oliveira Neto.

Ainda no Expediente, o Sr. presidente leu ao plenário um telegrama do professor Reinaldo Porchat, justificando seu não comparecimento à presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para segunda-feira, dia 28, às 14,30 horas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Francisco Façanha de Sá, requerendo cessação de terras na Fazenda do Piracema, pelo prazo de três anos, assim como o maquinário necessário, sementes e facilidades na aquisição de combustível, para plantio de arroz. — Aprovado.

Nota — O Sr. diretor geral do C. N. E. P. A. no seu parecer, opinou pelo indeferimento do pedido, em virtude de não ser possível a cessão de qualquer máquina no momento.

N. 9.717-42 — Gilbert Broad. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.935-42 — Julio de Castilhos Penafiel. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.028-42 — Joaquim Mariano de Azevedo e Castro. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 8.666-42 — Mario Vaz da Costa. — Indeferido, de acordo com o parecer, por se tratar de uma área em terras da Colônia David Campista, que o Governo Mineiro diz ser indispensável aos misteres da referida Colônia.

Dia 19

N. 7.442-41 — Walder de Melo Viana. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 7.897-42 — Renato Martins de Siqueira. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 21

N. 10.746-42 — Manoel Ferreira de Oliveira. — Indeferido, por haver interferência total da área requerida com a já concedida à S. W. Felha de Carvalho.

N. 2.959-35 — Angelo Arzuza e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.972-35 — Ozorio Dias Maciel e outros. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.065-35 — Horacio Francisco de Paula. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Departamento Nacional da Produção Mineral**Seção de Administração****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 5.695-42 — José Morato. — Arquivado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1942

N. 9.660-42 — Julio de Castilho Penafiel. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.716-42 — Gilbert Broad. — Deferido, de acordo com o parecer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Conselho Nacional de Educação**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Amílcar Osório, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Isaias Alves, Jonatas Serrano, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Edgard Schneider, Beni Carvalho, Josué d'Afonseca e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a

SESSÃO DE INSTALAÇÃO, DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Achando-se presente à sessão o professor Edgard Schneider, reitor da Universidade de Porto Alegre e recentemente nomeado membro do Conselho, o Sr. presidente, professor Cesário de Andrade, apresentou-o à Casa, fazendo votos pelo êxito de sua missão.

A seguir, o Sr. presidente submeteu ao plenário a constituição das diversas comissões que deverão funcionar na presente reunião das

Conselho Nacional de Serviço Social**ATA DA 117.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Aatullopo Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. Professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata de dezesseis de dezembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Aatullopo Napolos de Paiva: 1 — Hospital Epaminondas Jacome, de Napuri, Território do Acre (auxílio para 1943) — Aprovado; 2 — Hospital São Salvador, de Alem Paraíba, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Instituição de Assistência Social Darcy Vargas, de Rio Branco, Território do Acre (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pelo Sr. Professor Olinto de Oliveira: 1 — Associação de Caridade de São José, de Bicas, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

As 16 horas e 15 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Aatullopo Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA 118.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro e Sr. Professor Olinto de Oliveira, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de dezoito de dezembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva: 1 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Mateus Leme, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 2 — Associação Damas de Caridade, de Rio Pardo, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado.

Às 16 horas e 45 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 119.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Tamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e um de dezembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva:

1 — Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado;

2 — Casa do Pobre, de São João da Lagoa, Alagoas (auxílio para 1943) — aprovado;

3 — Sociedade Beneficente União e Progresso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado;

4 — Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeira, Bahia (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann:

1 — Escola Paulista de Medicina, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Instituição de Assistência Social Darcy Vargas, de Rio Branco, Território do Acre (auxílio para 1943) — aprovado;

2 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, de São Luiz, Maranhão (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlpho Napolé de Paiva*, presidente.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Relifacção: Orfanato de Nossa Senhora das Dores, de Diamantina, Minas Gerais (publica-se novamente por haver saído com incorrecção) — Cr\$ 8.000,00.

Associação das Damas de Caridade, mantenedora do Sanatório São Vicente de Paulo, de Campos do Jordão, São Paulo (auxílio extraordinário). — Não há verba. Arquite-se. Em 17-12-42. — G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Associação Espírita Miguel Arcanjo, de São Paulo (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. 1-12-42. — *Capanema*.

Instituto Nossa Senhora Aparecida, de Campo do Meio, Minas Gerais (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. 26-11-42. — *Capanema*.
Colégio S. Domingos (Escola Normal), de

Poços de Caldas, Minas Gerais (pedido de reconsideração). — De acordo com o parecer. 1-12-42. — *Capanema*. Parecer: não deve conhecer do pedido).

Igreja Espírita Jesus Nazaré, de S. Paulo (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, mantenho o despacho anterior. — 17-12-42. — *Capanema*.

Colégio Independência, do Distrito Federal (pedido de reconsideração). — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. — 17-12-42. — *Capanema*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Externato Santa Rosa, de S. Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 21-11-42.

Clínica Infantil Jardim América, de São Paulo. — Indeferido, em face do parecer. 26-11-42.

Hospital e Ambulatório para Psicopatas Ismael, de Amparo, S. Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 11-12-42.

Santa Casa de Caridade, de S. Gabriel, Rio Grande do Sul. — De acordo com o parecer, 24-11-42.

Hospital S. Roque, de Lageado, Rio Grande do Sul. — Em face do parecer, indeferido. 8-12-42.

Centro Espírita Vicente de Paulo, de Anápolis, Goiás. — Arquite-se, em face do parecer do G. N. S. 7-12-42.

Hospital S. Sebastião, de Três Corações, M. Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 8-12-42.

Hospital de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte. — Em face do parecer, indeferido. 17-12-42.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 21 de dezembro de 1942

Antonio de Araujo Góes, pedindo certidão. — Certifique-se. (67.206-42).

S. A. A. Econômica, pedindo seja informado por que foi susado o desconto em salário de servidor deste Ministério. — Tendo sido atendido, archive-se. (65.372-42).

Prorrogado, por 30 dias, o prazo para que as seguintes pessoas tomem posse dos cargos para que foram nomeadas:

Samuel Onesimo Salvado — desenhista auxiliar E.

Maria Luiza Marques Gontijo, Lourenço Campos Alvares e Maria José Prates Paulino — escriturários E.

Margarida Maria Rodrigues Falcão, José Nazareno Rodrigues de Oliveira, Maria Irlanda de Aguiar, Ademir Peixoto de Alencar, Germano Barreto Pereira e Luiz Cláudio de Almeida Magalhães — datilógrafos C.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 61.217-42 — Requerimento de Moraes Alves & Cia., solicitando levantamento de caução relativa à concorrência realizada na Divisão de Material, em 20 de outubro de 1941, para fornecimento de material destinado à instalação do Centro de Saúde de Mato Grosso. — Autorizado.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1942

Processo n. 65.342-42 — Mary Socci Camellier, solicitando nomeação para o cargo de bibliotecário-auxiliar. — Não há o que deferir, por falta de vaga. — *Biltencourt de Sá*, com delegação de competência.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 57.967-41 — Emidio Viana Corrêa, registro. — De acordo (deferido em Português, Latim e História da Civilização. 21-12-42).

N. 58.494-41 — José Sebastião Carneiro, registro. — Sim (deferido). 18-12-42.

N. 59.515-41 — Abigail Teixeira de Sá Campos, registro. — Sim (deferido). 18-12-42.

N. 60.362-41 — Nelson Barros Galvão, registro. — Sim, salvo em Física, que é matéria do 2.º ciclo. 18-12-42.

N. 62.249-41 — José da Silva Galvão, registro. — Sim, salvo em Português. 21-12-42.

N. 66.352-41 — Rubem de Barros Franco, registro. — Indeferido. 21-12-42.

N. 67.652-41 — Norma de Brito Lopes, registro. — Sim (deferido). 18-12-42.

N. 40.831-42 — Eládio dos Santos Ramos, registro. — De acordo, observados, quanto à hipótese da permuta, as exigências da lei e de regulamentação em vigor. 18-12-42.

N. 41.328-42 — Maria de Lourdes Loyo Duarte, registro. — Sim, salvo em Trabalhos Manuais, pois não está previsto em lei o registro dessa disciplina. 2-12-42.

N. 73-36 — Ginásio Dom Bosco, Rezende, Estado do Rio, recurso. — Arquite-se. 19 de dezembro de 1942.

N. 28.797-38 — Nelson Tartuce, recurso. — Registre-se em Química, à vista do documento de fls. 17. 15-12-42.

N. 26.499-41 — Lucília Corrêa, registro. — Sim (deferido). 21-12-42.

N. 27.997-42 — Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, Campinas, São Paulo, consulta sobre a aplicação da reforma do ensino secundário. — Arquite-se. 16 de dezembro de 1942.

N. 65.999-42 — Erany Alves de Brito Mello, abono de faltas. — Indeferido. 19-12-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 18.061-37 — Mary Zaira de Souza Guimarães, registro. — Cumpra (provar a identidade, bem como apresentar prova de terminação de curso em Português). 21-12-42.

N. 16.287-38 — Mario Florence, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, bem como apresentar o certificado de registro de professor para as devidas modificações). 21-12-42.

N. 24.795-41 — Luiz Alves de Brito, registro. — Cumpra (fazer visar pelo Inspetor federal o documento de fls. 6; declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil). 21 de dezembro de 1942.

N. 40.736-41 — Maria Odette Ribeiro restituição. — Deferido. 16-12-42.

N. 41.762-41 — Abílio Augusto Narciso, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 13 e 14). 21-12-42.

N. 40.736-41 — Maria Odette Ribeiro, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 17 e 18). 21-12-42.

N. 17.021-38 — Sebastião Albo Amaral, registro. — Cumpra (deverá optar por outras disciplinas) — 22 de dezembro de 1942.

N. 17.120-38 — Augusto Sehnem, registro. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou do Brasil) — 22 de dezembro de 1942.

N. 32.556-38 — Leon Feigenbaum, restituição. — Deferido — 22 de dezembro de 1942.

N. 43.784-38 — Siegfried Julio Schwantes, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção de acordo com a recente reforma — 22 de dezembro de 1942).

N. 17.126-41 — Antônio de Aquino Pereira, restituição. — Deferido. — 22 de dezembro de 1942.

N. 23.468-41 — Francisco Gaya Gomes, restituição. — Deferido — 22 de dezembro de 1942.

N. 58.230-41 — Elie Thomas, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção, dentre as matérias já registradas) — 23 de dezembro de 1942.

N. 66.272-42 — Ataíde da Silva Bueno, antecipação do exame de 2.^a época. — O caso é previsto pela Portaria Ministerial 232, do 31 de dezembro de 1941, ainda vigente — 23 de dezembro de 1942.

N. 66.355-42 — Elza Navarro de Assis, permissão para prestar exames em 2.^a época. — Dirija-se ao inspetor. Os decretos-lei n. 4.063 e 1.750, continuam em vigor — 22 de dezembro de 1942.

N. 66.357-42 — Neli Jamil, revisão da 2.^a prova de Francês — Indeferido. A revisão de provas não é prevista na lei vigente — 23 de dezembro de 1942.

N. 66.358-42 — Antônio Tessari, exame de 2.^a chamada. — Indeferido, por falta de apoio legal — 22 de dezembro de 1942.

N. 66.362-42 — Ody Barros Pereira e Domingos Castriotti Perrelli, revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal — 22 de dezembro de 1942.

N. 67.195-42 — Herminia Garcia Frias, permissão para prestar exame de 2.^a época. — Dirija-se ao inspetor. Continuam em vigor para os alunos da 5.^a série os decretos-leis n. 1.750 e 4.063 — 23 de dezembro de 1942.

N. 67.196-42 — Maria Léa Marzagão, 2.^a época — Dirija-se ao inspetor. Para os alunos da 5.^a série continuam em vigor os decretos-leis ns. 4.063 e 1.750 — 22 de dezembro de 1942.

N. 51.403-41 — Dagmar do Amaral Travassos, restituição. — Deferido. — 19 de dezembro de 1942.

N. 56.681-41 — Licia Soares do Couto, registro. — Cumpra (deverá apresentar a certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma apresentado) — 21 de dezembro de 1942.

N. 62.851-41 — Maria Angelica Ximenes de Souza, registro em Música. — Cumpra (deverá provar que o original a que se refere a publica-forma de fls. 4, trata-se de ensino de Música ou então apresentar diploma de normalista) — 21 de dezembro de 1942.

N. 64.221-41 — Henrique Cyrillo Corrêa, registro — Cumpra (fazer nova opção de acordo com a legislação em vigor) — 21 de dezembro de 1942.

N. 67.198-41 — Ana Conceição Loureiro, registro — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso a que se refere o atestado de fls. 5 e a respectiva seriação) — 21 de dezembro de 1942.

N. 32.157-42 — Amélia de Araujo Cabrita, registro — Cumpra (deverá selar, convenientemente, o documento de fls. 3) — 21 de dezembro de 1942.

N. 55.718-42 — Humberto Jean Pauli Pereira, retificação de nome. — Deferido — 19 de dezembro de 1942.

N. 58.434-42 — José Thomé, retificação de nome. — Deferido — 19 de dezembro de 1942.

N. 59.099-42 — Afonso Machado Filho, retificação da data do nascimento de Geraldo Garcia Machado. — Deferido — 19 de dezembro de 1942.

N. 60.304-42 — Argemiro Freire Gameiro, 2.^a via de certificado — Expeça-se a 2.^a via, pagas as taxas legais — 18 de dezembro de 1942.

N. 63.881-42 — Maria da Conceição Chaves Faria, restituição da certidão de idade. — Devolva-se mediante cópia autêntica que ficará nos arquivos da extinta Fundação Osório — 14 de dezembro de 1942.

N. 63.982-42 — Carlos Gomes Pinto, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade) — 21 de dezembro de 1942.

N. 65.361-42 — João Batista Quintanilha, registro — Cumpra (deverá apresentar o certificado de registro em Física e História Natural) — 21 de dezembro de 1942.

N. 65.523-42 — Etienne Blacheyre Junior — Restituição de documento — Não há o que deferir, em face da informação — 21-12-42.

N. 65.992-42 — Alice Elizabeth Amaro — Adaptação — Deferido, nos termos do parecer (Adaptação ao final da 4.^a série). — 18-12-1942.

N. 66.274-42 — Anibal Costa, 2.^a via de certificado — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). — 21 de dezembro de 1942.

N. 66.280-42 — Italia Francia, 2.^a via de certificado — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). — 22-12-42.

N. 66.282-42 — Maria Rachel Oliveira de Carvalho, registro — Cumpra (deverá provar a identidade). — 21-12-42.

N. 66.304-42 — José Joaquim Lopes de Brito, registro — Cumpra (deverá apresentar documentação que prove ser engenheiro civil, conforme alega em sua petição de pedido de registro no 2.^o ciclo). — 21-12-42.

Certificados de registro assinados pelo senhor diretor geral:

N. 6.137-42 — Anna Lamego de Moraes Sarmiento — Música no 1.^o Ciclo.

N. 9.599-39 — Claudelino Sepulveda — Ciências Naturais no 1.^o Ciclo e Biologia no 2.^o

N. 10.384-42 — Maria Francisca de Toledo — Música no 1.^o Ciclo.

N. 16.987-42 — Amelia Bonanni — Português, História Geral, Matemática e Ciências Naturais no 1.^o Ciclo. Opção.

N. 20.550-41 — Zita Horta Balsamão — História do Brasil, Geografia geral e Desenho no 1.^o Ciclo.

N. 23.123-41 — Herbert Machado Gordilho Moreira — Inglês no 1.^o Ciclo.

N. 23.378-42 — Milton Fernandes Pereira — Biologia no 2.^o Ciclo.

N. 23.925-39 — Juraci Brito — Português, História Geral e Ciências Naturais no 1.^o Ciclo.

N. 30.631-41 João Camargo — Matemática, Ciências Naturais e Desenho no 1.^o Ciclo.

N. 41.469-41 — Clonisa Monteiro Loureiro — Português, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil no 1.^o Ciclo. Opção.

N. 44.215-41 — Metry Bacila — Latim no 1.^o Ciclo.

N. 44.217-41 — Bernardino Campos Filho — Matemática no 1.^o Ciclo.

N. 50.907-41 — Irma Anna Schuster — Português, História Geral, História do Brasil e Geografia Geral no 1.^o Ciclo.

N. 55.691-41 — Maria Aparecida de Souza e Castro — Geografia Geral no 1.^o Ciclo.

N. 57.456-41 — Argus Ward Makins — Inglês no 1.^o Ciclo.

N. 58.458-41 — Joviniano Barreto — Português, Francês e Latim no 1.^o Ciclo.

N. 60.384-41 — Hedwig Junge — Francês, Inglês, Latim e Matemática no 1.^o Ciclo.

N. 63.541-41 — Ascendina Caetano Martins — Música no 1.^o Ciclo.

N. 64.170-41 — Maria Helena Pereira Lima — Matemática no 1.^o Ciclo.

N. 64.207-41 — Pharaydes Alvim de Moraes — Português e História Geral no 1.^o Ciclo.

Certificados de registro assinados pelo senhor diretor geral:

N. 64.394-41 — Pedro Paulo Krohling — Latim, História Geral, Geografia Geral e Matemática no 1.^o Ciclo. Opção.

N. 64.704-41 — Orminda da Silva Santos — Geografia Geral no 1.^o Ciclo.

N. 65.062-41 — Egla de Carvalho Vieira — História Geral no 1.^o Ciclo.

N. 65.063-41 — Justo Moss Simões dos Reis — Matemática no 1.^o Ciclo.

N. 67.851-41 — Paulo José de Oliveira Lima — História Geral no 1.^o Ciclo.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 22.063-42 — Mario Victor de Assis Pacheco. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 55.695-42 — Thacila de Queiroz Ramos. — Deferido.

N. 66.249-42 — Julgamento do concurso de trabalhos sobre educação física realizado em 1942. — Aprovo.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR SUBSTITUTO

Requerimento despachado

Gladstone Ciuffo. — Pede remissão das pensões mensais que paga pelo tratamento de sua esposa, Ondina Magalhães Ciuffo, internada no Hospital Nacional. — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.608 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

1. A Comissão de Defesa Econômica, porque tenha a lei orgânica de sua constituição, decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942 — regulando as suas atribuições, disposto, no art. 4.^o sobre a competência da Comissão para, entre outras providências,

a) determinar, conforme os casos, a fiscalização, administração, liquidação ou desapropriação de bens e direitos de pessoas naturais ou jurídicas, compreendidas no decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942;

b) providenciar a venda desses bens e direitos, em concorrência pública, a brasileiros ou empresas idôneas, a estas quando haja maioria de brasileiros...

c) e ainda no art. 12, para proceder à revisão de todas as nomeações de fiscais, administradores ou liquidantes feitas pelos órgãos da administração federal e estadual para as funções indicadas na letra a do art. 4.^o, — vem, com a exposição n. 71-944. (00) (42), de 9 de dezembro em curso, e afim de ficar definida aquela competência e fixados os justos limites das suas atribuições, consultar se a liquidação dos estabelecimentos bancários que tiveram suas cartas patentes cassadas pelo decreto-lei n. 4.612, de 24 de agosto último — Banco Alemão Transatlântico, Banco Germânico da América do Sul e Banco Francês e Italiano para a América do Sul — está compreendida na esfera de suas atribuições.

Ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, leee a Comissão considerações para concluir pela conveniência daquela subordinação pelas seguintes razões:

"Porque, se não ficar definida para esta Comissão tal competência, prejudicadas estarão as suas finalidades principais, quais a de fiscalizar a formação do Fundo de Indenizações, bem como a de manter o controle econômico ou político das pessoas naturais ou jurídicas de atividades nocivas aos interesses do país e à segurança nacional";

e ainda por que há "conveniência de rever-se o decreto-lei número 4.612, de 24 de agosto de 1942, de vez que no mesmo está prevista a incorporação ao patrimônio nacional, dos bens e direitos que na sua liquidação vieram a caber a pessoas jurídicas de direito público e aos súditos do Eixo a que se refere o art. 11, do decreto-lei n. 4.166.

Parece que se o Governo resolver incorporar algum desses bens ao patrimônio nacional, deverá proceder antes à necessária desapropriação, com o recolhimento do preço respectivo ao fundo de indenizações, pois do contrário, fugindo à sistematização desejada, criaria-se a estranha situação de se incorporar ao patrimônio nacional certos bens dos súditos do Eixo, enquanto outros ficariam à disposição do fundo de indenização".

2. Inicialmente, devo esclarecer a Vossa Excelência que a Comissão labora em equívoco na interpretação do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, no tocante ao fundo de indenizações. Senão, vejamos o que diz o

Art. 3.^o — O produto dos bens em depósito servirá de garantia ao pagamento de indenizações devidas pelos atos de agressão a que se refere o art. 1.^o, caso o Governo responsável não as satisfaça cabalmente.

Parágrafo único — As indenizações pela forma desta lei serão pagas segundo o plano que o Governo estabelecer e tendo em vista o valor dos bens em depósito, avaliados previamente.

Assim, o que se convencionou chamar "Fundo de Indenizações do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42" pela portaria inter-ministerial número 87, de 30 de junho de 1942, expedida pelos Ministérios da Fazenda e da Justiça, que regulou a escrituração na Contadoria Geral da República, nada mais é do que um fundo constituido dos "depósitos" na forma do artigo acima citado. Esse fundo não é, portanto, no sentido legal patrimônio nacional, mas está sob a administração do Governo Federal, por força do art. 11, do decreto-lei n. 4.166, e poderá vir a ser incorporado, em parte ou no todo, mediante ato do Governo.

3. Sobrevindo o estado de guerra com a Alemanha e a Itália, o Governo houve por bem de expedir os seguintes decretos-leis:

N. 4.611, de 24-8-42, incorporando ao patrimônio nacional os navios alemães e italianos;

N. 4.612, de 24-8-42, cassando as cartas patentes dos bancos alemães e italianos e incorporando ao patrimônio nacional os bens e remanescentes pertencentes a pessoas compreendidas no art. 11 do decreto-lei n. 4.166.

N. 4.636, de 31-8-42, procedendo de idêntico modo em relação às Cias. de seguro alemães e italianas.

Para a liquidação dos bens dos bancos e companhias de seguros, já definitivamente incorporados ao patrimônio nacional, como parte das indenizações devidas ao país pelo afundamento dos navios brasileiros, pertencentes ao Lloyd Brasileiro que é patrimônio nacional, foram nomeados agentes do Governo Federal.

Não há, portanto, como confundir os bens já incorporados ao patrimônio nacional, em virtude de leis especiais que não foram revogadas, com os que constituem o "fundo de indenizações" e outros sob administração do Governo Federal.

4. Ao elaborar o projeto de decreto-lei que tive a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, — e que, sancionado por Vossa Excelência, tomou o n. 4.807, de 7 de outubro de 1942 — criando a Comissão de Defesa Econômica, o objetivo primordial foi o de criar um órgão que viesse a superintender o controle dos bens ainda não incorporados, porisso que nem podia ter sido outra a intenção, dado que nada mais restava a fazer em relação àqueles definitivamente incorporados.

Nem vale o argumento de que à Comissão de Defesa Econômica incumbe a revisão das nomeações de agentes feitas pelo Governo Federal para justificar a sua interferência nos casos aludidos. O decreto-lei atribuiu-lhes essa faculdade de revisão, mas logicamente para as nomeações referentes a bens ainda não incorporados.

E no caso dos bancos, motivo principal da exposição, a incorporação é indiscutível, segundo se verifica do decreto-lei n. 4.612, de 24 de agosto de 1942, que dispõe no

Art. 3.º — Os bens e direitos que, na liquidação, vierem a caber a pessoas jurídicas de direito público, mencionadas no art. 11, do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, bem assim os que couberem a outras pessoas físicas ou jurídicas, também ali referidas, serão incorporados ao patrimônio nacional.

5. É ainda oportuno recordar o que dispõe o decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, ao estabelecer a competência da Comissão de Defesa Econômica, nos seguintes artigos:

Art. 5.º — Ficam sujeitas à jurisdição da C.D.E. e aos efeitos dos decretos-leis números 3.911 e 4.166 as pessoas naturais ou jurídicas de qualquer nacionalidade, cuja atividade seja julgada contrária à segurança nacional.

Art. 7.º — A C.D.E., mediante aprovação do Presidente da República, determinará as pessoas naturais ou jurídicas que deverão ser incluídas ou excluídas dos efeitos do presente decreto-lei.

Parágrafo único — A C.D.E., expedirá licenças gerais ou especiais que facilitem as transações entre pessoas incluídas nas medidas repressivas deste decreto-lei, quando tais

transações sejam convenientes à segurança ou economia nacionais.

O simples enunciado destes artigos mostra o vasto campo de trabalho a realizar pela Comissão, reclamando toda a atividade dos seus membros que, por força de outros cargos que ocupam, já se encontram bastante sobrecarregados de tarefas.

As providências da Comissão neste setor, dos mais importantes de suas atividades, estão a reclamar ação imediata, ligadas como se acham ao grande esforço de produção que o país emprega neste momento, de certo modo prejudicado pelos embaraços oriundos das "listas negras" americanas e inglesas.

6. Assim, este Ministério entende que não cabe à Comissão o encargo de acompanhar a liquidação dos bens que já foram incorporados ao patrimônio nacional por força daqueles diplomas, encargo esse atribuído por leis especiais aos órgãos próprios da administração pública. A esfera de ação da Comissão deve ficar adstrita aos bens sob administração do Governo Federal, no exato sentido da sua lei orgânica, com base no artigo 11 do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942. Por essa forma atenderá a Comissão aos fins para que foi criada, ou seja, principalmente, o de exercer o policiamento das atividades econômico-financeiras das entidades do Eixo, dentre as quais evidentemente não se incluem os bancos cujas cartas patentes foram cassadas e se encontram em regime de liquidação, diretamente superintendida pelo ministro da Fazenda, por força de disposição de lei especial.

7. É o meu parecer. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — A. de Souza Costa. Aprovado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1942

N. 63.518-36 — Martins Mil-Homens & Companhia — Cancelamento de carta-patente. — Defiro o pedido de fls., feito pelo interessado, para o fim de declarar cancelada a autorização, que lhe foi dada, para a prática de operações bancárias em Araçatuba, no Estado de São Paulo. Façam-se, em consequência, as necessárias anotações. — Lauro Boamorte.

N. 101.445-39 — Casa Bancária Arruda Pereira — Cancelamento de carta-patente. — Defiro o pedido de cancelamento de carta-patente, formulado pela requerente. — Façam-se, em consequência, as necessárias anotações. — Lauro Boamorte.

N. 13.318-41 — Delfim Cabral Maia (Casa Bancária) — Cancelamento de carta-patente. — Declaro, com fundamento no art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.880, de 1939, cassada a autorização dada à firma Delfim Cabral Maia, da capital do Estado de São Paulo, para a prática de operações bancárias, a que alude este processo.

2. Feitas as convenientes anotações, providencie-se sobre a apreensão da carta-patente respectiva e, bem assim, quanto ao recolhimento das contribuições acaso devidas à Fazenda Nacional. — Lauro Boamorte.

N. 13.356-41 — Aarão Seabra Barcelos — Cancelamento de carta-patente. — Declaro, com fundamento no art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.880, de 11 de dezembro de 1939, cassada a autorização concedida à firma Aarão Seabra Barcelos, para funcionar com seção bancária na capital do Estado de São Paulo.

2. Providencie, a seguir, a Diretoria das Rendas Internas, quanto ao sugerido no parecer da Segunda Sub-Diretoria, emitido em 28 de agosto de 1941, promovendo, também, a cobrança das contribuições acaso devidas à Fazenda Nacional. — Lauro Boamorte.

N. 13.366-41 — Casa Bancária Irmãos Albano — Pedindo expedição de carta-patente.

— Autorizo a cassação da autorização dada à firma Irmãos Albano, da capital do Estado de São Paulo, para a prática de operações bancárias, a que se refere este processo.

2. Feitas as convenientes anotações, providencie-se quanto à adoção das medidas sugeridas no parecer de fls. 18, em sua parte final, as quais resguardam devidamente os interesses da Fazenda Nacional. — Lauro Boamorte.

N. 13.374-41 — Herminio Gomes Moreira — Cancelamento de carta-patente. — Faça-se com fundamento no art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, o cancelamento da carta-patente expedida em favor da firma Herminio Gomes Moreira, da capital do Estado de São Paulo, para a prática de operações bancárias, a que alude este processo.

2. Providencie, a seguir, a Diretoria das Rendas Internas, quanto à adoção das medidas sugeridas no parecer de fls., datado de 18 de março de 1941. — Lauro Boamorte.

N. 33.188-41 — Valle, Caldas & Comp. — Cancelamento de carta-patente. — Autorizo a cassação da autorização dada à firma Valle, Caldas & Comp., de Duartina, Estado de São Paulo, para a prática de operações bancárias, a que se refere este processo.

2. Feitas as convenientes anotações, providencie-se quanto à apreensão da carta-patente respectiva e, bem assim, sobre o pagamento das contribuições acaso devidas à Fazenda Nacional. — Lauro Boamorte.

N. 59.888-41 — Banco de Crédito Mercantil, S. A. — Reforma de estatutos — Aprovo a reforma operada nos estatutos do requerente, cobrando-se o selo que for devido.

Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias afim afim de que sejam satisfeitas as formalidades apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — Lauro Boamorte.

N. 62.101-41 — Banco Central do Nordeste, S. A., de Fortaleza, no Ceará — Reforma de estatutos. — Aprovo a reforma, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam satisfeitas as formalidades ali apontadas. Cobre-se, ainda, o selo que for devido. — Lauro Boamorte.

N. 67.745-41 — Casa Bancária Tozan, Limitada — Alteração do seu contrato social. — Aprovado, à vista do que esclarece o parecer da Diretoria das Rendas Internas, cobrando-se o selo que for devido.

2. Façam-se, também, as necessárias anotações no cadastro bancário. — Lauro Boamorte.

N. 93.874-41 — Marques Porto & Cia., Ltda. — Reforma de contrato. — Proceda-se como propuseram os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a fls. 63 e 64, expedindo-se, em consequência, nova carta-patente em favor da Casa Aliança Bancária, Limitada. — Providencie, oportunamente, a Diretoria das Rendas Internas, quanto ao mais. — Lauro Boamorte.

N. 107.916-41 — Dantas & Lima — Cancelamento de carta-patente. — Defiro o pedido de cancelamento da carta-patente, feito pelo interessado. Façam-se, em consequência, as necessárias anotações. — Lauro Boamorte.

N. 60.760-42 — Crédito Brasileiro, S. A. — Aprovação de aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, fazendo-se na carta-patente do interessado a necessária apostila e cobrando-se, ainda, o selo que for devido.

2. Liberte-se o depósito efetuado para efeito do aumento de capital.

3. Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam satisfeitas as formalidades apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — Lauro Boamorte.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 51.192-42 — Exposição de Motivos n. 2.384, de 25 de novembro de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

1. Em memorial dirigido a Vossa Excelência, D. Ida Kosinski de Cavalcanti, viúva do capitão Gilberto de Araujo Cavalcanti, em seu nome e no de seus filhos menores, pede melhoria de pensão.

2. Justificando o pedido, junta a interessada vários atestados de médicos militares e oficiais do Exército que, tendo prestado assistência ao seu esposo ou com ele servido no Forte de Copacabana durante o período agitado de 1924 a 1930, enaltecem a dedicação e o esforço, sempre demonstrados pelo malogrado militar no desempenho de suas arduas e delicadas funções, naquela praça de guerra.

3. Os termos em que estão concebidos esses atestados, inclusive o do próprio comandante do Forte (proc. anexo, fl. 9), autorizam as alegações da suplicante, quanto às causas da enfermidade que vitimou seu marido. Indo mesmo, o referido comandante, atual general de Brigada Antonio Fernandes Dantas, ao ponto de afirmar que o capitão Gilberto de Araujo Cavalcanti tornou-se tuberculoso pulmonar por força das inúmeras e seguidas prontidões a que teve de atender no aludido período, principalmente à noite e em período em que transcorreu o tempo por todo inconstante, chuvoso e frio, e em que esteve em perigo o governo constituído.

4. Embora, porém, se considere suprida por esses valiosos documentos a falta do atestado de origem, para comprovação de que a morte do oficial resultou de molestia adquirida em serviço, ainda assim, não se modificaria a situação, de vez que a concessão de pensão especial nesses casos só veio a ser determinada pelo decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio de 1941 (art. 2.º) não aproveitando, pois, aos herdeiros do capitão Cavalcanti, que faleceu em 5 de março de 1937.

5. Igualmente inaplicável ao caso da suplicante é a legislação por esta invocada, a qual, além de posterior à data do óbito do militar, não cogita da hipótese em exame.

6. Fixadas inicialmente na importância mensal de Cr\$ 409,30, sendo Cr\$ 333,30 de montepio e Cr\$ 76,00 de meio-soldo, as pensões a que se habilitaram a viúva e filhos do capitão Cavalcanti, foram elevadas à quantia, também mensal de Cr\$ 776,00 em virtude de revisão feita, com fundamento nos arts. 4.º e 10 do decreto-lei n. 196, de 28 de janeiro de 1938, da parte relativa ao montepio, que passou a ser de Cr\$ 700,00 de acordo com a tabela da lei n. 287, de 28 de outubro de 1937 (vide processo de habilitação, anexo, fls. 33 a 40).

7. Essa a única vantagem assegurada por lei à suplicante que, no entanto, apela para Vossa Excelência, invocando o princípio de equidade, afim de obter, para si e seus três filhos menores, um dos quais contaminado pela cruel enfermidade que vitimou seu pai, a pensão especial a que teria irrecusável direito de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio de 1941, se na vigência deste houvesse falecido o capitão Gilberto Cavalcanti.

8. E, pois, uma favor ou mercê especial o que pleiteia a suplicante no incluso memorial, cujo atendimento só a esse título e mediante decreto-lei poderia ser concedido.

9. Ante o exposto, cumpre-me submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, para que se digne de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — A. de Souza Costa.

Já foi atendida, de acordo com a lei vigente, no tempo do falecimento de seu marido. Em 27-11-1942. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. 94.536-42 — A Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação, por seu procurador, pedindo certidão:

a) do despacho do Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. n. 204, do processo sob n. 45.781-38 anexado ao de n. 90.262-38 atualmente correndo com o n. 73.403-42, e,

b) da informação de 29 de novembro de 1938 do Sr. diretor da Despesa Pública, fixada no mesmo processo a fls. ns. 208 e 209.

Indefiro o pedido, em face do fundamentado parecer emitido pelo Sr. diretor da Despesa Pública, Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 17-12-42. — Romero Estelita.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

A leitura dos pareceres de fls. 215 a fls. 226, de fls. 9 a fls. 16 e de fls. 104 a fls. 113 do processo anexo n. 38.821-41, todos emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e, por fim, o do senhor consultor geral da República, que se encontra inserto de fls. 122 a fls. 135, ainda do mesmo processo, induz ao indeferimento do pedido de fls. 2 deste processo.

E o que ocorreu com o pagamento de que trata o processo n. 34.997-41, que faz parte deste processado, se a autoridade superior entendesse de dar a certidão pedida, aconselharia que tal certidão fosse passada em conjunto com a do parecer do Dr. consultor geral da República, que, com toda a clareza, pôs em relevo as múltiplas fases de todo o processado, bem como os vícios de que o mesmo se ressentia.

Com este parecer, restituo o processo ao senhor diretor geral da Fazenda Nacional. D. D. P., 4-12-42. — Raymundo Brigido Borba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 22-12-42

N. 129 — À Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento a Lais Oliveira.

N. 372 — À Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento a Pedro A. Lenzi.

N. 445 — À Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a Amélia Batista de Souza.

N. 564 — À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento a Roberto Borges Bastos.

N. 803 — À Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento do abono de família concedido ao extranumerário mensalista, artífice VIII, Onofre José Alves, da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco, nesse Estado.

À Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 720 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Marciana Mendes Braga.

N. 721 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Maria Torres Cícero de Sá.

N. 722 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Tilda Alves Bastos de Souza.

N. 723 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Inácio da Silva Filho.

À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 923 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 924 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Idalina Theonias da Costa Freitas.

À Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.341 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Delfa Nogueira Ferreira.

N. 1.342 — Concedendo crédito para pagamento a José Antonio Rodrigues.

Processos:

N. 100.182-42 — Irene Fernandes Figueira. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 102.462-42 — Idalino Leonel Teixeira. — Convida-se o interessado a apresentar os documentos comprobatórios de seu tempo de serviço público e a requerer o que julgar a bem de seus direitos.

N. 105.350-42 — Rosa Vitoria Pinto Guedes Senges. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 108.598-42 — Lydia Henriqueta Balmart de Barros. — Dirija-se, querendo ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 108.544-42 — Carlos Eduardo Ramos. — Declare qual o objeto da certidão e o fim a que se destina.

N. 92.326-42 — Banco Brasileiro do Comércio, S. A. — Tendo o funcionário, Carlos Munhoz Negrão, sido transferido para a Delegacia Fiscal em São Paulo, nada há que deferir.

N. 91.950-42 — Laboratório S. Martinho, Ltda. — Faça a indicação a que se refere o parecer.

N. 46.612-42 — Georgina Bhering Coelho, pedindo reversão de pensão. — Convida-se a ex-pensionista D. Lygia Bhering Coelho a recolher a importância de Cr\$ 211,20, a que se refere a informação.

N. 107.668-42 — Dr. João Sales, pedindo certidão. — Preliminarmente, exiba o instrumento de procuração que o habilita a requerer perante esta Diretoria.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 21 de dezembro de 1942:

Processos:

De montepio civil:

N. 03.318-42 — Noemia Strauch Gonçalves.

N. 99.141-42 — Salezia Ramos Ribeiro.
N. 96.289-42 — Dalva Saldanha Borromeu e outros.

De montepio militar:

N. 73.339-41 — Leonor Haydée Arias.

De abono provisório:

N. 76.052-42 — Vera de Gusmão Pereira Lessa.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

N. 92.352-42 — Nair Telles Ferreira.

De melhoria de pensão:

N. 94.512-42 — Elza Magdalena de Oliveira Pereira.

Títulos expedidos no dia 22 de dezembro de 1942:

Processos:

De montepio civil:

N. 65.478-42 — Otília Nunes Kalckamann.

Apostilas feitas na mesma data:

De redução de pensão:

N. 66.416-42 — Lygia de Alencar Vasconcellos e outros.

De maioridade:

N. 94.038-42 — Umary Santos.

De alteração de nome:

N. 99.937-42 — Cloé Penna Firme Nunes.
N. 106.467-42 — Otília Guimarães de Annes Pires.

De reversão:

N. 90.545-41 — Ruth Salgado de Mattos.
N. 61.080-42 — Aristhêa Barbosa de Souza.

De melhoria de pensão:

N. 96.744-42 — Amélia Pinheiro de Albuquerque.

Diretoria do Domínio da União**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 103.078-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na rua do Lazareto número 160, freguesia de Afogados, Recife, Pernambuco requerido por Maria Candida Gomes. Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 83.101-42 — Remessa n. 138, do S.R. na Paraíba, em que é interessada Celina de Oliveira Benevides. — Restituído o processo para os fins indicados. — *A. C. Marchand*.

N. 80.650-42 — Remessa n. 128, do S.R. na Paraíba, em que Francisco S. Bispo pede aforamento. — Devolvido o processo para satisfazer a exigência. — *A. C. Marchand*.

Dia 15

N. 105.023-42 — Aforamento de terreno requerido por Alcides M. Matos. — Encaminhado o processo ao S.R. no Ceará para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 57.364-42 — Aforamento de terreno pretendido por Abrahão Otoch. — Remetido o processo ao S.R. no Ceará para os fins propostos. — *A. C. Marchand*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 23 de dezembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**Processos despachados**

N. 99.653-42 (Tesouro) — De interesse do Governador do Estado de Minas Gerais. — Sim, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.603-G.

Ordem n. 772, de 23-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 71.529-42 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da Grã-Bretanha. — Deferido.

Ordem n. 774, de 23-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 421, de 23-12-42, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 98.064-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidreira do Brasil (Covibra). — Sim, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.555-G.

Ordem n. 775, de 23-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 102.093-42 (Tesouro) — De interesse de Usina Santa Maria S. A. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.557-G.

Ordem n. 776, de 23-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 71.670-42 (Tesouro) — De interesse de Hensel Sussman. — Deferido.

Ordem n. 777, de 23-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 90.331-42 (Tesouro) — De interesse do Consul da República da Estônia no Rio de Janeiro. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.609-G, do Sr. ministro da Fazenda.

Ordem n. 566, de 23-12-42, à Alfândega de Santos.

Dia 24

N. 92.422-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.570-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordem n. 104, de 24-12-42, à Alfândega de Livramento.

N. 92.428-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.612-G, que opinou pelo deferimento do pedido e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordem n. 105, de 24-12-42, à Alfândega de Livramento.

N. 89.036-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.574-G, que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção do despacho.

Ordem n. 106, de 24-12-42, à Alfândega de Livramento.

N. 100.205-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Comercial de Exportação e Importação Louis Dreyfus & Cia. Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.578-G, que consigna que perduram os mesmos motivos que deram causa ao despacho anterior.

Ordem n. 568, de 24-12-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 89.504-42 (Tesouro) — Originado do ofício n. 20, de 8-10-42, da Alfândega de Uruguiana. — Em solução ao assunto constante do vosso ofício n. 20, de 8 de outubro do corrente ano, fichado no Tesouro Nacional sob número 89.504-42 e em que consultais a esta Diretoria se pode ser autorizado, quando requerido pelos interessados, o levantamento dos depósitos escriturados em favor dos mesmos, como produto do leilão das mercadorias apreendidas e pertencentes à firma Prosperi Hermanos, por vos parecer, tendo em vista o resolvido pelo Ex. Sr. ministro da Fazenda em despacho exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 94.685-42 e a que se refere a ordem desta Diretoria de n. 27, de 29 de Junho último, que o assunto já se encontra perfeitamente liquidado, declaro-vos que, estando perempto o direito da firma interessada, podem ser entregues aos funcionários as quantias escrituradas em depósito.

Ordem n. 53, de 23-12-42, à Alfândega de Uruguiana.

Circular-Telegráfica n. 504, de 23-12-42 a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

"Atendendo solicitação constante rádio 451 de 14 corrente do Laboratório Central de Enologia do Ministério Agricultura vg para maior facilidade regularização interesse produtores vg industriais e comerciantes devem cumprir decreto-lei 4.695 de 16 de setembro último e instruções esta adufaz publicadas *Diário Oficial* 20 outubro vg recomendo-vos fiel observância instruções baixadas referido Laboratório publicadas *Diário Oficial* 10 corrente pt Adufaz."

Ordem n. 53, de 23-12-42, à Alfândega de Uruguiana.

Circular-Telegráfica n. 504, de 23-12-42 a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

"Atendendo solicitação constante rádio 451 de 14 corrente do Laboratório Central de Enologia do Ministério Agricultura vg para maior facilidade regularização interesse produtores vg industriais e comerciantes devem cumprir decreto-lei 4.695 de 16 de setembro último e instruções esta adufaz publicadas *Diário Oficial* 20 outubro vg recomendo-vos fiel observância instruções baixadas referido Laboratório publicadas *Diário Oficial* 10 corrente pt Adufaz."

Ordem n. 53, de 23-12-42, à Alfândega de Uruguiana.

Circular-Telegráfica n. 504, de 23-12-42 a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

"Atendendo solicitação constante rádio 451 de 14 corrente do Laboratório Central de Enologia do Ministério Agricultura vg para maior facilidade regularização interesse produtores vg industriais e comerciantes devem cumprir decreto-lei 4.695 de 16 de setembro último e instruções esta adufaz publicadas *Diário Oficial* 20 outubro vg recomendo-vos fiel observância instruções baixadas referido Laboratório publicadas *Diário Oficial* 10 corrente pt Adufaz."

Ordem n. 53, de 23-12-42, à Alfândega de Uruguiana.

Circular-Telegráfica n. 504, de 23-12-42 a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

"Atendendo solicitação constante rádio 451 de 14 corrente do Laboratório Central de Enologia do Ministério Agricultura vg para maior facilidade regularização interesse produtores vg industriais e comerciantes devem cumprir decreto-lei 4.695 de 16 de setembro último e instruções esta adufaz publicadas *Diário Oficial* 20 outubro vg recomendo-vos fiel observância instruções baixadas referido Laboratório publicadas *Diário Oficial* 10 corrente pt Adufaz."

Ordem n. 53, de 23-12-42, à Alfândega de Uruguiana.

Diretoria do Tesouro**Divisão do Imposto de Renda****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Processo n. 2.859-42 — Vitorino Alves da Fonseca (Distrito Federal) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e arquivase".

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "Vitorino Alves da Fonseca, domiciliado nesta Capital, advogado, inscrito sob n. 2.742, dizendo dúvidas quanto ao número referido no art. 39, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, consulta se é do registro na Divisão do Ensino Comercial (D. E. C.) ou no Departamento

Nacional de Indústria e Comércio (D. N. I. C.).

2. As disposições contidas no art. 39, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, tem por fim impedir que se atribua validade a documentos de ordem técnica, qual sejam os de contabilidade, que não estejam assinados por pessoas legalmente capacitadas para fazê-lo.

3. Atendendo a que essa capacidade só poderá ser legalmente reconhecida pelas autoridades de ensino, torna-se evidente que o número referido na parte final do citado artigo é o do registro do título na D. E. C., pois o que é efetuado no D. N. I. C., nos termos da legislação que regula a matéria, apenas confere ao indivíduo o exercício profissional como agente auxiliar do comércio.

4. O consultante deve procurar cientificar-se dos termos da decisão desta Divisão proferida no processo n. 2.822-42 e publicada no *Diário Oficial da União* de 16 de dezembro corrente, página 18.228".

Processo n. 3.120-42 — Artes Reunidas (Estado do Rio Grande do Sul) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Artes Reunidas Ltda., estabelecida em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, comunica, que tendo iniciado o seu negócio em 1.º de dezembro de 1941, pagou o imposto devido no presente exercício com base no lucro presumido relativo àquele mês, e que pretende levantar o seu primeiro balanço em 31 de dezembro do ano corrente, pois essa é a data que o seu contrato estabelece para o término do seu ano social.

Assim sendo, pergunta como será determinada a base do imposto devido no exercício de 1943, uma vez que o balanço levantado na data indicada necessariamente apresentará o lucro de treze meses de operações.

Cumpr-me informar:

Preceitua o decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, em seu art. 43, que para efeito de tributação segundo o lucro real a base do imposto será dada pelo resultado correspondente a um período de doze meses consecutivos de operações, encerrado em qualquer data do ano civil imediatamente anterior ao exercício em que for o imposto devido.

Afim de poder observar essa exigência no exercício de 1943, a consultante, além do seu balanço anual encerrado em 31 de dezembro, devia levantar um balanço em 30 de novembro do ano em curso. Se assim não procedeu, o imposto devido no citado exercício terá por base o lucro arbitrado na forma do § 2.º do art. 34.

Sendo o seu balanço anual, desde o corrente ano, levantado em 31 de dezembro, conforme determina o seu contrato social, a partir do exercício de 1944 os lucros correspondentes ao seu ano social poderão servir de base à tributação".

Recebedoria do Distrito Federal**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Dia 22 de dezembro de 1942

Autos:

N. 1.714-42 — Rafael Perelmanis — Rua Flolick n. 54. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do artigo 30, § 4.º, letra d, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.692-42 — Manoel Rodrigues de Sá Junior — Rua Senador Alencar n. 59. — Idem.

N. 1.480-42 — Joaquim Mendes Pennar — Rua da Passagem n. 134. — Idem.

N. 1.476-42 — Haim Svaiter — Rua Professor Valadares n. 206. — Idem.

N. 1.545-42 — Ernesto Paz Ferreira — Rua Barão de Capanema n. 340-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 1.544-42 — Abenor Pereira dos Santos — Rua Rangel Pestana n. 61. — Idem.

N. 1.469-42 — Adelina Suchman — Avenida Suburbana n. 7.292. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.462-42 — José Rodrigues Painçal — Rua Angelina n. 78. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 1.728-42 — Casa Vieira Marques Limitada — Rua Visconde do Rio Branco n. 21. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 893-39 — J. Braco Braga e outro — Rua Curitiba n. 584 — Belo Horizonte. — Idem.

N. 4.300-41 — Fábrica de Perfumarias "Aureus" — Rua Pereira Nunes n. 350. — Idem.

N. 2.773-39 — Olimpio Forte Borahd — Rua dos Inválidos n. 72. — Idem.

N. 4.685-42 — Miguel Gagliardi — Rua Graça n. 607 — São Paulo. — Idem.

N. 4.569-42 — A. Colonial Rádio Oficina Colonial Ltda. — Avenida Tomé de Souza número 180-B. — Idem.

N. 4.566-42 — Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — Rua João Passalacqua número 222. — Idem.

N. 4.565-42 — H. Fix & Cia. — Rua Chavantes n. 824 — São Paulo. — Idem.

N. 4.502-42 — Consentino & Gaforio — Rua Tuiuti n. 1.192 — São Paulo. — Idem.

N. 4.501-42 — Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas S. A. — Avenida Presidente Wilson n. 1.230 — São Paulo. — Idem.

N. 3.824-42 — Gustavo Muller — Avenida Marechal Floriano n. 71. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 1.605-42 — Acil Neme & Irmão — Rua Clarimundo de Melo n. 419. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 18,50, nos termos do artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.518-42 — Costa & Ladeira — Estrada Santa Cruz n. 1.909. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 9,20, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.492-42 — Alcebiades Pinto Duarte — Rua Engenho de Dentro n. 22. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 344,80, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.838-42 — Nair Ramalho — Praia de Botafogo n. 400. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 238,40, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.835-42 — José Pinto da Silva — Rua São Clemente n. 20. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 154,60, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.461-42 — Matos & Martins Ltda. — Rua Barão de Mesquita n. 456-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 505,20, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 505,20, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.451-42 — Lucindo Rodrigues Malta — Rua Pinto Teles n. 451. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 3,00, nos termos do artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.838-41 — Montes Cruz & Cia. Ltda. — Rua Frei Caneca n. 131. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 250,00 a cada uma das firmas — Montes Cruz & Cia. Ltda. e a Pedro Antonio Filhos, *ex-vi* dos arts. 122, § 3.º, 112, § 1.º, b, e 88, combinado com o art. 205, tudo do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 4.292-41 — Batista Ferraz — Rua D. José Barros n. 142 — São Paulo. — Julgado procedente os autos lavrados e imposta à firma Batista Ferraz e à Empresa Internacional de Transportes Ltda., a multa de Cr\$ 250,00, a cada uma, mínimo dos arts. 122, § 3.º, 112, § 1.º, b, e 88, combinados com o art. 205 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Requerimentos:

N. 86.092-42 — José de Almeida. — Averbese. Imponho a José de Almeida, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 72.193-42 — James Edson Fuliam. — Proceda-se como propõe à S.F. Imponho a James Edson Fuliam, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 78.912-42 — Ana Bojarskis Sleifers. — Aprovo a averbação de mudança efetuada. Imponho a requerente Ana Bojarskis Sleifers, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 81.913-42 — J. Frade & Sá. — Aprovo. Imponho a firma J. Frade & Sá, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 47.466-42 — Milton Ferreira Vieira & Cia. Ltda. — Idem.

N. 78.942-42 — J. Silveira Lima. — Idem.

N. 67.976-42 — Ivo de Souza Cardoso. — Idem.

N. 91.649-42 — Soc. Anônima Lanificio de Petrópolis. — Proceda-se pela forma proposta na informação de lauda retro. Imponho a cada um dos contribuintes indicados, "Sociedade Anônima Lanificio de Petrópolis e respectivos diretores Nely Briers e Ary Pinheiro de Andrade, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 38.493-40 — Waldemiro Marques de Carvalho. — Havendo sido liquidado o débito, transfira-se a patente de fls. independentemente de multa, visto haver sido observado o disposto no art. 21, do decreto n. 739, de setembro de 1938.

N. 50.142-42 — Salomão Falzenchvalb. — Havendo sido liquidado o débito constante do auto, doc. 1.817-42, faça-se a transferência, e vá o processo à S.C.E., após, para as devidas anotações. Imponho a Salomão Felzenchvalb, as multas de Cr\$ 50,00, e 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 40.138-40 — Valente & Barbosa. — Havendo sido liquidado o débito constante do auto n. 3.519-40, faça-se a transferência, nos termos propostos, independentemente de multas, porém, quanto ao imposto de consumo, visto não haver sido excedido o prazo de 60 dias, a que se refere o decreto n. 739, de setembro de 1938 (art. 21), como parece a informação, de 10 de outubro de 1940; tampouco, relativamente ao imposto de indústrias e profissões visto haver o interessado, observado o prazo consignado no art. 17, § 6.º, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, como o notou o informante em 19 de setembro de 1940.

N. 31.367-42 — Maria Santos. — Em face do apurado, reconsidero o despacho de 14 de maio p.p. proferido na representação anexa, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

Notificações:

N. 2.930-42 — Antonio da Silva — Rua Lobo Júnior, n. 108. — Não procede o alegado, uma vez que, segundo se verifica do documento junto, a notificada pagou os emolumentos devidos após a ação fiscal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Cobrese somente a multa, já que os emolumentos foram pagos. Intime-se.

N. 171-42 — M. Pereira Leal. — Rua São Clemente n. 285. — Não procede o alegado, uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificação comercia com os produtos descritos, não constando, ainda, os mesmos da guia de pedido de registro, como afirma. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 142-42 — F. dos Santos Botequim — Rua Benedito Hipólito n. 39. — Reconsidero a decisão anterior para julgar improcedente a notificação. Anote-se e archive-se.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO

Escala de plantão para o mês de janeiro do ano de 1943

Posto Fiscal de Vigário Geral (Pilar):

Julio Gallas e Francisco Altino — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29.

A. Pessoa e E. J. Serpa — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

Ciro Coêlho e José Icaro de Aguiar — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31.

Paes Leme e Horacido Franca — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28.

Posto Fiscal de Campo Grande (Pedregulho):

H. Cardoso e Raul Santos — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29.

Rudá Tupper e E. Bocayuva — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

J. Quintanilha e Jayme S. Ramos — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31.

Olimpio Lima e L. Dornelles — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28.

Estações Ferroviárias:

Barão Mauá, Alfredo Maia e São Diogo — Nathalio Duarte e O. Amorim.

Praia Formosa — Attila das Chagas Leite.

Marítima — E. F. C. B. — Sigismundo Gonçalves.

S. F., em 26 de dezembro de 1942. — A. Peizoto de Azevedo, chefe.

Escala de plantão na S. F. referente ao mês de Janeiro de 1943

2. Severino Cabral de Campos.

4. Pedro Correa Pinto.

5. Vitor José de Matos.

6. Mario Altino Correa de Araujo.

7. João Veloso Gordilho.

8. Isnard de Castro Neves.

9. Constante Lobo.

11. Luiz Gonzaga do Nascimento.

12. Alberto Bartolomeu de Sousa e Silva.

13. Caio Neves Coelho.

14. Edmundo Resende Levy.

15. João da Silva Guimarães Barreto.

16. Schinda Uchôa.

18. Tomaz Cintra Pinto Nogueira.

19. Everardo Gonsalves de Melo.

20. Oscar Barbosa Lage Moretzhon.

21. Osvaldo Nobre Gaudie Ley.

22. João Luiz Job.

23. Valdemar Bonna.

25. Manuel Artur de Albuquerque Maranhão.

26. Luiz Antonio de Sousa Neves Filho.

27. Francisco Pery de Alencar.

28. Artur da Mota Macedo Junior.

29. José Alexandre Seabra de Melo.

30. José Alarico Coelho Cintra.

S. F., 26 de dezembro de 1942. — Antonio Peizoto de Azevedo, chefe.

SECÇÃO DE PREPARO DE ARRECADAÇÃO

SEGUNDAS VIAS DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE SELOS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas para recebimento, no "guichet" competente, de segundas vias de cartões, que se acham à disposição dos requerentes. Os cartões não procurados no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste aviso, serão arquivados, juntamente com os processos respectivos.

N. do processo — Nome da firma
— N. da inscrição

55.034-42 — José Pereira Couto — 48.966.

58.526-42 — A. Teixeira de Andrade & Companhia — 32.452.

74.968-42 — José dos Santos & Barros — 15.603.

81.986 — Nassib Mansur — 44.167.

82.175-42 — Soc. Fricsson do Brasil Limitada — 3.123.

85.766-42 — José de Oliveira — 21.497.

82.660-42 — Angelo de Sá — 51.785.

83.216-42 — Vicente Decaro — 9.140.

83.906-42 — Antonio Simões Ferreira — 15.735.

83.989-42 — B. Moreira & Cia. Ltda. — 40.728.

84.002-42 — A. Barbosa & Lima — 11.159.
 84.035-42 — Irmãos Ferreira — 19.024.
 81.110-42 — Abreu & Filhos — 31.391.
 81.738-42 — Empresa de Linhos Limitada — 4.491.
 85.033-42-E — Eugenio Alves Guimarães Couta — 42.183.
 85.035-42 — Oliveira Irmãos Ltda. — 3.391.
 85.127-42 — Armando Torres — 5.507.
 85.232-42 — Lito-Tipo Guanabara Limitada — 22.076.
 85.618-42 — David Amado — 26.867.
 86.190-42 — Anunciano Moreira — 25.489.
 86.304-42 — Café Havanza Ltda. — 13.551.
 87.410-42 — José Rodrigues — 19.708.
 87.713 — Cia. de Comércio e Construção, Sociedade Anônima — 4.786.
 89.052 — José da Fonseca — 10.259.
 89.329 — Neves & Nunes — 1.315.
 S.P.A., dezembro de 1942. — *Alvaro Besserra Nunes de Oliveira*, encarregado do Serviço.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 23 de dezembro de 1942

Secção de Controle e Estatística

Processos:

Página 18.567:

3.ª coluna:

N. 71.198-42 — Troca de estampilhas — C. Jardim & Cia. Ltda. — Autorizada.

Secção Preparatória do Julgamento

Requerimentos:

Página 18.568:

1.ª coluna:

N. 80.672-42 — N. Nogueira — De-se a baixa *ex-officio* do lançamento existente em nome de M. Castro Alvarez, a partir de 1945 e a quem impoñho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei, procedendo-se a seguir a inscrição da coleta de fls. 2, de interesse de N. Nogueira.

2.ª coluna:

N. 22.771-41 — O interessado é J. Peres, Queiroz & Cia.

N. 32.291-42 — Siskind Krajudel — Na 5.ª linha onde se lê: "...5.148 de 27-2-1904"; leia-se "...5.142, de 27-1-1904..."

N. 19.692-42 — Gonçalves & Cravo — Na 7.ª linha onde se lê: "...as multas de Cruzeiros 10,00...", leia-se: "...as multas de Cr\$ 50,00..."

N. 54.580-42 — Empresa Brasileira de Águas S. A. — Nas linhas 11.ª e 12.ª onde se lê: "...do decreto 5.42..."; leia-se: "...do decreto 5.142..."

Autos:

Página 18.568:

3.ª coluna:

N. 4.723-42 — Joaquim Duarte & Filho — Nuncio, 12 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 4,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.419, de 23-7-41, cobinado com o artigo 33 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

Diário Oficial de 24 de dezembro de 1942

Secção Preparatória do Julgamento

Autos:

Página 18.639:

2.ª coluna:

N. 1.893-42 — S. S. Hazan — O endereço é avenida Gomes Freire, 15.

Notificações:

Página 18.610:

1.ª coluna:

N. 1.586-42 — Angelo Gioia — Rua São Cristovão, 92 — Na 6.ª linha onde se lê: "...a cobrança da multa..." leia-se: "...a cobrança da multa somente..."

Secção do Preparo da Arrecadação

Processos:

Página 18.610:

1.ª coluna:

N. 31.701-42 — A interessada é Kosmos Capitalização S. A.

Secção de Administração, em 26 de dezembro de 1942. — *Maria Lygia de Niemeyer*, escriturário E — Q. P.

entregue de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

Deveis tomar as providências necessárias.

Nota — Sr. Diretor de Engenharia:

N. 1.517 — Declaro-vos que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Tenentes da 2.ª Região Militar, encaminhado com os officios ns. 899-S.E.R., de 19 de outubro último daquela Região, e 510-T, do 27 do mesmo mês, dessa Diretoria, relativo à aquisição de um terreno de propriedade do espólio de Nestor de Barros, para a construção de novo edificio para a Escola Preparatória de São Paulo.

As terras em apreço são parte da fazenda Oratório e estão situadas nos municípios de São Paulo e Santo André entre o rio Tamanduateí, próximo à estação do Capuava, d. S.P.R. e a estrada de rodagem da linha adutora do Rio Claro, nas proximidades do marco quilométrico n. 20 dessa estrada, apresentando uma área total de 4.936.000,00 metros quadrados, com benfeitorias. Foram julgadas satisfazer aos requisitos exigidos pelo fim indicado.

Portarias de 24 de dezembro de 1942

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes officiais:

N. 4.130 — Segundos tenentes médicos Drs. Rui Ferreira dos Santos, Wilson da Mota Silveira, Oeyr Fidausa Dutra, Alfredo Barros Rebelo, Antonio Fernandes Medeiros, Adolfo de Xeres e Oliveira Góes, Oscar Pinheiro dos Santos Abranches, Alvaro Fernandes do Nascimento e o 2.º tenente farmacêutico Jaime Fernandes Rendeiro.

N. 4.131 — 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, farmacêutico Vital Ferreira.

Dia 26 de dezembro de 1942

Portarias:

N. 4.137 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria: Gustavo Gross, Almiro de Miranda Ramos, Bogdano Nestor Kobilanski, Florisvaldo Rufino Tosini, Ivo Bindo, Augusto Cesar Viana Espinola, Gotthard Barbe Baer, Francisco Ricardo Filho, Aroldo Carneiro de Carvalho e Manoel Ricardo Teixeira Libório.

N. 4.138 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria Hugo Waulrich Camargo.

Requerimentos:

Antonio Caetano da Silva — 2.º Tenente I.E. reformado — pedindo inclusão na Reserva de 1.ª classe da 1.ª Linha — Indeferido.

José Magalhães de Paiva — 2.º Sargento adido ao 4.º R.C.D. — pedindo averbação de quota na provisão de reforma — Deferido em face das informações.

Luiz Eugenio Peixoto de Freitas Abreu — Capitão — pedindo que a licença de 120 dias que obteve em prorrogação, seja de acordo com a letra b do art. 30 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940 — Concedo, em prorrogação, de acordo com a letra b, do art. 30 do C.V.V.M.E.

Rafael Villeroy França — Major — pedindo que a licença de 120 dias que obteve para tratamento de sua saúde seja concedida de acordo com a letra a do art. 30 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940 — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Sergio Bezerra Marinho — Major da Reserva de 1.ª classe — pedindo que sejam acrescidos quatro meses ao seu tempo de serviço — Deferido, em face da informação da S.G.M.G.

Tércio Vêras — 1.º Tenente de Infantaria — pedindo permissão para contrair matrimônio — Deferido.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 24 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.413 — O Depósito de Material de Intendência da 8.ª Região Militar passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 3.414 — Em radiograma n. 19, do 28 de novembro último, o Comandante da 8.ª Região Militar consulta sobre a possibilidade ser feita a distribuição de calças de brim verde oliva às praças recém-incorporadas, sem prejuízo do calção do mesmo brim a que tem direito, dado o grande número das referidas peças existente em depósito.

Em solução e atendendo a que a situação atual, diante dos onerosos encargos da guerra, impõe economia e aproveitamento, fica estabelecido no presente caso, bem assim nos demais idênticos, o uso da calça de brim verde-oliva pelas mencionadas praças, com prejuízo, porém, de um dos calções distribuídos de conformidade com as instruções em vigor.

N. 3.415-1 — Afim de apressar o processo de incorporação dos reservistas convocados, as Juntas Militares de Saúde deverão funcionar todos os dias úteis das sete às onze e das treze às dezoito horas.

Quando possível, os médicos que funcionarem na primeira parte da jornada serão substituídos. Se necessário, recorrer-se-á aos médicos das repartições e estabelecimentos de saúde existentes nas respectivas Guarnições.

2 — Os comandantes de Região Militar providenciarão afim de ser fielmente cumprido o disposto no presente Aviso.

A Diretoria de Saúde do Exército providenciará, por sua vez, no sentido de que os médicos não subordinados diretamente aos comandos de Região concorram nos trabalhos das citadas Juntas, sem prejuízo de suas funções nas unidades, repartições ou estabelecimentos em que sirvam.

Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 3.409-695 — Mandai distribuir ao Agente Diretor da 20.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — Subconsignação n. 40-14 (Ligeiros reparos, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 3.221,40 (três mil duzentos e vinte um cruzeiros e quarenta centavos), para atender às despesas com a reforma de instalação elétrica e montagem de um grupo eletro-bomba, no prédio ocupado pela mesma Circunscrição de Recrutamento.

N. 3.410-696 — Concedo ao agente diretor do E.M.I. do Rio, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/c 01 — Despesas imprevistas — não constante das tabelas, a importância de Cr\$ 5.570,00, para indenização de igual quantia despendida com a representação do mesmo Estabelecimento na Exposição do Quinquênio do Estado-Novo.

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.411-697 — Aprovo a distribuição ao C.P.O.R. de Porto Alegre, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. n. 30-17 — Água, asseio etc., da importância de Cr\$ 1.500,00, a qual será

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processos despachados

Nos processos abaixo enumerados foram examinados pelo Sr. coronel diretor, em 24 de dezembro de 1942, os seguintes despachos:

Maria Flavio (pensão de montepio). — Satisfaga a exigência, de acordo com o parecer da S.1. (P.G. n. 5.757-42).

Maria de Lourdes Pedreira Franco (pensão de montepio). — Satisfaga a exigência, de acordo com o parecer da S. 1. (P.G. número 12.769-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 724-42 — Recurso de Rodio Falcão e outros contra ato da Interventoria em São Paulo, que efetivou funcionários e extranumerários, sem estender a medida aos recorren-tes. — Negado provimento ao recurso.

Proc. n. 1.319-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura da Capital de São Paulo, dispensando do pagamento do imposto respectivo, no restante do exercício, os veículos de tração animal, empregados em transporte de mercadorias e destinados a substituir os movidos a gasolina. — Aprovado.

Proc. n. 1.355-42 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras de Novo Horizonte, Bebedouros, Ourinhos e Araras, São Paulo, dispondo sobre isenção de impostos para veículos de tração animal de propriedades agrícolas. — Aprovados.

Proc. n. 1.169-42 — Pedido de autorização, da Interventoria em São Paulo, para renovar contratos de professores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Estado. — Autorizada a renovação por um ano, excluídos os professores naturais dos países com os quais o Brasil se encontra em estado de beligerância.

Proc. n. 588-42 — Representação do Consórcio dos Extratores de Essências Vegetais do Amazonas contra o registro, na Junta Comercial, de firmas que exploram a fabricação de essência de pau-rosa. — Mandado arquivar.

Proc. n. 2.421-40 — Recurso de Aloisio de Mello Vieira, e João de Oliveira Pena. — Aprovada a exposição do Sr. ministro, concluindo:

"Nestas condições, sou, salvo melhor juízo, por que se determine à Interventoria Federal o devido cumprimento do despacho de Vossa Excelência, consoante prescreve o art. 20 do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39, e, uma vez reintegrados os recorren-tes, promova, nos termos da lei, a instauração de processo para a apuração das faltas que apontou e a aplicação da pena, que couber, em face de suas conclusões".

Proc. n. 3.089-41 — Memorial de José Hegídio da Silva, agricultor em Ilhéus, Baía, sobre esbulho, que diz estar sofrendo, em terras que cultiva. — Mandado arquivar.

Proc. n. 1.093-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Maranhão, regulando a concessão de auxílios e subvenções. — Aprovado.

Proc. n. 1.196-42 — Memorial de oficiais do Registro Civil de Vicência, Pernambuco, em que pedem fixação de ordenados, a serem pagos pela Coletoria Federal. — Mandado arquivar.

Proc. n. 590-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Salvador, Baía, dispondo sobre isenção de imposto predial. — Mandado arquivar.

Proc. n. 389-42 — Recurso de Miguel Arriquiello. — Negado provimento.

Visto. — Floriano Ramos, chefe da Secretaria.

PARECER

Processo n. 1.172:

Maria da Silva Cunha, viúva do ex-cabo da Força Pública do Estado do Pará, Raymundo da Silva Cunha, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, solicita, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 45 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, autorização para que lhe seja concedida uma pensão pelos cofres do Estado do Pará, alegando ter seu marido falecido em consequência de acesso pernicioso palúdico, depois de haver servido à Força Pública, durante 39 anos, achando-se a requerente, em estado de extrema pobreza.

De fato, não existindo no Regulamento da Força qualquer dispositivo que ampare a petição (as praças da Força Pública não descontam, em vida, para fins de montepio), a concessão de pensão só poderá ser permitida mediante expressa autorização do Presidente da República, conforme a disposição já citada do decreto-lei n. 1.202.

A requerente é pobre no sentido da lei, o que vem atestado no processo pela autoridade competente (fls. 7) e é confirmado pelo Sr. interventor federal, em seu ofício de encaminhamento da petição (fls. 2).

O processo se acha bem instruído com a certidão de assentamentos do ex-cabo, falecido, Raymundo da Silva Cunha, marido da requerente, pela qual se vê que ele servira à Força Pública do Estado por espaço de 39 anos, havendo sempre revelado ótima conduta, tendo falecido, no exercício de suas funções, no interior do Estado, em consequência de um acesso palúdico pernicioso. Consta, outrossim, dessa certidão, que a requerente nada percebe da corporação policial.

Encontra-se, ainda, no processo, o atestado de viuvez da requerente e o atestado de óbito de seu marido.

O Sr. interventor federal, por ofício de fls. 2, encaminha o pedido à consideração do Sr. Presidente da República, por intermédio do senhor ministro da Justiça, e nada opõe à petição apresentada.

A requerente solicita, mais que a pensão a lhe ser concedida — e cujo *quantum* não arbitra — o seja a contar da data do falecimento de seu marido, afim de poder comprar uma barraca (sic) onde possa habitar e viver o resto de sua vida sem ter que apelar para a caridade pública, e a coberto da miséria.

Considerando:

— que nem o comandante da Força Pública do Estado, nem o Sr. interventor federal opuseram qualquer obstáculo ao requerido pela viúva;

— que esta é efetivamente pobre, no sentido da lei;

— que é profundamente doloroso que um servidor do Estado, após 39 anos de bons serviços, inclusive serviços de campanha, em defesa da autoridade constituída, e com ótima conduta, deixe sua família ao desamparo, em extrema miséria, na dependência da caridade pública;

— que é, sem dúvida, dever precípuo do Estado obstar à miséria, amparando, com elevado objetivo social, sempre que possível, aqueles que são menos favorecidos pela fortuna — sou de parecer que o Governo do Estado pode ser autorizado a conceder uma pensão à petionária, de valor mensal igual, no máximo, ao dos vencimentos totais mensais, percebidos, em vida, por seu marido, isto é, Cr\$ 215,00 mensais (fls. 11v) e que esta pensão lhe poderá ser

paga a partir da data do falecimento de seu marido, isto é, a partir de 17 de maio de 1940 (fls. 11), caso o Governo Estadual nada tenha a opor a um tal benefício com caráter retrospectivo.

Em 18 de outubro de 1942. — *Leony de Oliveira Machado*.

Despacho do Sr. ministro da Justiça, interino: "De acordo. 28-11-42. — *Marcondes*".

Despacho do Sr. Presidente da República: "Aprovado, sem efeito retroativo, isto é, a contar da data da concessão. Em 10-12-42. — G. VARGAS.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias, 1, 3, 4, 7, 8, e 10 de dezembro de 1942

Ofícios:

Ns. 10.770, 10.948, 11.016 e 10.769 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando registro das reformas concedidas, respectivamente, aos bombeiros de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros do D. Federal, José Maria de Araujo e Alvaro Bencardine Fernandes, ao sargento Lidio de Moura Falcão e ao cabo de esquadra Alger Laranjeiras da Silva, ambos da Polícia Militar do D. Federal.

Ns. 10.889 e 10.890 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam pagas no Tesouro Nacional as importâncias de Cr\$ 162,00 e 78,60, respectivamente, ao 3.º sargento da Polícia Militar do D. Federal, Francisco Jorge Monteiro de Castro e à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 10.888 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento da importância de Cr\$ 3.000,00 entregue ao Dr. Saul de Gusmão, juiz de Menores do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 10.860 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando informações sobre o andamento que tiveram os ofícios ns. 1.626 e 1.994 dos anos de 1932 e 1936, da extinta diretoria de Contabilidade, referentes à conta da Companhia Telefônica Brasileira, n. 9.580-1-62, na importância de Cr\$ 158,80, proveniente de serviço prestado ao Departamento Oficial de Publicidade da Imprensa Nacional, em junho de 1932.

N. 10.887 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Comunicando o encaminhamento ao Ministério da Fazenda dos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 3.000,00, entregue ao Dr. Saul de Gusmão, juiz de Menores do Distrito Federal.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Sociedade Brasil America, com sede em São Paulo, solicitando informações sobre o seu funcionamento. — A lei é clara. Só as associações "de fins assistenciais filantrópicos, cívicos, ou semelhantes, destinadas a coordenar ou a agremiar quaisquer atividades ou pessoas, invocando como objetivo os interesses da defesa nacional, sob qualquer dos seus aspectos", estão obrigadas a pedir autorização a este Ministério para poder funcionar. A Sociedade de que trata este processo não apresentou os seus estatutos, impossibilitando, assim, a este Ministério o exame dos mesmos. Aos seus dirigentes, porem, cabe verificar se os seus objetos são os previstos no decreto-lei número 4.684, requerendo a mencionada autorização se verificarem que a mesma é necessária. (Processo n. 21.053-1942).

Requerimentos despachados:

Antonio Francisco de Paula Filho, solicitando reinclusão na Polícia Militar. — Indeferido. (Processo n. 8.541-42).

— Cosme de Faria, solicitando indulto para todos os delinquentes primários envolvidos em delitos leves e a todos que já tenham cumprido metade das penas que lhe foram impostas. — Arquive-se. (Processo n. 23.089-42).

Manoel Pinto de Macedo, solicitando retificação de assentamentos — Junte-se original da certidão de casamento. (Processo n. 25.124, de 1942).

Rosalina Rosa de Jesus, solicitando retificação de assentamentos. — Junte-se original da certidão de casamento. (Processo n. 25.125, de 1942).

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Processos de título declaratório de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

— José Guirado Ruiz, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 19.311-40).

— Antonio Joaquim de Mello Junior, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processo n. 22.178-40).

— Amadeu de Santis Fantuzzi, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. número 22.581-40).

— Luiz Candido Saraiva Margarido, residente no Estado de S. Paulo. — Indeferido por não preencher os requisitos legais (proc. n. 948 de 1941).

— J. A. Alves de Souza, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Faça reconhecer firmas em documentos (proc. n. 5.032-41).

— João de Oliveira Porto, residente nesta Capital. — Indeferido, à vista das informações (proc. n. 5.255-41).

— João Maiolino, residente no Estado de Mato Grosso. — Deferido (proc. n. 7.084-41).

— Ignacio Ferreira, residente nesta Capital. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 8.831 de 1941).

— Adelino Cardoso, residente nesta Capital. — Sele devidamente um documento e junte prova do seu nascimento e filiação, visto haver divergência quanto aos nomes de seus genitores entre os declarados na petição inicial e os constantes das certidões de nascimento de seus filhos (proc. n. 18.932-41).

— André Miguel Leekning, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 21.801, de 1941).

— José Jorge, residente no Estado de Mato Grosso. — Deferido (proc. n. 22.557-41).

— José Alves de Moura, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (proc. número 2.166-42).

— Anna Glueckmann, residente nesta Capital. — Prove não ter manifestado a intenção de

conservar a nacionalidade de origem, para o que convirá exhibir a prova da naturalização de seu esposo, e declaração do consulado do seu país de origem de não haver protestado conservar a nacionalidade; apresente atestado de residência contínua no país desde 1926 e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 2.234-42).

— Pedro Spagnolo, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Complete selo em documentos (proc. n. 2.826-42).

— Affonso França, residente no Estado de Mato Grosso. — Deferido (proc. n. 3.740, de 1942).

— Ernesto Zaramela, residente no Estado de Mato Grosso. — Deferido (proc. n. 4.724, de 1942).

— Nadine Amalie Alma Bublewicz Gerhard, residente nesta capital. — Junte o passaporte alemão com que viajou para Buenos Aires em 1938, esclarecendo se o fez em companhia de seu marido (proc. n. 5.939-42).

— Miguel Russowsky, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (proc. número 8.357-42).

— Vicente Cassino, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 9.670-42).

— Francisco Gomes Queija, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista do parecer (proc. n. 12.532-42).

— Helena Steinberg Wild, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Sele a inutilize, devidamente uma petição; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado da Legação do seu país de origem, justificação em juízo, ou documentos públicos, afim de ficar demonstrado, após o nascimento da filha brasileira, não ter manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade da origem (proc. número 11.015-42).

— João Garzon, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documentos (proc. n. 17.086-42).

— Anita Mina Carolina Mangels, residente no Estado de São Paulo. — Prove ter mantido residência no Brasil desde 1927, e não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem — apresentando nesse sentido prova do Consulado da Espanha, que responde pelos interesses alemães, ou, de preferência, justificação em juízo, ou documentos públicos pelos quais se comprove o ânimo de renunciar a nacionalidade de origem logo após preencher as condições legais para a naturalização fácil (proc. n. 21.229-42).

su disposición todo el material y personal necesario para llevar a cabo actos de sabotaje que puedan perjudicar considerablemente a las Repúblicas Americanas. Aunque no ha ocurrido ningún acto de sabotaje importante hasta la fecha, sería temerario suponer que el enemigo no está en condiciones o dispuesto a dar un golpe fuerte cuando lo estime más provechoso. Debe suponerse al contrario, que, si no ha obrado en gran escala en esta materia, ha sido simplemente porque espera el momento en que tal actividad podrá dar los mayores resultados en su beneficio. Existe, pues, la necesidad imperativa de elaborar y establecer un programa de acción defensiva contra el sabotaje en cada una de las Repúblicas Americanas y hacer esfuerzo enérgico para coordinar tales programas dentro de un plan de acción interamericana. El sabotaje, como lo indica la Resolución XVII de la Reunión de Río de Janeiro, es un acto de "agresión de carácter no militar" que utilizan los miembros del Pacto Tripartito como parte preliminar e integral de su programa de agresión militar. Por medio de actos de esta índole, podrían fácilmente obstaculizar y limitar los esfuerzos individuales y colectivos de las Repúblicas Americanas para preservar su integridad e independencia, y retardar "la movilización económica de las Américas", que se acordó en la Resolución II de la Reunión de Río de Janeiro con el propósito de asegurar "con rapidez y prontitud el aprovisionamiento de materiales estratégicos y básicos que requiere la defensa del Hemisferio". En cuanto a los objetivos específicos que se contemplan en la arjunta Resolución, se propone simplemente bosquejar las bases preliminares y generales del sistema contra el sabotaje que debería existir en cada país y de la coordinación de los mismos entre sí. Por este motivo se sugiere, en primer término, que los gobiernos autoricen cuanto antes a un departamento o dependencia apropiada para que vigile y adopte todas las medidas que sean necesarias para proteger al país respectivo contra el sabotaje. La finalidad que se quiere obtener es señalar a los Gobiernos de los países Americanos que existe necesidad de precisar de manera clara, mediante normas legales y administrativas, cual es el órgano nacional que tendrá la responsabilidad en la vigilancia y protección contra actos de sabotaje. También se incluyen en la recomendación ciertas sugerencias para las autoridades y entidades administrativas responsables que pudieran servir de orientación en esta materia. En segundo lugar, se considera que a base de las informaciones y sugerencias que se reciban de los Gobiernos, de acuerdos con lo solicitado en la adjunta Resolución, el Comité podrá preparar un modelo de libreta que contenga instrucciones sobre la protección de instalaciones industriales, servicios públicos, minas, y materiales vitales, para uso de los dueños y empresarios de las mismas. Del mismo modo, el Comité podrá, después de recibir las informaciones y sugerencias de los Gobiernos, preparar una Resolución sobre los principios generales y normas mínimas de carácter legislativo y administrativo que deberían existir en cada país. Debe recalcar además que la información que se les pide a los Gobiernos se limita a las medidas de carácter legislativo y administrativo que se han adoptado en cada República contra el sabotaje y que nos se les pide informes y datos de carácter confidencial acerca del lugar de las instalaciones, facilidades y materiales o acerca de las medidas específicas que pudieran haber tomado sobre la protección de las mismas en determinados casos. En la Resolución que se acompaña se reconoce plenamente que la responsabilidad directa para la prevención de todos los tipos de sabotaje en las Repúblicas Americanas descansa, en primer lugar, en el Gobierno de la República respectiva, y, en segundo lugar, en las entidades, ya sean particulares o gubernamentales, encargadas de las instalaciones industriales, facilidades portuarias, compañías de comunicación, compañías mineras, servicios públicos, etc. Sin embargo, no puede haber duda que el Comité de Montevideo tiene amplias facultades para estudiar este problema

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Seção de Segurança Nacional — Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1942 — NP/1.150-600.1 (20) — Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente. Resolução sobre proteção contra a sabotagem. Sr. ministro, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a inclusa cópia da recomendação sobre a proteção interamericana contra a sabotagem, aprovada pela comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente. 2. Afim de atender à consulta que sobre o assunto me fez o presidente da comissão, muito agradecerá a Vossa Excelência o obséquio de me informar sobre os meios que serão adotados para tornar efetiva a referida resolução. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. Assinado, *Oswaldo Aranha*. A Sua Excelência o Sr. *Alexandre Marcondes Filho*, ministro de Estado Interino da Justiça e Negócios Interiores.

Conforme: *Mario Marques Lisboa*, secretário da Segurança Nacional.

Confere: *Manoel Ribeiro de Góes*.

NP/1.150/600.1(20)/1942 — Anexo único. *Comité Consultivo de Emergencia. Para la Defensa política. Resolución sobre protección interamericana contra sabotaje: Exposición de Motivos.* En la adjunta resolución sobre Protección Interamericana contra sabotaje se persigue un fin general y dos de carácter específico. La finalidad general es la de llamar la atención sobre la necesidad e importancia de adoptar inmediatamente medidas adecuadas para proteger a las Repúblicas Americanas contra el peligro de sabotaje. Los dos objetivos específicos son: primero, el de recomendar a los Gobiernos que faculten a una o más entidades gubernamentales, apropiadas, para tomar todas las medidas que sean necesarias para poner en vigor un sistema eficaz de seguridad nacional contra actos de sabotaje; y, segundo, el de solicitar a los Gobiernos que envíen al Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política, toda información que pueda serle útil en la preparación de otras recomendaciones sobre la materia para su ulterior transmisión a los mismos Gobiernos. No puede haber duda de que los agentes de los Estados miembros del Pacto Tripartito y de los Estados a ellos subordinados están bien organizados para el sabotaje y que tienen a

e someter las recomendaciones correspondientes a los Gobiernos, y para elaborar y promover un plan coordinado de seguridad continental contra el sabotaje.

Protección Interamericana contra Sabotaje. Considerando: A. Que la Tercera Reunión de los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas recomendó en el Memorandum anexo a la Resolución XVII que las Repúblicas Americanas adopten amplias medidas para impedir que nacionales de Estados instrumentos de sabotaje, "para proteger y resguardar la documentación, las instalaciones y operaciones vitales" y para castigar todos los actos de sabotaje, avería o destrucción de materiales esenciales para la defensa, fábricas, edificios, lugares y servicios dedicados a la producción y almacenaje, y servicios públicos, medios de transporte y de comunicación, zonas y servicios portuarios"; B. Que informaciones fidedignas demuestran que agentes de los Estados miembros del Pacto Tripartito o de Estados a ellos subordinados están en condiciones y tienen el propósito de cometer actos de sabotaje con el fin de averiar o destruir materiales indispensables y servicios vitales dentro de las Repúblicas Americanas; C) —

Que dichos actos de sabotaje comprometerían y retardarían la "movilización económica de las Repúblicas Americanas" que recomendó en la Resolución II la Tercera Reunión de los Ministros de Relaciones Exteriores, "con mira de asegurar a los países de este Hemisferio, y especialmente a los que están en guerra, el aprovisionamiento de materiales básicos y estratégicos, en cantidad suficiente y el menor tiempo posible" y con el fin de dar expresión práctica a la solidaridad continental en la lucha común contra la agresión política y militar de los Estados miembros del Pacto Tripartito y Estados a ellos subordinados; D. Que en la Resolución XVII la Tercera Reunión de los Ministros de Relaciones Exteriores encomendó al Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política la responsabilidad de estudiar y coordinar las medidas recomendadas en dicha Resolución y Memorandum anexo; E. Que la Junta de Defensa Interamericana ha reconocido que existe un grave peligro de sabotaje y ha recomendado a las Repúblicas Americanas que cooperen estrechamente con este Comité en el cumplimiento de la responsabilidad arriba mencionada que le fué encomendada a este por la Tercera Reunión de los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas; F. Que, en vista de la importancia y urgencia de preparar la defensa contra tales actos de agresión de carácter no militar que amenazan a todo el continente, el Comité considera que tiene un deber imperativo de llamar la atención sobre la existencia de este grave peligro, y de sugerir ciertas medidas preliminares de precaución mientras reciba de los gobiernos informaciones y sugerencias que le sirvan para elaborar recomendaciones detalladas y planes coordinados sobre la seguridad individual y colectiva de las Repúblicas Americanas contra el mismo. El Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política resuelve: Recomendar a los gobiernos de las Repúblicas Americanas que: 1. Reiteren inmediatamente a las autoridades competentes órdenes de emprender urgentemente una estricta vigilancia contra actos de sabotaje. 2. Designen el departamento o dependencia gubernamental competente: a) Para examinar y determinar que materiales y servicios dentro de sus fronteras son importantes en relación con la guerra y en la defensa de las Repúblicas Americanas, tales como minas, instalaciones petroleras, fábricas, vías férreas y otros medios de transportes, puentes, usinas, vías de comunicación y demás servicios públicos, almacenes y materiales almacenados y zonas y servicios portuarios; b) para estudiar y adoptar medidas adecuadas a la protección de las diversas clases de materiales y servicios que requieran defensa contra el sabotaje; c) para exigir que tales medidas sean adoptadas por los

funcionarios de las compañías que tengan a su cargo dichos materiales y servicios; d) para hacer investigaciones periódicas con el fin de asegurarse sobre el cumplimiento de dichas medidas. 3. Cooperen estrechamente entre sí con el propósito de adoptar medidas de prevención contra el sabotaje que aseguren aún más la defensa militar y económica del Hemisferio. 4. Transmitan al Comité, dentro de la mayor brevedad posible, copias de las leyes y reglamentos que hayan adoptado para la protección contra el sabotaje de los materiales y servicios ya mencionados, así como toda información referente a: a) Las medidas proyectadas o ya puestas en vigor por el gobierno respectivo, o por los propietarios o directores de fábricas, minas, instalaciones petroleras o otras instalaciones vitales, indicando específicamente cuales de las medidas mencionadas en el Anexo a la presente Resolución han sido tomadas, ya sea por las autoridades del gobierno o por los propietarios o directores particulares; b) Las dependencias del gobierno, proyectadas o existentes, destinadas a encargarse de la ejecución de las medidas de protección contra el sabotaje. 5. Transmitan al Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política, a la brevedad posible, informaciones y sugerencias que puedan ser útiles en la compilación de una libreta de instrucciones sobre la protección de usinas y servicios públicos por los dueños y empresarios de los mismos, y en la formulación de una resolución sobre normas mínimas legislativas y administrativas de protección contra el sabotaje y la coordinación interamericana de la misma, documentos de los cuales se ocupa en la actualidad el Comité. 6. Transmitan a dicho Comité, a la brevedad posible, su opinión o recomendaciones sobre la posibilidad y conveniencia de que se establezca un intercambio interamericano de personal técnico y de informaciones de naturaleza técnica relativo a la adopción y operación de control contra el sabotaje.

Sala de Sesiones del Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política, en Montevideo, a 16 de octubre de 1942.

ANEXO

Se recomienda que cada gobierno indique cuales de las siguientes medidas se proyectan o

han sido tomadas por el gobierno o por los propietarios o empresarios sobre: A. Establecimiento de zonas en la vecindad de las instalaciones vitales, cuyo acceso estará sujeto a la posesión de permisos expedidos bajo condiciones estrictas. B. Cuidadosa inspección de todas aquellas personas que, mediante un permiso, entran o salgan de dichas zonas, y de cuanto lleven consigo. C. Establecimiento de una guardia permanente de fuerzas militares con equipos adecuados para iluminar los alrededores de todas las instalaciones vitales, u efectuar un fuego continuo de armas portátiles en los mismos. D. Vigilancia frecuente del cumplimiento de dichas medidas de precaución, por intermedio de oficiales responsables del Estado Mayor, que realizarán visitas sin previo aviso. E. Expulsión inmediata de todas las personas consideradas peligrosas de las zonas próximas a dichas instalaciones. F. Establecimiento de un contralor rígido sobre la posesión, venta y transporte de explosivos de toda clase, castigando severamente al que incurra en infracción de dichos reglamentos. G. Ordenes generales a la policía y fuerzas militares para que controlen e impidan el movimiento de nacionales de los Estados miembros del Pacto Tripartito y de Estados a ellos subordinados y de otras personas sospechosas, hacia las zonas donde se encuentran dichas instalaciones. H. Prohibición de porte de armas de fuego dentro de zonas determinadas, próximas a dichas instalaciones, por personas autorizadas. I. Mantenimiento de guarniciones en la vecindad de dichas instalaciones vitales, con el fin de que el servicio ordinario de guardia pueda ser rápidamente reforzado en un momento de emergencia. J. Inspección, reglamentación y contralor cuidadoso de toda la tripulación de los barcos, de los obreros de aduana y del personal que intervenga en el tráfico marítimo y la carga y descarga de barcos. Sala de Sesiones del Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política, en Montevideo, a 16 de octubre de 1942. — Confere. Ilka B. Lint, chefe da Secção de Mecanografia.

— Conforme. Acyr Paes, chefe da Divisão Política e Diplomática. — Visto. Mario Lisbon, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1942

MTIC 40.596-42 (P. 99-4P) (A. 021-1) (D. 26-12) — Saul Silva Pinto e outros, ferroviários da Leopoldina Railway, sugerindo sejam adiadas as eleições do Sindicato dos Empregados das Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro. — Tendo sido procedidas as eleições, archive-se.

Dia 19 de dezembro (aditamento)

MTIC 44.501-42 (P. 84) (A. 582-12) (D. 26-12) — O Sindicato dos Operários Estivadores da cidade de Nazaré pede reconsideração do despacho que julgou improcedente uma reclamação pelo mesmo formulada, na qual pleiteava a exclusividade para os serviços de estiva e desestiva de materiais, nos portos incluídos em sua base territorial. Não há, todavia, como reformar a anterior decisão. Da informação, então prestada pela Delegacia do Trabalho Marítimo local, verificar-se que o referido serviço vinha sendo feito anteriormente ao decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, por pessoal estranho aos sindicatos de estiva. Assim, o seu direito de continuar a executar o mesmo trabalho está ga-

rantido pelo parágrafo 4.º do art. 8.º do citado decreto-lei. O dispositivo do art. 31 do decreto-lei n. 1.042, de 5 de julho de 1939, não ampara a pretensão do requerente, eis que trata de matéria diversa, qual seja o direito de sindicalização dos operários que exerçam atividade em localidade onde não haja sindicato. Mantenho, consequentemente, o despacho proferido em 15 de julho último.

MTIC 9.557-42 (P. 99-4R) (A. 023-1) (D. 26-12) — William Edmund Richards, residente em Corumbá, Estado de Mato Grosso, recorrendo do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, de Campo Grande, naquele Estado, que indeferiu o seu pedido de inscrição como associado facultativo da mesma Caixa. Através do parecer da Comissão Especial, verifica-se que o reclamante nenhuma prova fez das suas alegações, sendo que a Caixa as contradiz, afirmando que este não era empregado e sim diretor da empresa. Se se tratava de empregado da empresa, como pretende, deveria ter o interessado requerido a sua inscrição como associado facultativo, dentro do prazo de 60 dias da demissão, de acordo com o art. 53 parágrafo 3.º do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que assim dispõe: "O empregado demitido, com mais de dez anos de serviço, poderá continuar como associado da Caixa, pagando em dobro, até perfazer o período de 35 anos a contribuição correspondente ao con-

cimento que recebia ao ser dispensado, se assim o requerer no prazo máximo de 60 dias da demissão. O associado nestas condições, a partir de 55 anos de idade, perceberá uma renda vitalícia equivalente à importância de aposentadoria a que teria direito se continuasse em serviço no cargo que ocupava ao ser exonerado, feita a conveniente habilitação perante a Caixa". Cumpre acrescentar que a demissão do reclamante deveria ser precedida de inquérito. Se ao contrário exercia o mesmo as funções de diretor como alega a Caixa, não poderia se valer do disposto no art. 42 acima citado. Isto posto, aprovo o parecer emitido pela Comissão Especial, no sentido de que não merece acolhimento a pretensão do requerente.

MTIC 41.067-42 (P. 94.2) (A. 157) (D. 26-12) — Companhia de Seguros de Vida "Providência do Sul", pedindo lhe seja facultado, de acordo com o decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1942, rescindir o contrato de trabalho com Jean Hanquet. — Trata-se de empresa que não está enquadrada entre as que interessam diretamente à produção ou à segurança nacional e que, pela natureza de suas atividades, não justifica a aplicação dos dispositivos do decreto-lei número 4.638, de 31-8-42. Além do mais, o empregado cuja demissão é solicitada, não tem antecedentes desabonadores quanto à sua conduta política no Brasil, e aqui constituiu seu lar, casando-se com mulher brasileira e tendo filhos brasileiros. Não é a condição de nacionalidade, como tem este Ministério acentuado, razão bastante para a rescisão do contrato de trabalho, pois, se o fosse, não teria a lei estabelecido que essa rescisão só poderia ser feita mediante prévia autorização. Também o Senhor Presidente da República, em memorável discurso à Nação, acentuou que nada teriam que temer os súditos de nações inimigas que aqui estivessem vivendo honestamente, tendo constituído seus lares, e permanecendo obedientes às leis do país e prontos a colaborar nas atividades defensivas da Nação. Por esses motivos, indefiro o pedido, ficando à empresa facultado renová-lo se houver motivação no proceder do empregado ou se razões justificadas apresentar, obedecendo as instruções da portaria n. 865, de 17-10-42. Transmite-se e arquivase.

MTIC 30.128-42 (P. 81.7) (A. 255) (D. 26-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas reclamando do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o reembolso da importância paga, como auxílio funeral, a Claudina Rodrigues dos Santos, beneficiária de Honório Ferreira de Moraes. — Tendo em vista as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não assiste a esse Instituto satisfazer a cobrança pretendida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Efetivamente, trata-se do pagamento feito por esta última instituição em um auxílio funeral referente a segurado falecido, verificando-se que este segurado estava indevidamente inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, sendo segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para onde foram transferidas posteriormente as respectivas contribuições. Ora, no âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o auxílio não seria devido, atento o regime de previdência nele em vigor à data do falecimento do segurado; consequentemente, não pode este Instituto indenizar despesas que não estava obrigado a fazer nem pagar benefício não devido. Isto posto, arquivase.

MTIC 36.261-41 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 26-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da empresa Laboratório Fotográfico Wanda Ltda., estabelecido à rua Rodrigo Silva n. 9, nesta Capital. — Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões

dos Comerciantes que a firma aludida é de natureza industrial, por isso que a sua atividade consiste num laboratório, onde revela, copia, reproduz e amplia filmes fotográficos, não possuindo seção comercial para a venda de qualquer material dessa natureza. Assim, pois, aprovo o parecer da Comissão Especial, que inclui os empregados do Laboratório Fotográfico Wanda Ltda., entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo processar-se as transferências das contribuições na forma regulamentar.

MTIC 27.226-41 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 26-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Angelim, com sede em Pernambuco. Ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre o assunto, esclarece que a Cooperativa é mapreço limitada, uma seção de crédito, adiantamentos, abertura de crédito em conta correntes, descontos e empréstimos sob garantia real e penhoratícia ou hipotecária, operações essas previstas no art. 7.º dos seus estatutos. Assim sendo, aprovo o parecer da Comissão Especial, que inclui os empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Angelim, entre os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, com exceção dos motoristas, que, se houver, devem ser inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 36.821-41 (P. 99.42) (A. 255) (D. 26-12) — Pedro Vitorio Zavanela, empregado da firma Souza Pinto & Zavanela, estabelecida no Estado de São Paulo, recorrendo da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que lhe negou aposentadoria, determinando a transferência de suas contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A empresa em causa compra e exporta café, possuindo máquina de beneficiamento do mesmo e mantendo um armazém. O empregado, cuja filiação se examina, trabalhava no armazém como balanceiro e empilhador de café. Assim, pois, tendo em vista as decisões já proferidas em casos análogos, a Comissão Especial, emitiu parecer, que aprovo, para o efeito de considerar o empregado Pedro Vitorio Zavanela segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, cabendo a esse Instituto apreciar o pedido de seguro invalidez por ele reclamado.

MTIC 30.929-40 (P. 81.7) (A. 023.7) (D. 26-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da firma Monazita e Ilmenita do Brasil Limitada, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo. Ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, informou este que "a solução do presente caso variará, conforme se inclua ou não a areia monazítica entre as substâncias minerais cuja extração se enquadre na exploração de areias a que se refere o art. 9.º, alínea a, número XIX, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938". Sugeriu ainda o Instituto aludido que, para completo esclarecimento do assunto, fosse ouvido, a propósito, o Instituto Nacional de Tecnologia deste Ministério. O Instituto Nacional de Tecnologia, conforme se verifica a fls. 25, esclarece que a atividade da empresa está incluída no campo de mineração. Afigurou-se, assim, à Comissão Especial, que a extração da areia monazítica não se inclui entre as substâncias minerais a que se refere o art. XIX, do decreto-lei n. 627, tanto mais que, a areia monazítica está sujeita, para o seu aproveitamento a exploração à autorização governamental, de acordo com o decreto-lei n. 1.985,

de 29 de janeiro de 1940. Isto posto, e tendo em vista os despachos proferidos nos processos MTIC 9.791-40 e MTIC 13.578-40, publicados no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1940 e 3 de abril de 1941, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, no sentido de que os empregados da empresa em exame devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 11.910-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 26-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à situação de Realino Prudente de Oliveira em face das instituições de previdência social. Conforme se verifica do processo, o requerente Realino Prudente de Oliveira é empregado de uma firma industrial — a S. A. Frigorífico Anglo — e, nesta qualidade, contribuinte obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários *ex-vi legis*, e, cumulativamente presta serviços remunerados, mediante subordinação administrativa, à Sociedade Beneficente dos Empregados do Frigorífico, que é dotada de personalidade jurídica própria, à vista do que, é segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o art. 2.º, inciso X, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. Estando ainda a situação dos empregados que exercitam mais de uma atividade dependendo de estudo e solução do Departamento Administrativo do Serviço Público, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, no sentido de que o requerente deve aguardar oportunidade.

MTIC 25.593-39 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 26-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da firma Francisco Ribeiro Conrado, estabelecida em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. A firma em apreço exercer a atividade de compradora de café, armazenagem e catação desse produto. Em face do exposto, e tendo em vista as decisões já proferidas em casos análogos, aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados que trabalham no escritório de compra de café, e segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os que trabalham no armazém e os motoristas, se houver. Assim, pois, cabe ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes transferir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas as contribuições recolhidas em nome de José Luiz Teixeira, e reclamadas por esse órgão a fls. 2, do processo em apenso.

MTIC 7.459-42 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 26-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma S. S. White Dental MFG. Co. of Brazil, estabelecida nesta Capital. Tendo em vista as informações constantes do processo verifica-se que a empresa aludida exerce a atividade comercial por intermédio de um escritório, onde são distribuídos, além dos produtos de sua fabricação, outros de fabricação estranha. A atividade industrial se desenvolve através de um laboratório sendo que os empregados trabalham exclusivamente para cada seção. Assim, de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes devem ser incluídos os empregados da seção comercial; ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os do laboratório; e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os motoristas, se houver.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.022, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officios números 773-DG, de 24 de junho e 1.089-DG, de 20 de agosto, e do Conselho de Tarifas e Transportes em officios ns. C.T.T. 5-54, de 29 de agosto e C.T.T. 5-74, de 29 de outubro últimos, resolve modificar as bases das tarifas, pauta de classificação de mercadorias e quadro de taxas aprovados pela portaria n. 43, de 7 de janeiro do corrente ano para a referida Rede, pela forma constante da relação que a esta acompanha, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Relação aprovada pela portaria n. 1.022, desta data

BASES DE TARIFAS:

TABELA A-2

Faça-se a seguinte correção:

Passagens:

De 0 a 100 km	Bp. 13	\$120
De 101 a 200 km	Bp. 13	\$117

ENCOMENDAS E BAGAGENS

TABELA B-1

Substitua-se a nota final pela seguinte:

"Nos despachos de encomendas, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

TABELA B-4

Acrescente-se, depois das bases, o seguinte: — "Nos despachos de bagagens, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

TABELA B-5

Substitua-se a ementa da tabela pela seguinte: "Vacinas, sarniçadas, fungicidas, inseticidas, carrapaticidas, etc., quando transportados em trens de passageiros.

Bp. 93 até 500 km e Bp. 31 de 501 km em diante.

Acrescente-se a seguinte nota: "Nos despachos destas mercadorias, em trens de passageiros, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

TABELA B-6

Acrescente-se o seguinte:

Após "Por tonelada quilômetro"

Bp. 81 até 500 km e Bp. 27 de 501 km em diante.

Após as razões tarifárias: "Nos despachos destas mercadorias, em trens de passageiros, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

TABELA B-7

Acrescente-se, na ementa, mais os seguintes artigos: alpin, batata doce, flores naturais soltas, mandioca, milho verde e salsichas, e faça-se, mais a seguinte correção:

De 401 a 500 km Bp. 45 | \$270 |

Substitua-se a nota final da tabela pela seguinte: "Nos despachos destas mercadorias em trens de passageiros, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

TABELA B-8

Substitua-se a ementa da tabela pela seguinte: "Leite fresco, gelo, legumes frescos ou verdes e vasilhame de leite, em retorno" e a nota final pela que se segue: "Nos despachos destas mercadorias, em trens de passageiros, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

ARTIGOS QUE NÃO TEEM CLASSIFICAÇÃO COMO ENCOMENDA

Suprimam-se da relação os seguintes artigos: "Latias de leite em retorno, quando em assinaturas, leite fresco, em assinaturas mensais, sulfureto de carbono".

DESPACHOS DE ENCOMENDAS

Substitua-se as notas 6 e 7 pelas seguintes:

6) Como encomendas, até 20 quilos, B. 7;

Mais de 20 quilos, B. 1.

7) Como encomendas, em trens de passageiros o unistos, até 100 quilos, pela tabela B. 7, mais de 100 quilos, pela B. 1.

Acrescente-se:

Observações

Distância mínima: "Para a cobrança de todos os fretes a distância mínima a ser considerada entre duas estações é a de 20 quilômetros, exceto para encomendas e bagagens das tabelas B-1, B-4, B-5, B-6, B-7 e B-8 e para animais da tabela D-1 em que se adota a distância real.

Peso mínimo: Nos despachos de encomendas e bagagens das tabelas B-1, B-4, B-5, B-6, B-7 e B-8 e de animais da tabela B-1, o peso mínimo é de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração.

ANIMAIS

TABELA D-1

Substitua-se a ementa da tabela, pela seguinte: Aves e pequenos animais em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., em trens de passageiros.

Acrescente-se após as bases, a seguinte nota: "Nos despachos destes animais, em trens de passageiros, adotam-se a distância real e o peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração".

TABELA D-2

Acrescente-se após as bases: "Nos despachos destes animais, em trens de passageiros, levam-se em conta o número real de cabeças e a distância mínima de 20 quilômetros".

TABELA D-4

Substitua-se a ementa da tabela pela seguinte: Touros, bois, vacas, vitelos, hurros, jumentos, poldros, cavalos, éguas, etc., em trens completos".

Acrescente-se, após as bases, o seguinte: "Os animais excedentes da lotação mínima, estabelecida para o vagão, serão taxados pela tabela D-7".

TABELA D-5

Acrescente-se após as bases, a seguinte nota: "Nos despachos destes animais, em trens de passageiros, levam-se em conta o número real de cabeças e a distância mínima de 20 quilômetros".

TABELA D-7

Substitua-se a ementa desta tabela pela seguinte: Bezerros e porcos, transportados em trens de carga e despachados em vagão completo de um só pavimento. Bois em trens completos, quando excedentes da lotação mínima estabelecida para o vagão. Bezerros transportados em trens completos, compostos de vagões de um só pavimento.

TABELA D-8

Faça-se a seguinte correção na indicação da base tarifária:

De 401 a 500 km Bp. 1 | \$010 |

TABELA D 9

Substitua-se a ementa desta tabela pela seguinte: Bezerros, transportados em trens de carga e despachados em trem completo e vagão completo de dois pavimentos. Carneiros, cabras ou cabritos em trens completos, compostos de vagões de um só pavimento. Porcos em vagão completo, de dois pavimentos.

TABELA D 10

Substitua-se a ementa desta tabela pela seguinte: "Porcos em trens completos, compostos de vagões de dois pavimentos. Carneiros, cabras e cabritos transportados em trens de cargas e despachados em vagão completo de dois pavimentos. Cordeiros transportados em trens de carga e despachados em vagão completo de um só pavimento".

TABELA D 11

Substitua-se a ementa desta tabela pela seguinte: "Cordeiros quando transportados em trens completos, compostos de vagões de um só pavimento. Cordeiros transportados em trens de carga e despachados em vagão completo de dois pavimentos. Carneiros em trens completos, compostos de vagões de dois pavimentos".

Observações

Acrescentem-se as seguintes:

Os animais da tabela D. 1 pagou o frete pela distância real e peso mínimo de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração. Nos demais casos a distância mínima a ser observada nos despachos entre duas estações é a de 20 quilômetros. Os animais grandes e médios pagam o frete pelo número real de cabeças.

Mercadorias

TABELA C 1

Suprima-se da ementa a expressão: "Material de guerra".

Façam-se as seguintes correções nas bases tarifárias:

De 0 a 100 Km. — Bp. 120	\$1200
De 101 a 200 Km. — Bp. 120	\$1080
De 201 a 300 Km. — Bp. 120	\$960
De 301 a 400 Km. — Bp. 120	\$840
De 401 a 500 Km. — Bp. 120	\$720

TABELA C 2

Acrescente-se na ementa a expressão "Nacionais", após "perfumarias".

Façam-se as seguintes correções nas bases tarifárias:

De 0 a 100 Km. — Bp. 105	\$1050
De 101 a 200 Km. — Bp. 105	\$945
De 201 a 300 Km. — Bp. 105	\$840
De 301 a 400 Km. — Bp. 105	\$735
De 401 a 500 Km. — Bp. 105	\$630

TABELA C 4

Substitua-se a ementa pela seguinte:

"Artigos feitos de arame (capachos, gaiolas, peneiras, tecidos, telas, etc.); especiarias ou condimentos; automoveis desarmados e encaixotados; amêndoas, castanhas e semelhantes, rebolos de esmeril, de carborundum; doces nacionais não classificados, etc.".

TABELA C 6

Substitua-se a ementa pela seguinte:

"Doces nacionais (artigos de confeitaria, amêndoas confeitadas, etc.)".

TABELA C 8

Na ementa faça-se a seguinte correção: suprima-se a palavra etc. e acrescente-se: amianto em obra não classificada, etc.

TABELA C 10

Suprima-se na ementa a palavra: "etc." e acrescente-se em seguida: "madeira em obras de esquadrias com vidros; graxa para calçados, etc.". Após as bases, acrescente-se: "Serão também despachados por esta tabela, por veículo-quilômetro: carros de 4 rodas para passageiros, armados".

TABELA C 11

Acrescente-se após as bases o seguinte: "Serão também despachados por esta tabela, por veículo-quilômetro: carros que rodem sobre trilho (bondes, vagonetes, etc.), armados. Carros de 2 rodas para passageiros, armados".

TABELA C 13

Acrescente-se, após a indicação na ementa: "Ácidos diversos", o esclarecimento "(mais de 200 quilogramas)".

TABELA C 14

Acrescente-se na ementa: "chás diversos não classificados, ervas medicinais" e após as bases o seguinte: "Serão também despachados por esta tabela, por veículo-quilômetro: Barcos armados, com motor. Carros, carretas e carroças de 4 rodas, para cargas, armados".

TABELA C 16

Suprima-se na ementa a "cortixa bruta" e acrescente-se: Trilhos e seus acessórios, para estradas de ferro e tramways urbanos.

TABELA C 17

Acrescente-se na ementa, após a palavra "esquadrias" o seguinte: "sem vidros".

Faça-se a seguinte correção nas bases:
De 301 a 400 Km. — Bp. 33 \$231

TABELA C 18

Substitua-se na ementa a expressão "rapaduras comuns" pela seguinte: "rapaduras diversas".

TABELA C 20

Na especificação das "sucatas", suprima-se a expressão "aço", na do "material de estradas de ferro" suprima-se a expressão "dormentes" e acrescente-se em seguida a "carros": de concessão federal, estadual ou municipal; dormentes etc."

Em seguida às bases, inclua-se o seguinte: "Serão também despachados por esta tabela, por veículo-quilômetro: vagões para estradas de ferro circulando sobre as suas próprias rodas, vagões-tanques vasios circulando sobre as suas próprias rodas".

TABELA C 23

Inclua-se na ementa: "aduelas", após "piassava em bruto".

TABELA C 28

Faça-se a seguinte correção nas bases:
De 501 a 600 Km. — Bp. 7,5 \$037,5

Observações

Acrescente-se as seguintes:

Distância mínima: — Para a cobrança de todos os fretes a distância mínima a ser considerada entre duas estações é a de 20 quilômetros.

Unidade de peso: — Para o cálculo dos fretes das mercadorias, de um modo geral, a unidade de peso é de 10 quilogramas, arredondando-se qualquer fração dessa unidade. Para o cálculo das mercadorias em vagões requisitados ou beneficiadas com tarifas de lotação completa, a unidade de peso é a tonelada de 1.000 quilos, arredondando-se qualquer fração dessa unidade.

TAXAS ACESSÓRIAS

Façam-se as seguintes modificações:

Inclua-se a seguinte taxa:

7 — Aviso ao expedidor, da entrega da mercadoria ao destinatário, por telegrama — 3\$0.

Altere-se para 8 o número atual da taxa n. 7 — Cais do Porto, etc.

A taxa n. 8 passa a ter o n. 9 e a seguinte redação:

"Carga, descarga e baldeação — por operações e por tonelada: 4\$0.

Quando a tarifa for aplicada por unidade, nos despachos de veículos e embarcações, a taxa de 4\$0 será cobrada por unidade e por operação".

A taxa n. 9 passa a ter o número 10 e a seguinte redação:

— Carros especiais — acomodação especial, sobre o preço da lotação dos mesmos carros: 20 %.

Inclua-se as seguintes taxas:

11 — Carros fúnebres de 1.ª classe — por quilômetro, com o mínimo de 20\$0 2\$5

12 — Carros fúnebres de 2.ª classe — por quilômetro, com o mínimo de 20\$0 1\$5

A taxa n. 10 passa a ter o n. 13 e a seguinte redação:

Certidões — de despacho 6\$0

Certidões — de telegrama 2\$0

A taxa n. 15 passa a ter o n. 18 e a seguinte redação:

"Depósito para requisição de vagões:

Para mercadorias diversas, por toneladas de lotação 1\$0

Para madeiras, por tonelada de lotação 2\$0

Acrescente-se a seguinte taxa:

23 — Estada de carros reservados, sejam de classe, dormitórios, de administração ou restaurantes, quando à disposição dos interessados, mas não ocupados, por dia — 100\$0.

A taxa n. 26 passa a ter o número 30 e a seguinte redação:

"Ingresso nas plataformas das estações, por pessoa \$2

A taxa n. 27 passa a ter o n. 31 e a seguinte redação:

Manobra para colocar em desvios ou deles retirar, vagões, com adubos, arcia, argila, cal, cana, carvão vegetal, frutas frescas ou verdes, lenha, ossos desgraxados destinados à fabricação de adubos, pedras para fabricação de cal, pedras de alvenaria, de cantaria, bruta, em lajas, em paralelepípedos ou britada, subprodutos de charqueadas, telhas de barro e tijolos de barro, por operação e por vagão — 5\$0.

Inclua-se as seguintes taxas:

46 — Trem especial de passageiros, compostos de mais de um carro — por carro que exceder do primeiro, abatimento de 20 % sobre o respectivo custo.

47 — Vagão especial, para o transporte de animais de raça ou estimação:

— Acomodação especial oferecida, sobre o preço da lotação do vagão, calculado pela respectiva tarifa — 20 %.

Acrescente-se à relação das taxas o seguinte:

OUTRAS TAXAS ACESSÓRIAS

I — ASSENTOS RESERVADOS

a) Em carros dormitórios:

De 0 a 50 quilômetros 2\$0

De 51 a 100 quilômetros 3\$5

De 101 a 150 quilômetros 5\$0

De 151 a 200 quilômetros 6\$0

De 201 a 250 quilômetros 6\$5

De 251 a 300 quilômetros 7\$0

De 301 Km. em diante 7\$5

b) Em outros carros

— por assento 1\$0

Observação — Além destas taxas, a encomenda do leito ou poltrona está sujeita à taxa acessória n. 20.

II — LEITOS, CABINES E CAMAROTES

UTILIZAÇÃO	Carros de madeira		Carros Pullmann	
	Inferior	Superior	Inferior	Superior
Por uma noite.	30\$0	25\$0	35\$0	30\$0
Por duas noites.	42\$0	35\$0	49\$1	42\$0
Por três noites.	54\$0	45\$0	63\$1	54\$0
Por quatro noites.	62\$4	52\$5	72\$0	63\$1

UTILIZAÇÃO	Cabines com 1 leito inferior e 1 superior		Camarotes c/ 2 leitos inferiores e 2 superiores	
	Carros de madeira	Carros Pulmann	Carros de madeira	Carros Pulmann
Por uma noite.	55\$0	65\$0	110\$0	130\$0
Por duas noites.	77\$0	91\$1	154\$0	182\$2
Por três noites.	99\$0	117\$1	198\$0	234\$2
Por quatro noites.	114\$9	136\$0	229\$8	272\$0

III — Nota de expedição — por exemplar (art. 28 § 5.º do Regulamento Geral de Transportes).	\$200
IV — Pernoite de animais das tabelas D 2 e D 5, por cabeça e por noite.	5\$000
V — Desinfecção de veículos utilizados no transporte de animais — (Dec.-lei federal, n. 194, de 21 de janeiro — 1938).	
a) para as espécies bovina, equina, asinina, suína, caprina e ovina, por cabeça.	\$300
b) para aves, por cabeça.	\$050
c) Para despacho de menos de 10 aves, cobrar-se-á a taxa única de.	\$500
Observação — Ficam isentos do pagamento da taxa de desinfecção os animais transportados, por conta da União, as aves canoras e ornamentais e outras espécies de animais não incluídas entre as já citadas.	
VI — Pesagem de animais de qualquer espécie, por tonelada.	1\$500
VII — Aluguel de carro, taxa mínima.	50\$000
VIII — Multas:	
a) por passageiro embarcado sem bilhetes, sobre a parte "Estrada".	50%
b) por volume de bagagem, encomenda, etc., embarcado sem despacho.	frete duplo
c) por volume de bagagem, encomenda ou mercadoria, cujo conteúdo for falsamente declarado: — além do pagamento da diferença do frete, multa igual a essa diferença, com o mínimo de 50\$000.	
d) por animal de montaria embarcado sem despacho.	frete duplo
Alterem-se os números das seguintes taxas:	
De 11 para 14; de 12 para 15; de 13 para 16; de 14 para 17; de 16 para 19; de 17 para 20; de 18 para 21; de 19 para 22; de 20 para 24; de 21 para 25; de 22 para 26; de 23 para 27; de 24 para 28; de 25 para 29; de 28 para 32; de 29 para 33; de 30 para 34; de 31 para 35; de 32 para 36; de 33 para 37; de 34 para 38; de 35 para 39; de 36 para 40; de 37 para 41; de 38 para 42; de 39 para 43; de 40 para 44; de 41 para 45; de 42 para 48.	

PAUTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS

Os consecutivos abaixo ficam assim alterados, quanto à redação e à classificação:

Número e designação das mercadorias	Classificação
15. Acessórios de trilhos.	c 16
19. Acessórios não classificados para máquina de indústria ou lavoura (v. pertences).	— —
25. Ácido sulfúrico (v. ácidos diversos) .. (1) (acondicionamento: recipientes de vidros; o ácido sulfúrico concentrado poderá ser transportado também em tambores de ferro). — quando expedido pela própria fábrica, com destino à mina de cobre como matéria prima para essa mineração.	c 18
30. Aço laminado em qualquer perfil.	c 16
31. Aço velho de socata.	c 16
— quando procedentes de qualquer estação da rede com destino a fornos de siderurgia, localizados no Estado.	c 20
39. Açúcar comum em vagão completo, de Porto Alegre, Marítima, Pelotas e Pelotas Fluvial, com destino à estações situadas nos trechos de Casequi e Pin-dai-Mirim, de São Simão a Palomas, de Vasco Alves a João Marcelino.	c 20

Número e designação das mercadorias	Classificação
47. Aduelas de madeira.	c 23
7.070. Águas minerais, naturais, em sua primeira saída, quando despachadas pelas próprias empresas exploradoras das fontes situadas nas zonas da estrada (7)	c 20 e B 7
74. Agulhas para trilhos (trilhos).	c 16
77. Aipim. (4)	c 25 e B 7
151. Amêndoas confeitadas (v. doces).	c 8
158. Amianto em obra não classificada.	— —
192. Antas (v. animais perigosos).	— —
200. Aparas de ferro ou de outro metal não precioso, (v. metais respectivos). ..	— —
202. Aparas em geral (varreduras) não classificadas. (1)	c 23
223. Aparelhos de porcelana.	c 1
254. Arbustos (plantas vivas). (4)	c 23 e B 7
265. Ardósia em placas para gravação de discos.	c 2
266. Areia comum e para fundição. (1)	c 23
— areia comum.	c 27
298. Arroz beneficiado.	c 22
— quando despachado de qualquer procedência, para qualquer destino, em vagão completo, para percurso superior a 400 Km.	c 24
301. Arsênico — Inseticida:	
Até 100 kg.	c 19
em quantidade superior a 100 kg. ..	c 22
em trens de passageiros.	B 5
307. Artigos de arame liso de ferro, tais como tecidos, telas, capachos, peneiras, não classificados.	c 4
359. Asbestos.	c 8
377. Avelãs (v. amêndoas).	— —
383. Aves vivas domésticas ou silvestres e pequenos animais em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., despachados em trens de passageiros ou mixtos.	D 1
437. Bandeiras de madeira, com vidro, para janelas, portas, etc.	c 10
451. Baralhos (cartas de jogar).	c 2
477. Batatas doces. (4)	B 7 ou c 25
487. Baús vãos, diversos.	c 11
490. Bebidas alcoólicas ou fermentadas, não classificadas estrangeiras.	c 1
— quando nacionais.	c 13
584. Borra de zinco.	c 23
660. Cacáu preparado (artigo de confeitaria) — quando produzidos no Estado e despachados pelas próprias fábricas.	c 16
695. Caixas especiais para transportes de aves ou ovos, vazias, em retorno.	B 7 ou c 18
712. Caldo de cana, laranja e outros semelhantes. (6)	c 19
726. Cambráia (v. tecidos).	— —
734. Campânulas de vidro.	c 1
735. Campas (sinos).	c 2
738. Cana de açúcar com ou sem palha. (6)	c 23
754. Cânfora (droga).	c 2
787. Caparrosa (droga):	
até 200 kg.	c 2
mais de 200 kg.	c 19
795. Capoeiras vazias em retorno.	c 18
— quando em trens de passageiros ou mixtos.	D 1
812. Caril (especiaria).	c 4
817. Carnauba em cera.	c 21

Número e designação das mercadorias	Classificação	Número e designação das mercadorias	Classificação
824. Carnes preparadas, fumadas, salgadas, não acondicionadas em latas (4)	C 17	1.549. Fumo em pó (resíduos de fumo para lavoura) (inseticida)	C 19
829. Carrapatecida não classificada	C 19 ou B 5	— quando em trens de passageiros ou mistos	B 5
849. Carrosseries de passageiros ou cargas (por peso)	C 10	1.626. Giz em bruto (cré)	C 23
872. Cascas de coco para estrume (v. adubos) (1)	—	1.635. Glóbulos medicinais	C 2
907. Celulose (massa de madeira)	C 22	1.639. Goiabada (v. doces)	—
— quando expedidas pelas próprias fábricas situadas no Estado	C 23	1.648. Gorgorões (tecidos)	C 2
909. Centeio	C 25	1.670. Graxa para calçado	C 10
911. Copos para açougue	C 20	1.672. Grêdas (giz bruto)	C 23
912. Cera bruta	C 21	1.704. Hidrômetros (instrumentos de física) ..	C 1
915. Cera em velas e semelhantes	C 11	1.705. Hidrômetros (medidores de água)	C 2
916. Cera preparada para encerrar	C 8	1.707. Hienas (v. animais perigosos)	—
926. Chás diversos não, classificados	C 14	1.730. Inhame	C 25
947. Charutos e cigarros	C 2	— quando em trens de passageiros ou mistos	B 7
948. Chassis desmontados (sem rodas) (por peso)	C 20	1.733. Inseticidas para lavoura	C 19
970. Chumbo de socata	C 20	— quando em trens de passageiros	B 5
1.008. Coalhadas	B 7	1.734. Inseticidas para matar formigas	C 19
1.035. Coldres (artigos de selaria)	C 10	— quando em trens de passageiros	B 5
1.043. Colméias vazias	C 18	1.771. Jula em tecidos	C 12
1.121. Coturno (v. calçado)	—	1.783. Ladrilhos de barro não polidos (v. tijolos)	—
1.130. Creme de leite	B 7	1.788. Lajes de pedra	C 27
1.140. Crina vegetal	C 21	1.794. Lâminas de metal para fabricação de chapéus de sol	C 10
1.208. Doces nacionais:		1.839. Lenha em percurso até 200 km. (1)	C 23
(artigos de confeitaria, amêndoas confeitadas, balas, bolos, bombons, cacau preparado, caramelos, chocolates)	C 6	— quando em percurso superior a 200 quilômetros	C 22
(compotas, figadas, geléias, goiabadas, marmeladas e semelhantes)	C 16	1.854. Línguas frescas	C 24
— quando produzidos no Estado e despachados pelas próprias fábricas:		— quando em trens de passageiros	B 7
(artigos de confeitaria, amêndoas confeitadas, balas, bolos, bombons, cacau preparado, caramelos, chocolates)	C 16	1.859. Linhaça em óleo	C 3
1.212. Empadas	B 7	— quando expedida por fábrica localizada no Estado, em sua primeira saída	C 10
1.252. Engraxados vazios em retorno, para aves, (tipo Standard ou Universal)	C 17	1.912. Madeira em paralelepípedos	C 20
— quando em trens de passageiros ou mistos	B 7	1.913. Madeiras em peças avulsas para fabricação de caixões	C 23
1.267. Erva mate (v. mate)	—	1.939. Mandioca	C 25 ou B 7
1.284. Escovões para encerrar, não elétricos	C 8	1.953. Manteiga	C 17
1.305. Especiarias não classificadas	C 4	— em trens de passageiros e mistos quando fresca	B 7
1.310. Espermacete em velas	C 11	1.958. Mantimentos nacionais não classificados ..	C 16
1.327. Essências para loquetes (artigos de perfumarias, estrangeiros)	C 1	1.985. Máquinas para descaroçar algodão, etc. (descaroçadores)	C 11
1.341. Estearina em velas	C 11	2.016. Marmelos	C 21 ou B 7
1.344. Esteiras ordinárias de palha, tábuas, taquara, etc.	C 13	2.032. Massas de leite para caseína	C 23
1.373. Extratos (perfumes) (artigos de perfumaria, nacionais)	C 2	2.064. Melão até 1.000 kg.	C 18
1.376. Facas e faqueiros (v. talheres)	—	2.065. Melado até 1.000 kg.	C 18
1.381. Fardamentos civis	C 2	2.079. Metais velhos, menos aço, ferro, zinco, chumbo e alumínio	C 11
1.382. Fardamentos militares (equipamentos) ..	C 2	2.091. Milho verde	B 7
1.383. Farelo de linhaça (forragem)	C 26	2.101. Miudos de reses, frescos	C 24
1.384. Farelo e farelinho de arroz, trigo e outros (forragem)	C 26	— quando em trens de passageiros ou mistos	B 7
1.385. Farelo e farelinho de milho	C 27	2.112. Mocotós frescos	C 24
1.386. Farinha de araruta, aveia, arroz, banana, láteas, milho e outras alimentícias em latas ou pacotes	C 16	— quando em trens de passageiros ou mistos	B 7
1.387. Farinha de arroz em sacos	C 25	2.123. Moirões de madeira	C 20
1.388. Farinha de carne, couros, ossos, caroços de algodão e outros resíduos vegetais para adubos e forragens	C 28	2.124. Moirões de pedra	C 27
1.389. Farinha de centeio	C 25	2.183. Nitro-glicerina (dinamite) (v. explosivos)	—
1.390. Farinha de linhaça ou de mostarda e outras medicinais	C 2	2.201. Óleos animais não classificados	C 13
1.391. Farinha de mandioca	C 25	2.203. Óleo de caroço de algodão, mamona, babassu e outros não classificados, não comestíveis	C 21
1.392. Farinha de milho	C 25	2.204. Óleo de fígado de bacalhau	C 2
1.418. Fermento fresco de fácil deterioração (4)	B 7	2.205. Óleo de linhaça	C 3
1.435. Ferros fundidos (peças de)	C 11	— quando expedido por fábrica situada no Estado em sua primeira saída	C 10
1.451. Físgas	C 2	2.206. Óleo de mocotó	C 17
1.477. Flores de Piretro para fazer pó de mosquitos	C 13	2.207. Óleo de peixe, não classificado	C 13
1.480. Flores naturais soltas	C 1	2.208. Óleos combustíveis	C 21
1.495. Folhas de Flandres, lisas ou estampadas	C 10	2.209. Óleos lubrificantes	C 13
1.500. Folhas de zinco	C 14	2.210. Óleos minerais incolores, finos	C 2
1.501. Folhas medicinais	C 14	2.211. Óleos usados e inservíveis de motores ..	C 21
1.506. Formas de massa ou papel para sorvetes	C 2	2.212. Óleos vegetais comestíveis	C 16
1.510. Formicidas não classificados	C 19	2.213. Óleos vegetais finos, medicinais ou para indústria farmacêutica ou perfumes (óleo de cravo, amêndoas, rícino, babosa, côco, etc.)	C 2
— quando em trens de passageiros ou mistos	B 5	2.214. Óleos vegetais não classificados	C 2
1.515. Forragens não classificadas	C 26	2.243. Pacas mortas (v. carnes)	—
1.511. Frutas cozidas e esmagadas	C 23	2.265. Palmas (v. coroas)	—
— quando em trens de passageiros ou mistos	B 7	2.266. Palmitos	C 16 ou B 7
		2.267. Pamonhas	C 22 ou B 7
		2.275. Pão fresco, comum ou misto	B 7
		2.313. Parasitas (plantas)	C 23 ou B 7
		2.331. Pastilhas para matar formigas (inseticidas)	C 19

Número e designação das mercadorias	Classificação	Número e designação das mercadorias	Classificação
— quando em trens de passageiros.....	B 5	2.768. Sementes de campim e outros:	
2.353. Pedras britadas(1)	C 27	até 100 kg.	C 27
2.357. Pedras de alvenaria bruta para constru- ção	C 27	mais de 100 kg.	C 25
2.362. Pedra em lages ou em bruto.....	C 27	2.769. Sementes não classificadas	C 25
2.363. Pedras para fabricação de cal	C 23	2.814. Sorgo (milho miúdo para criação de pin- tos)	C 25
— quando em vagão requilistado e proce- dente das estações compreendidas no trecho entre Industrial e Cacequi, para fornos localizados em Esteio, Rio dos Sinos, Nova Sardenha, Forqueta, Ta- mandaré, Santa Maria, Ijuí, Santo An- gelo, Passo Novo e S. Pedro e nas es- tações do trecho entre Santa Maria e Marcelino Ramos	C 27	2.815. Soro de leite	B 7
2.369. Pedregulho(1)	C 27	2.821. Stearina em bruto (v. estearina)	—
2.371. Pelegos em bruto (não curtidos)(4)	C 18	2.837. Sulfureto de carbono (formicida)	C 19
— quando em trens de passageiros ou mis- tos, frescos	B 7	— quando em trens de passageiros.....	B 15
2.376. Peles (v. couros)	—	2.905. Tecidos de cânhamo ou juta	C 12
— quando de carneiro, frescos e transpor- tados em trens de passageiros ou mis- tos	B 7	2.908. Tecidos metálicos	C 4
2.390. Perfumarias estrangeiras	C 1	2.910. Telas metálicas	C 4
2.409. Petróleo (óleo bruto)	C 21	2.913. Telhas de barro	C 27
— quando em vagão tanque	C 26	2.942. Tijolos de barro para construção, perfu- rados ou não(1)	C 27
2.453. Plantas vivas(4)	C 23 ou B 7	2.969. Tocheiros (artigos de armador)	C 2
2.498. Pós inseticidas para matar formigas.....	C 19	2.979. Tornos grandes para oficinas, de bancada ou mecânicos	C 11
— quando em trens de passageiros	B 5	3.016. Urucú (açafrão)	C 4
2.503. Potes diversos (v. aparelhos)	—	3.051. Vacinas para animais	C 9
2.516. Prelos	C 11	— quando em trens de passageiros ou mis- tos	B 5
2.541. Pulverizadores para desinfecção ou insetici- das usados na lavoura ou na lavoura ou indústria	C 19	3.096. Verdete ou verde de Paris (inseticida para lavoura)	C 19
2.555. Quebra-nozes	C 2	— quando em trens de passageiros ou mis- tos	B 5
2.556. Queijo fresco e mole, não acondicionado em latas(4)	C 18 ou B 7	3.136. Water-closed de louça.....	C 10
2.587. Rapaduras diversas	C 18	3.151. Zinco em chapa, folha ou linguado	C 10
— quando de produção do Estado em quan- tidade superior a 400 quilos	C 19	3.155. Zorra (carro para armazéns) arrasta, etc..	C 11
2.601. Rebolos de pedra comum	C 21		
2.608. Redes metálicas	C 4	Incluem-se os seguintes consecutivos:	
2.636. Resíduos de petróleo	C 23	736. Camurças	C 9
2.667. Rolhas de cortiça	C 11	906. Celuloide inutilizado	C 23
2.668. Rolhas de papelão para garrafas (discos) ..	C 11	1.022. Cocos para tirar água	C 17
2.673. Roseiras (plantas)(4)	C 23 ou B 7	2.085. Mica em folha (malacacheta)	C 15
2.746. Sarnicidas não classificados	C 19		
— quando em trens de passageiros.....	B 5		
2.752. Sebo em velas	C 18		
2.753. Sebo vegetal	C 18		

PORTARIA N. 4.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a indicação feita pelo Ministério da Marinha, em aviso n. 2.070, de 14 do corrente, resolve designar o capitão de fragata Raul Lobato Ayres para representar aquele Ministério junto à Comissão Técnica de Rádio, em substituição ao capitão de corveta Alfredo Maria do Amaral Neves.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 32.542-42 — Por despacho de 21 de dezembro de 1942, exarado na Exposição de motivos n. 1.119, de 12 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo em que Ludovico Janchucki, serventário da Rede Viação Paraná-Santa Catarina pede melhoria de situação.

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

N. 34.075-42 — Arlindo Mello, propondo a venda da draga "Carlos Pádula" ao Governo Brasileiro. — Arquite-se, tendo em vista o parecer do DNP. — 23-12-42.

Convite:

N. 32.732-42 — Walter dos Santos Castro — Compareça à Divisão de Pessoal desta Secretaria de Estado, afim de prestar esclarecimentos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 21 de dezembro de 1942

H. B. P. n. 771 — Ex-contribuinte Manoel Moraes Jardim. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão de fls. 19.

H. B. P. n. 87 — Ex-contribuinte Oscar Rodrigues Cabral. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 440 — Ex-contribuinte Francisco Pereira da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 332 — Ex-contribuinte Elifaz Rosendo da Silveira. — Proceda-se de acordo com a conclusão.

H. B. F. n. 512 — Ex-contribuinte Francisco Colombino de Sales. — 1. Indefiro, o requerido às fls. 4. — 2. Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n. 329 — Ex-contribuinte Waldemar Dutra Gaspar. — Defiro o requerido às fls. 20.

Dia 22

H. B. P. n. 821 — Ex-contribuinte Napoleão Eugênio Leal.

H. B. P. n. 876 — Ex-contribuinte Laerte de Castilho. —

H. B. P. n. 802 — Ex-contribuinte Manoel José da Silva Filho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. n. 677 — Ex-contribuinte Gustavo Marques Godinho.

B. n. 2.874 — Ex-contribuinte Alfredo Clairindo dos Santos.

B. n. 5.693 — Ex-contribuinte Antonio Passos Junior. — Autorizo o pagamento da quota-parte.

H. B. P. n. 552 — Ex-contribuinte Antonio Ribeiro Guimarães Junior. — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 764 — Ex-contribuinte Antonio Pereira Ramos. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n. 221 — Ex-contribuinte Francisco Gloria. — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

B. n. 3.301 — Ex-contribuinte Alípio Martins de Castilho. — Proceda-se de acordo com a conclusão.

B. n. 2.935 — Ex-contribuinte Agenor Diniz Mascarenhas. — Autorizo o pagamento da quota-parte.

H. B. P. n. 93 — Ex-contribuinte Solano da Silva Serrano. — Indeferido o requerido às fls. 28, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 814 — Ex-contribuinte Julio Alvares Jardim.

H. B. P. n. 877 — Ex-contribuinte Domingos Maissonette.

H. B. P. n. 859 — Ex-contribuinte Arthur Leite. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n. 712 — Ex-contribuinte Belmiro de Souza Britto.

H. B. P. n. 258 — Ex-contribuinte Augusto Coelho.

H. B. P. n. 150 — Ex-contribuinte Carlos José Gomes. — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 579 — Ex-contribuinte José Luiz dos Santos.

H. B. P. n. 357 — Ex-contribuinte José Nico Avoglio.

H. B. P. n. 142 — Ex-contribuinte João de Araujo Costa.

H. B. P. n. 719 — Ex-contribuinte Arno Konder.

H. B. P. n. 730 — Ex-contribuinte João Rossal.

H. B. P. n. 524 — Ex-contribuinte Lincoln Perry de Almeida. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Dia 23

H. B. P. n. 13 — Ex-contribuinte José Fonseca Ferreira.

B. n. 1.334 — Ex-contribuinte Manoel Francisco da Silva.

B. n. 1.319 — Ex-contribuinte José Pinna de Oliveira.

B. n. 1.644 — Ex-contribuinte José Rodrigues da Silva.

B. n. 2.094 — Ex-contribuinte Manoel Ribeiro da Silva.

B. n. 4.055 — Ex-contribuinte Evaristo de Oliveira.

B. n. 4.283 — Ex-contribuinte José Gentil de Carvalho.

B. n. 4.885 — Ex-contribuinte Antônio Duarte Pinheiro.

B. n. 4.976 — Ex-contribuinte João de Castro Contreiras.

B. n. 5.680 — Ex-contribuinte Benjamin Custodio da Silveira.

B. n. 6.262 — Ex-contribuinte Antonio Polycarpo de Lima.

B. n. 6.644 — Ex-contribuinte Mario Mendes de Mesquita.

B. n. 1.965 — Ex-contribuinte José Godinho.

B. n. 4.810 — Ex-contribuinte Raymundo Rosa.

B. n. 4.494 — Ex-contribuinte Heleodoro Marcelino de Souza.

B. n. 1.024 — Ex-contribuinte Luiz Bezerra do Bonfim.

B. n. 6.833 — Ex-contribuinte João Bessa Guimarães.

B. n. 6.743 — Ex-contribuinte Moisés Castello Branco.

B. n. 4.853 — Ex-contribuinte José Luiz Nogueira da Gama.

B. n. 316 — Ex-contribuinte João Valencio de Alencar.

B. n. 4.617 — Ex-contribuinte João da Cunha.

B. n. 527 — Ex-contribuinte Octacilio Jardim.

B. n. 1.571 — Ex-contribuinte Geraldo Antonio Pedroso.

B. n. 967 — Ex-contribuinte Antonio Matheus Ferreira Coelho — Autorizo o pagamento da quota-parte.

H. B. P. n. 674 — Ex-contribuinte Antonio Lopes Filho.

B. n. 5.920 — Ex-contribuinte Raymundo Lins Wanderley.

B. n. 5.865 — Ex-contribuinte Alfredo Nogueira Junior.

H. B. P. n. 643 — Ex-contribuinte Adamastor José Villar.

H. B. P. n. 348 — Ex-contribuinte Joaquim Rodrigues Lisboa.

H. B. P. n. 797 — Ex-contribuinte Eduardo José da Costa.

H. B. P. n. 545 — Ex-contribuinte Augusto Fonseca.

H. B. P. n. 831 — Ex-contribuinte Manoel Vargas dos Santos.

H. B. P. n. 558 — Ex-contribuinte Ezequiel José Corrêa.

H. B. P. n. 904 — Ex-contribuinte Victor Manoel Nunes Filho.

H. B. P. n. 296 — Ex-contribuinte Isolino Ferreira Fortes — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 937 — Ex-contribuinte Deusnizia de Mattos — Indeferido, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 83 — Ex-contribuinte Miguel Ramos Machado.

H. B. P. n. 612 — Ex-contribuinte Fernando de Carvalho.

B. n. 6.491 — Ex-contribuinte Carlos Horta Bueno.

H. B. P. n. 820 — Ex-contribuinte Ovidio Luiz do Rosario.

H. B. P. n. 407 — Ex-contribuinte Antonio Gonçalves Machado.

H. B. P. n. 262 — Ex-contribuinte Antonio Evangelista da Costa.

H. B. P. n. 253 — Ex-contribuinte Ananias Ferreira dos Santos.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 407 — Ex-contribuinte Antonio Gonçalves Machado — Homologo a decisão local.

H. B. P. n. 820 — Ex-contribuinte Ovidio Luiz do Rosario — Indeferido o requerido às fls. 4 e 5.

H. B. P. n. 632 — Ex-contribuinte Raul Silveira da Silva — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

H. P. A. n. 1 — Contribuinte Nelson Corrêa de Moraes — Arquivar-se.

H. B. P. n. 647 — Ex-contribuinte Theophilo Rodrigues de Vargas.

B. n. 7.035 — Ex-contribuinte Zacarias Cornelio do Nascimento.

B. n. 6.235 — Ex-contribuinte José Domienne da Silva — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 278 — Ex-contribuinte Antonio Teixeira de Carvalho.

H. B. P. n. 955 — Ex-contribuinte Alfredo Pinto Garcia.

H. A. F. n. 112 — Ex-contribuinte Waldemar Gacia.

H. B. P. n. 710 — Ex-contribuinte Mauro Fernandes de Oliveira — Indeferido, de acordo com a conclusão.

B. n. 2.496 — Ex-contribuinte Cezar Bento da Cunha — Deferido.

H. P. A. n. 31 — Contribuinte José Francisco Coelho Sobrinho — Autorizo o pagamento.

B. n. 6.909 — Ex-contribuinte Raymundo Candido Ribeiro.

H. B. P. n. 709 — Ex-contribuinte Oswaldo de Lima e Silva.

H. B. P. n. 840 — Ex-contribuinte Amaro Muniz Sobrinho.

H. B. P. n. 749 — Ex-contribuinte Francisco José Pinto — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 506 — Ex-contribuinte José Octacilio de Carvalho.

H. B. P. n. 735 — Ex-contribuinte Nelson Augusto Pereira — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

B. n. 6.859 — Ex-contribuinte Benedicto José de Azevedo.

B. n. 7.033 — Ex-contribuinte Aluizio Maltez.

H. B. P. n. 822 — Ex-contribuinte Benedicto Ferreira dos Santos.

H. B. P. n. 793 — Ex-contribuinte Rafael Barbosa.

H. B. P. n. 326 — Ex-contribuinte Pedro Lopes da Silva.

H. B. P. n. 639 — Ex-contribuinte Anibal Farani da Silva.

H. B. P. n. 7.039 — Ex-contribuinte João Fagundes — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiário cuja habilitação foi homologada por despacho de 21 de dezembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal.

De Aluizio Porto Ribeiro — (H. B. P. 901) — Homologo a habilitação da viúva Conceição Maria Soares Ribeiro (1/2) e da filha menor Conceição (1/2).

De Maria Augusta Caldas — (H. B. P. 504) — Homologo a habilitação da filha Cymar como única beneficiária do *de-cujus*.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 22 de dezembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal.

De Antonio Pereira Ramos — (H. B. P. 764) — Homologo a habilitação dos filhos Moacyr (1/12) Uslander (1/12), Nadyr (1/12), Oswaldo (1/12), Maria do arno (1/12) e Zuleika (1/12).

De Domingos Maissonette — (H. B. P. 877) — Homologo a habilitação dos filhos maiores Maria Adelaide (1/6) e Sylvio (1/6), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação da filha Dulce.

De Julio Alvares Jardim — (H. B. P. 814) — Homologo a habilitação dos filhos Aristotelina (1/6), Alda (1/6) e Octacilio (1/6).

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 22 de dezembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

São Paulo.

De Arthur Leite — (H. B. P. 859) — Homologo a habilitação dos filhos Arthur (1/8), José (1/8), Antonio (1/8) e Mário (1/8).

Distrito Federal.

De Americo da Fonseca — (B. 5.811) — Homologo a habilitação dos filhos Wilson (1/12), Cleonêa (1/12), Yvonêa (1/12), Edmêa (1/12), e Claudionor (1/12).

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 23 de dezembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Baía.

De Aluizio Maltes — (B. 7.033) — Homologo a habilitação de viúva Anna Dias Maltes (2.ª meação).

De Anibal Farani da Silva — (H. B. P. 639) — Homologo a habilitação dos filhos José (1/18), Manuel (1/18), Hélio (1/18), Célia (1/18), Lidronita (1/18), Geraldo (1/18), João (1/18), Dilson (1/18) e Myriam Celeste (1/18).

Santa Catarina.

De João Fagundes — (B. 7.039) — Homologo a habilitação da viúva Bernardina Fagundes (2.ª meação).

São Paulo.

De Benedicto José de Azevedo — (B. 6.859) — Homologo a habilitação dos filhos menores Cêa (1/8), Hélio (1/8), Célia (1/8) e Nêa (1/8).

Alagoas.

De Benedicto Ferreira dos Santos — (H. B. P. 822) — Homologo a habilitação dos filhos José Luiz (1/8), Raul (1/8) e Antonio (1/8).

Pará.

De Rafael Barbosa — (H. B. P. 793) — Homologo a habilitação dos filhos menores Orival (1/8), Mirtes (1/8), Alcida (1/8), e Elaene (1/8).

Minas Gerais.

De Alpha Coelho da Silva Ramos — (H. B. P. 779) — Homologo a habilitação dos pais da *de-cujus* Antonio Bento Coelho (1/4) e Heme-téria Barreto Coelho (1/4).

Rio Grande do Sul.

De Pedro Lopes da Silva — (H. B. P. 326) — Homologo a habilitação dos filhos menores Osmar (1/10), Edmar (1/10), Edgar (1/10), Maria Therezinha (1/10) e Eneida (1/10).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

Lv. N. 2-R.A.D. — Fls. 43 a 46 v.

Termo de revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha, lote n. 306, da quadra n. 12, situado na rua Otávio Corrêa, onde se acha edificado o prédio sob o n. 75, na Urca, freguesia da Lagoa, nesta Capital, que outorga a União à Sra. Leonor Lustosa Moreira Barroso, conforme o processo número 86.092, de 1941.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira em comisso, a senhora D. Leonor Lustosa Moreira Barroso, brasileira, viúva, doméstica, residente na rua Otávio Corrêa n. setenta e cinco (75), nesta Capital, presentes também as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: — Primeiro — que a Sra. Leonor Lustosa Moreira Barroso, requerer, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrerá, pela falta do pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha, lote número trezentos e seis (306), da quadra n. doze (12), situado na rua Otávio Corrêa, onde se acha edificado o prédio sob o n. setenta e cinco (75), na Urca, freguesia da Lagoa, nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: — Área — duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²); mede pela frente, dez metros (10m); pelo lado direito, mede vinte e cinco metros (25m); pelos fundos, mede dez metros (10m); pelo lado esquerdo, mede vinte e cinco metros (25m); confrontações: pela frente, confronta com a rua Otávio Corrêa; pelo lado direito, com o lote n. trezentos e sete (307), aforado a Francisco Cassiano Gomes; pelos fundos, com os lotes ns. duzentos e noventa e seis (296), aforado a Aracy de Bonoso Duarte Pinto e duzentos e noventa e sete (297), aforado à Companhia Brasileira de Imóveis e Construções; pelo lado esquerdo, com o lote n. trezentos e cinco (305), aforado a Ivette Vieira Brandão; Segundo — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, em vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e dois (28-7-1942), exarado a folha n. dezesseis (16) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. oitenta e seis mil e noventa e dois de mil novecentos e quarenta e um (86.092-1941), e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; Terceiro — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para a foreira: a) pagar o foro anual da quantia de quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 420,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438),

de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei n. dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado; Quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; Quinto — que o presente termo de revigoração do aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foreira em comisso foi, então, dito perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda, outorgada pela Companhia Brasileira de Imóveis e Construções Sociedade Anônima, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e trinta e dois (24-8-1932), em notas do tabelião Mario Queiroz do décimo terceiro (13.º) Ofício da Notas da Capital Federal, às folhas onze (11) do livro número cento e vinte e nove (129), constante de folhas dois a três verso (2 a 3-v) do processo proto-

colado no Tesouro Nacional sob o n. oitenta e seis mil e noventa e dois de mil novecentos e quarenta e um (86.092-1941), título esse devidamente registrado em trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e dois (31-8-1932), sob o n. três mil trezentos e noventa e quatro (3.394), às folhas quarenta e um (41) do livro n. três (3) "RR" de Transcrição das Transmissões do Terceiro (3.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal. E por assim se declararem ajustadas, assinam outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas os Srs. Romeu Quintanilha, brasileiro, casado, ferroviário, residente na rua do Matoso n. 107 e Hugo Xavier Pinto Homem, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua André Cavalcanti n. 173, casa 6, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração do aforamento. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — Observação 2.ª da Tabela — combinado com o artigo trinta e seis (36) da mesma tabela — do decreto-lei n. quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco (4.655) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00), paga também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento, Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (22-12-1942). Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviada, sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00) e o selo de Educação e Saúde, no valor de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — Leonor Lustosa Moreira Barroso. — Testemunhas: Romeu Quintanilha. — Hugo Xavier Pinto Homem. — Confere: Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe 26 — Quadro Suplementar.

Visto: Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal (Secção de Cadastro e Registro). Em 24 de dezembro de 1942. — Jair Vieira de Resende, chefe.

(N. 1.908 — 26-12-42 — Cr\$ 179,50)

ESTADOS E MUNICIPIOS

COLETÂNEA DE DIPLOMAS LEGAIS

Administração — Normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade — Planos de colonização — Pessoal

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atenae-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1942 ..	49.043.390,70
Em 22 de dezembro de 1942	3.114.807,80
Total	52.158.198,50
Em igual período de 1941	40.695.876,50
Diferença para mais neste ano	11.552.322,00
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1942	789.186.798,70
Em igual período de 1941	671.240.730,00
Diferença para mais neste ano	117.946.068,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1942 ..	445.763,30
Em 22 de dezembro de 1942	23.048,50
Total	468.811,80
Em igual período de 1941	1.790.522,30
Diferença para menos neste ano ..	1.321.710,50
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1942	23.248.681,70
Em igual período de 1941	190.655.191,00
Diferença para menos neste ano	155.406.469,30

Recebedoria Federal em São Paulo

Comparação da Arrecadação Geral

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 18 de dezembro de 1942 ..	24.531.928,60
Em 19 de dezembro de 1942	1.131.788,00
Total	25.663.716,60
Em igual período de 1941	32.767.069,80
Diferença para mais em 1942	2.896.645,80

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1942	719.730.804,00
Em igual período de 1941	578.554.526,80
Diferença para mais em 1942	141.176.277,20

Comparação da Renda Exclusive Depósitos

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 18 de dezembro de 1942 ..	54.188.216,30
Em 19 de dezembro de 1942	1.125.534,90
Total	55.313.751,20
Em igual período de 1941	32.162.479,60
Diferença para mais em 1942	3.151.271,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Cr\$
Receita do dia:	
Em 23 de dezembro de 1942	799.993,00
Em 23 de dezembro de 1941	1.159.570,80
Receita mensal:	
De 1 a 23 de dezembro de 1942 ..	21.971.221,20
De 1 a 23 de dezembro de 1941 ..	51.707.847,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	29.736.625,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1942	403.444.736,10
De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1941	580.116.606,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	176.671.870,70

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
Arrecadada:		
De 10-7 a 19 de dezembro de 1942 ..	7.955.609,80	7.785.233,80
Em 21 de dezembro de 1942 ..	14.605,00	14.605,00
Total	8.010.214,80	7.799.838,80
De 1 a 21 de dezembro de 1942 ..	668.723,60	576.030,20
Arrecadada:		
De 10-7 a 21 de dezembro de 1942 ..	8.010.214,80	7.799.838,80
Em 22 de dezembro de 1942	23.863,20	23.863,20
Total	8.034.078,00	7.823.702,00
De 1 a 22 de dezembro de 1942 ..	692.286,80	599.893,40

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Cr\$
Receita do dia:	
De 11 de dezembro de 1942	60.513,80
Em 11 de dezembro de 1941	188.632,00
Receita mensal:	
De 1 a 11 de dezembro de 1942 ..	2.453.946,10
De 1 a 11 de dezembro de 1941 ..	4.067.925,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.613.978,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1942	81.279.377,50
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1941	87.569.941,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.290.563,90

Receita do dia:

Em 12 de dezembro de 1942	91.172,50
Em 12 de dezembro de 1941	342.822,80

Receita mensal:

De 1 a 12 de dezembro de 1942 ..	2.545.118,60
De 1 a 12 de dezembro de 1941 ..	4.410.747,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.865.629,20
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1942	84.370.350,00
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1941	87.912.764,20

Diferença da receita arrecadada para mais de 1941	3.542.214,20
---	--------------

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 12 de dezembro de 1942	140.036,20
Em 12 de dezembro de 1942	270.839,00

Receita mensal:

De 1 a 12 de dezembro de 1941	3.006.291,60
De 1 a 12 de dezembro de 1942	2.867.581,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	138.709,70
--	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1941	8.370.345,60
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1942	71.279.857,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	13.290.402,40
--	---------------

Receita do dia:

Em 14 de dezembro de 1941	Não houve
Em 14 de dezembro de 1942	320.449,70

Receita mensal:

De 1 a 14 de dezembro de 1941	3.103.950,80
De 1 a 14 de dezembro de 1942	3.183.031,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	84.080,80
---	-----------

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1941	89.663.603,80
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1942	71.609.306,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	18.067.470,90
--	---------------

Receita do dia:

Em 15 de dezembro de 1941	315.924,90
Em 15 de dezembro de 1942	377.351,50

Receita mensal:

De 1 a 15 de dezembro de 1941	3.419.875,70
De 1 a 15 de dezembro de 1942 ..	3.563.383,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	143.507,40
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1941	89.983.933,70
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1942	71.977.658,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	18.006.275,30
--	---------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1942

Mercados

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 7/16	0,93 1/16
Suiça	—	4,63	—
Nova York	16,58	19,64	20,49
Argentina	—	4,63 9/16	4,90
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	73,88 9/16	—

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1942

Mercados

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 7/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80	0,93 3/16
Suiça	—	4,63	—
Nova York	16,58	19,65	20,43
Uruguai	—	—	10,83
Argentina	—	4,63 1/4	4,97
Canadá	—	—	18,00
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	855,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	850,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	886,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	960,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	187,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	189,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	236,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	202,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port.	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	973,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 ½ %, port. ..	34,50
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 %, port.	25,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	960,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	196,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	194,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	191,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	97,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	625,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.160,00

Ações de Bancos

Brasil	590,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	145,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	598,50

Debêntures

Cr\$

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	226,00
Companhia Docas de Santos	226,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 23 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
178	Diversas Emissões, port.	855,00
45	Idem	857,00
25	Idem	856,00
121	Idem, cautelas	850,00
10	Reajustamento	886,00

Obrigações:

1	Tesouro de 1937	960,00
---	-----------------------	--------

Municipais:

10	Empréstimo de 1906, port.	187,00
33	Idem de 1920	189,00
30	Idem de 1931	236,00
10	Idem	237,00
20	Decreto n. 1.535	202,00
102	Idem n. 2.097	200,00

Prefeituras:

60	Belo Horizonte	973,00
8	Porto Alegre, 3 ½ %, port.	34,00
6	Idem	35,00
6	Recife, 4 %	25,00

Estaduais:

200	Espírito Santo, 8 %, port.	510,00
139	Minas, 7 %, port.	960,00
230	Idem, 1934, 1.ª série	196,50
45	Idem	197,00
100	Idem, 2.ª série	194,00
50	Idem	194,50
424	Idem, 3.ª série	194,50
5	Idem	195,00
629	Idem	194,90
20	Pernambuco	97,50
32	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port. ..	510,00
510	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
22	São Paulo	210,00
2	Idem	238,00
15	Idem Uniformizadas	1.160,00

Ações de Bancos:

5	Brasil	585,00
795	Idem	590,00

Ações de Companhias:

100	Butiá	145,00
200	Belgo-Mineira, port.	600,00
100	Idem	595,00

Debêntures:

75	Banco "Lar Brasileiro"	226,00
287	Companhia Docas de Santos	226,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A BOLSA

A Bolsa, hoje, 24, não funcionou.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras — Desenhista.

P.H. — 217

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

Insc.	Nome	Nota
8.	Ruben de Almeida Alcantara ..	85
17.	Geraldo Evangelista de Lima Filho ..	95

D.S. do D.A.S.P., 24 de dezembro de 1942. *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras — Desenhista.

P.H. — 217

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Insc.	Nome	Média final
7.	Geraldo Evangelista de Lima Filho	66,0
8.	Ruben de Almeida Alcantara	57,1

2. Os candidatos acima relacionados estão atualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., 24 de dezembro de 1942. *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras — Desenhista.

P.H. — 217

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., 24 de dezembro de 1942. *Assêrio Dardcau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda — Redator XIV.

P. H. — 138

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição	Nome	Média final
33.	Francisco de Magalhães Barros ..	79,5
38.	Narciso Vieira da Silva Junior ..	74,8
2.	José Calazans de Campos	74,5
27.	Almiro Viviani Fialho	71,0
9.	Fernando Martin Seidl	70,0
23.	José Mario Vilhena Soares	68,0
14.	Sarah Marques	68,0
4.	Venicius Costa	66,2
8.	Maria Kneip de Mello	65,2
18.	Manuel Caetano Bandeira de Mello.	65,0
2.	Geraldo de Freitas	63,5
14.	João Augusto Seabra de Mello ..	63,5
3.	José Leão Padilha	63,5
7.	Gustavo Ludolf Ribeiro	62,8
5.	João do Rego Barros Junior	62,1
17.	José Sebastião S. de Miranda ...	61,9
1.	Roberto de Andrade Machado ...	60,1
51.	Fernando da Silva Gomes	60,0
2.	Os candidatos acima relacionados estão atualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.	

3. Deixa de figurar na relação acima o candidato n. 40 — Edgar Carvalho, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

4. A média final do candidato n. 15 — Fernando da Silva Gomes, foi aproximada para 60,00, de acordo com a decisão do Sr. Presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

D. S. do D. A. S. P., 24 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz — Biologista XVII.

P. H. 204

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos habilitados na prova acima referida.

D.S. do D.A.S.P., 24 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz — Biologista XVII.

P. H. 204

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
7.	Ruben David Azulay	37

D.S. do D.A.S.P., 24 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório.

P. H. 234

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Maria do Carmo D'Antona.
2. Sergio Martinelli Real.
3. Desiré Guarani e Silva.
4. Helio de Almeida Caldas.
5. Elisa Motta.
6. Valentina Metello de Oliveira.
7. Glaucy Barroso.
8. Ary Comarú da Rocha.
9. Zuleide Bezerra Cavalcanti.
10. Léa Rodriguez.
11. Sebastião Guimarães.
12. Oswaldo Barbosa.
13. Oton de Araujo Teixeira.
14. Irene Blois Lucci.
15. Guilherme Floret Carnaval.
16. Maria Ferreira.
17. Joselina Mendes.
18. Fernando da Silva Moreira.
19. Henrique do Nascimento Gonçalves Filho.
20. Amílcar Pereira dos Santos.
21. Dilce Maria Vasconcelos.
22. Creso Faria Mesquita.

23. Vera Chaves Oberlaender.
24. Arlette Guimarães.
25. Heidher Henriques da Silva.
26. Maria Cleyde Sampaio.
27. Carlito Almeida.
28. Balduino Feio de Lacerda.
29. Carlos Medeiros de Andrade.
30. Renato de Lemos Maneschy.
31. Aidenor Pereira de Melo.
32. Dario Almeida.
33. Julieta Gonçalves.
34. Gilda Ferreira Pontes.
35. Benedito Alves da Motta.
36. Igygia da Piedade.
37. José Amino Figueira de Ornellas.
38. Clorinda de Mello Bogdanoff.
39. Arlindo Baptista Filho.
40. Lygia Leandro.
41. Iracema Julieta Lascaris.
42. Antonieta Batista de Moraes.
43. Esmeralda Leão dos Santos Miranda.
44. Manoel Saldanha Marinho Junior.
45. Mauricio Maia.
46. Ruy Barbosa Pereira.
47. Aluizio Alves de Avellar.
48. Lygia Cardoso Coelho.
49. Catiléa Vianna Rocha.
50. Ebba de Araujo Menezes.
51. Maria José Portas Valente.
52. Marcelina Lazaro.
53. Nilson Lima Peixoto.
54. Oswaldo Frederico Bastos da Silva.
55. Rita Nora Guimarães.
56. Ilsa Lima Silveira.
57. Miracy Cavalcanti de Macedo.
58. Leda Maldonado.
59. Alice Franco de Oliveira.
60. Lais Cardoso.
61. Judith Azevedo Barros.
62. Accendino de Almeida e Silva.
63. Celso Rosaes.
64. Suzana da Fonseca Ribeiro.
65. Maria da Gloria Ribeiro.
66. Nair Paschoa da Costa.
67. Helena Soares Martins.
68. Eloy Valente Freitas.
69. Luiz Leandro Lemos.
70. Anita Schmidt.
71. Doris Rojiz de Carvalho.
72. Ercole Bruno.
73. Jorge da Silva Paula.
74. Wanda Arguelles Angelo.
75. Lucilia Santos.
76. Odette Crespianiana de Freitas.
77. Basílio Pires de Figueiredo.
78. Arlette de Britto Lopes.
79. Antonio Gonzalez Alonso.
80. Helena Lopes Costa.
81. Amélia Emiliano.
82. Rubens Meurer.
83. José Geraldo de Sousa.
84. Paulo Martins de Almeida.
85. Pedro Costa Torres.
86. Fernando Gomes da Rocha.
87. Zilda Cândida Teixeira.
88. Virgínia de Albuquerque.
89. Ogeny Chicayban.
90. Atyr Emilia Peixoto de Azevedo.
91. Alvaro Reis.
92. Neviton Travassos Sarinho.
93. Maria Marina Vasquez de Castro.
94. Jorge Kamel.
95. Angelina Gonçalves Botelho.
96. Izaura Maria de Araujo.
97. Fernando Lemos de Oliveira.
98. Hilda da Silva Cunha.
99. Orlandó Motta.
100. Dinorah Corrêa de Sá.
101. Maria de Castro Saraceni.
102. Leopoldina Ferreira Neves.
103. Virgínia Almeida.
104. Aluísio Martins.
105. Oswaldo Cruz.
106. Omar Castro de Brito.
107. Dagmar Soares de Oliveira.
108. Odete Castro de Brito.
109. Ary Duarte Ferraz.
110. Darcy de Oliveira.

111. Adalberto Barreto dos Santos.
112. Juracy Bastos de Freitas.
113. Manoel Lazaro Freire.
114. José Mendes Vidal.
115. Alice Koff Sant'Anna.
116. Sebastião Nunes de Alvarenga.
117. Ney Pimenta de Moraes.
118. Erida Goldemberg.
119. Albertina Mattos da Motta.
120. Beimira de Oliveira Maia.
121. Octavio Strong.
122. Carmen Gonçalves Leal.
123. Dinah Figueiredo Aguiar.
124. Guanaira de Mendonça Freitas.
125. Jacyrá Araújo Esteves.
126. José de Abranches Fortuna.
127. Alzira Silva de Oliveira Dias.
128. Joaquim Lahey Pedrosa Lanetville.
129. Alvaro da Silva.
130. Delcio Figueiredo de Aguiar.
131. Oscar Feital.
132. Neuza Leite de Assis.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1942 — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil Antonio José Alves de Souza, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à Mineração Furnas S.A., manifestante da jazida de calcita e associadas, situada nos lugares Passa Vinte e Fazenda Três Pedras, município de Apiaí, do Estado de São Paulo que, por este Departamento, corre um pedido de Ivo da Silva Armanini de autorização de pesquisa desses mesmos minérios nos lugares acima mencionados. Em virtude do que interpela e chama a mesma manifestante, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mês de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

"Ata de encerramento de inscrição. As treze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa encerrou a inscrição de candidatos ao fornecimento de refeições-tipo e dietas preparadas, completas, e refeições avulsas às repartições deste Ministério: Manicômio Judiciário, Instituto Nacional de Surdos Mudos, Hospital Psiquiátrico, Instituto Neuro-Sifilis, Colégio Pedro II (Internato), Colônia Juliano Moreira, Escola de Enfermeiras Ana Nery (Internato e Externato), Instituto Oswaldo Cruz, Escola Técnica Nacional, Instituto Benjamin Constant, Serviço Nacional do Cancer, Instituto Nacional de Puericultura, Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil, Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura e Clínica de Primeira Infância e Maternidade-Escola), Instituto de Psiquiatria e Colônia Gustavo Riedel.

Inscreveram-se as seguintes firmas: Grillo, Paz & Companhia, Santos Martins & Companhia, J. Gomes Puga, Soares Lavrador & Companhia Limitada, Pereira Junior & Companhia, Ferreira, Filho & Companhia, Salinas Pereira Bastos Limitada e Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, que exibiram os documentos legais, todos na devida ordem, pelo que foram consideradas idôneas. Deixou de ser aceito o pedido de inscrição da firma João B. Martins por não preencher os requisitos do edital. E, para constar, eu, Rosa Edith de Sousa Vianna, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Chefe da Seção Administrativa. — *Rosa Edith de Sousa Vianna*. — *Annibal Braga Richard*."

Confere com o original.

Divisão do Material, em 21 de dezembro de 1942. — *Maria de Lourdes C. e Silva*, escriturário. — *Visio, Orlando Gomes Calaza*, diretor.

"Ata da concorrência pública número um (1), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde para fornecimento de refeições-tipo e dietas preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério. As quatorze horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do Edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor da Divisão declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de três de dezembro do corrente ano, se ia realizar a concorrência pública para fornecimento de refeições-tipo e dietas preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério, constantes do edital. Feita a chamada responderam as firmas inscritas: Salinas Pereira Bastos Limitada, Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, Soares Lavrador & Companhia Limitada, Pereira Junior & Companhia, Grillo, Paz e Companhia, Santos Martins & Companhia, Ferreira, Filho & Companhia, J. Gomes Puga, cujas propostas foram rubricadas pelos representantes das aludidas firmas e pelo Chefe da Seção Administrativa. Nada mais havendo a tratar e não tendo havido reclamações por parte dos concorrentes, foi lavrada a presente ata, devendo o resultado da concorrência ser submetido à apreciação da autoridade superior. E, para constar, eu Rosa Edith de Sousa Vianna, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Diretor da Divisão de Material, pelo chefe da Seção Administrativa da mesma Divisão e pelos representantes das firmas concorrentes. — *Rosa Edith de Sousa Vianna*. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Annibal Braga Richard*. — pp. *Salinas Pereira Bastos Ltda*. — *Joaquim Rodrigues Ferreira*. — pp. *Sociedade Comercial de Alimentação Ltda*. — *Heracleito Chiavo*. — *Soares Lavrador & Cia. Ltda*. — *Pereira Junior & Cia*. — *Grillo Paz & Cia*. — pp. *Santos Martins & Cia*. — *Colombo Rocha Nogueira*. — *Fausto Olavo Silva Junior*. — *J. Gomes Puga*. Confere com o original. — *Nivea Bulhões Marcial*, aux. de escritório VII. *Visio, Orlando Gomes Calaza*, diretor.

PROPOSTAS

Ferreira, Filho & Cia., negociantes, estabelecidos nesta Capital, à rua do Mercado, número 19, com o comércio de gêneros alimentícios, por atacado, propõem fornecer ao Ministério da Educação e Saúde — Divisão do Material — Departamento de Administração — durante o ano de 1943, refeições-tipo e dietas preparadas, completas, e refeições avulsas às repartições subordinadas ao Ministério da Educação e Saúde, abaixo es-

pecificadas, constantes dos grupos A e B, acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* (1.ª Secção), fls. 17.587, de 3 de dezembro corrente, sujeitando-se a todas as condições do mesmo, bem assim ao Código Contabilidade da União na parte que se refere às concorrências pública e administrativa e demais leis que regulam concorrências públicas:

Preços: diária para refeições-tipo, completas

Grupo A

1. Para a Escola Técnica Nacional — diária, quatro cruzeiros 4,
2. Para o Instituto Nacional de Surdos-Mudos — diária, quatro cruzeiros 4,
3. Para o Colégio Pedro II — Internato — diária, três cruzeiros e noventa centavos 3,
4. Para a Colônia Juliano Moreira — diária, três cruzeiros e oitenta centavos 3,
5. Para a Escola de Enfermeiras Ana Nery: Internato — diária, quatro cruzeiros e dez centavos 4, Externato — diária, quatro cruzeiros e dez centavos 4,
6. Para o Instituto Oswaldo Cruz — diária, quatro cruzeiros e trinta centavos 4,
7. Para o Instituto Benjamin Constant — diária, quatro cruzeiros e setenta centavos 4,
8. Para o Serviço Nacional do Cancer — diária, quatro cruzeiros e quarenta centavos 4,
9. Para Instituto Nacional de Puericultura — diária ou pernoite, quatro cruzeiros e trinta centavos 4,

Grupo B

1. Para o Manicômio Judiciário — diária — quatro cruzeiros e noventa centavos 4,
2. Para o Hospital Psiquiátrico — diária, três cruzeiros e noventa e cinco centavos 3,
3. Para o Instituto de Neuro-Sifilis — diária, quatro cruzeiros e dez centavos 4,
4. Para o Hospital Neuro-Psiquiatria Infantil — diária, quatro cruzeiros e quinze centavos 4,
5. Para a Faculdade Nacional de Medicina: Clínica Pediátrica — diária, quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos 4,
- Puericultura e Clínica de Primeira Infância — diária, quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos 4,
- Maternidade-Escola — diária, quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos 4,
6. Para a Colônia Gustavo Riedel — diária, quatro cruzeiros e quinze centavos 4,
7. Para o Instituto de Psiquiatria — diária, quatro cruzeiros e cinquenta centavos 4,

Observação — As dietas para cada estabelecimento serão fornecidas de acordo com a cláusula III do edital de concorrência, não podendo exceder o preço de 10 % de aumento sobre o preço básico da refeição-tipo para cada repartição. As refeições avulsas serão fornecidas a razão de 50 % do preço básico para a refeição-tipo de cada repartição, sendo o preço máximo de Cr\$ 0,40 cada uma das refeições ligeiras, extraordinárias, conformes os termos da cláusula II

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Fausto Olavo Silva Graça*.

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência pública para fornecimento de refeições-tipo e dietas preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério, realizada nesta Divisão em 21 de dezembro de 1942.

Especificação (Diárias)	Ferreira Filho & Cia.	Grillo, Paz & Cia.	J. Gomes Puga	Pereira Junior & Cia.	Salinas Pereira Bastos Ltda.	Santos Martins & Cia.	Soares Lavrador & Cia. Ltda.	Sociedade Comercial de Alimen- tação Limitada
GRUPO A								
1. Escola Técnica Nacional.....	Cr\$ 4,00	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,10	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,10	Cr\$ 4,80	Cr\$ 6,00
2. Instituto Nacional de Surdos Mudos	Cr\$ 4,00	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,10	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,10	Cr\$ 5,00	Cr\$ 5,70
3. Colégio Pedro II — Internato.....	Cr\$ 3,90	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 3,95	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,10	Cr\$ 4,30	Cr\$ 5,70
4. Colônia Juliano Moreira.....	Cr\$ 3,80	Cr\$ 4,99	Cr\$ 5,85	Cr\$ 3,85	Cr\$ 5,50	Cr\$ 4,95	Cr\$ 3,90	Cr\$ 5,50
5. { Escola de Enfermeiras Ana Neri — Internato.	Cr\$ 4,10	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,20	Cr\$ 5,50	Cr\$ 4,95	Cr\$ 4,70	Cr\$ 5,80
{ Escola de Enfermeiras Ana Neri — Externato.	Cr\$ 4,10	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,20	Cr\$ 5,50	Cr\$ 4,95	Cr\$ 4,70	Cr\$ 5,60
6. Instituto Osvaldo Cruz.....	Cr\$ 4,30	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,35	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,30	Cr\$ 5,00	Cr\$ 6,00
7. Instituto Benjamin Constant.....	Cr\$ 4,70	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,76	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,60	Cr\$ 5,50	Cr\$ 6,00
8. Serviço Nacional de Cancer.....	Cr\$ 4,40	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,44	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,70	Cr\$ 5,00	Cr\$ 6,00
9. Instituto Nacional de Puericultura..	Cr\$ 4,30	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,35	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,90	Cr\$ 5,10	Cr\$ 6,00
GRUPO B								
1. Manicômio Judiciário.....	Cr\$ 4,90	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,80	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,85	Cr\$ 6,00	Cr\$ 6,00
2. Hospital Psiquiátrico.....	Cr\$ 3,95	Cr\$ 4,99	Cr\$ 5,85	Cr\$ 3,90	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,70	Cr\$ 4,30	Cr\$ 5,40
3. Instituto de Neuro Sífilis.....	Cr\$ 4,10	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,00	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,20	Cr\$ 5,30	Cr\$ 5,40
4. Hospital Neuro Psiquiatria Infantil.	Cr\$ 4,15	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,10	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,20	Cr\$ 5,00	Cr\$ 5,50
5. Faculdade Nacional de Medicina — Clínica pediátrica, puericultura e clínica de primeira infância..	Cr\$ 4,45	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,42	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,70	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,40
6. Colônia Gustavo Riedel.....	Cr\$ 4,15	Cr\$ 4,99	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,12	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,10	Cr\$ 4,30	Cr\$ 5,40
7. Instituto de Psiquiatria.....	Cr\$ 4,50	Cr\$ 5,59	Cr\$ 5,85	Cr\$ 4,45	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,50	Cr\$ 5,30	Cr\$ 6,00

Divisão de Material, em 22 de dezembro de 1942. — Rosa Edith de S. Vianna, secretário da concorrência.
Visto: — Orlando Gomes Calaza, diretor.

Grillo, Paz & Cia., estabelecidos com matriz em Niterói, à rua São Lourenço números 75 e 77, com filial nesta Capital, à rua Acre n. 66, devidamente inscritos nessa Divisão, propõem fornecer às Repartições desse Ministério, durante o ano de 1943, refeições-tipo e dietas preparadas completas e refeições avulsas, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, e declaram submeter-se rigorosamente a todas as condições do referido edital, pelos seguintes preços:

Grupo A

Refeição completa e dietas preparadas para as seguintes Repartições:

Escola Técnica Nacional — Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Colégio Pedro II — Escola de Enfermeiras Ana Neri, Internato — Escola de Enfermeiras Ana Neri, Externato — Instituto Osvaldo Cruz —

Cr\$

Instituto Benjamin Constant — Serviço Nacional do Cancer — Instituto Nacional de Puericultura, ao preço de cada refeição: (cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos)
Colônia Juliano Moreira: ao preço de cada refeição: (quatro cruzeiros e noventa e nove centavos)

Grupo B

Manicômio Judiciário — Instituto Neuro Sífilis — Hospital Neuro Psiquiatria Infantil — Faculdade Nacional de Medicina, Clínica Pediátrica — Faculdade Nacional de Medicina, Puericultura e Clínica de Primeira Infância — Faculdade Nacional de Medicina, Maternidade Escola — Instituto de Psiquiatria, ao preço de cada refeição: (cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos)
Hospital Psiquiátrico e Colônia Gus-

tavo Riedel, ao preço: (quatro cruzeiros e noventa e nove centavos ... 4,99
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. —
Grillo, Paz & Cia.

5,59

4,99

A firma J. Gomes Puga, estabelecida à rua Barata Ribeiro ns. 396 a 402 A/B, pela presente, vem propor fornecer refeições preparadas às dependências desse Ministério, abaixo discriminadas, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1942, e declara sujeitar-se às condições do aludido edital, para o citado fornecimento, cujo preço de refeições-tipo completas, a cada uma das repartições constantes do grupo A e B, fornece a seguir:

Grupo A

Cr\$

1. Escola Técnica Nacional — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos) 5,85

5,59

3. Instituto Nacional de Surdos e Mudos — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta e centavos e cinco décimos)	5,85
3. Colégio Pedro II — Internato — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,65
4. Colônia Juliano Moreira — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
5. Escola de Enfermeiras Ana Neri — Internato — (Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
Escola de Enfermeiras Ana Neri — Externato — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,65
6. Instituto Oswaldo Cruz — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
7. Instituto Benjamin Constant — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta e centavos e cinco décimos)	5,85
8. Serviço Nacional de Cancer — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
9. Instituto Nacional de Puericultura — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85

Grupo B

1. Manicômio Judiciário — Preço para refeições-tipo completas (4 rações (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,65
2. Hospital Psiquiátrico — Preço para refeições-tipo completas (4 rações (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
3. Instituto Neuro-Sífilis — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
4. Hospital Neuro-Psiquiatria Infantil — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
5. Faculdade Nacional de Medicina, Clínica Pediátrica — Faculdade Nacional de Medicina, Puericultura e Clínica de Primeira Infância — Faculdade Nacional de Medicina Maternidade Escola — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,65
6. Colônia Gustavo Riedel — Preço para refeições-tipo completas (4 rações) (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85
7. Instituto de Psiquiatria — Preço para refeições-tipo completas (4 rações (cinco cruzeiros e oitenta centavos e cinco décimos)	5,85

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. —
J. Gomes Puga.

Pereira Junior & Cia., negociantes estabelecidos à travessa de Santa Rita n. 40, nesta capital, com o comércio de gêneros alimentícios por atacado, apresenta na seguinte proposta a Divisão do Material do Ministério da Educação e Saúde, para o fornecimento de refeições-tipo e dietas preparadas, completas, e refeições avulsas, às repartições do Ministério da Educação, durante o ano de 1943, constantes do Grupo A e do Grupo B, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, sujeitando-se os proponentes, rigorosamente, a todas as condições do referido edital, às do Código de Con-

tabilidade Pública e demais leis que regem as concorrências.

Preços-dia para refeições-tipo:

Grupo A:

1. Para a Escola Técnica Nacional quatro cruzeiros e dez centavos	4,10
2. Para o Instituto Nacional de Surdos e Mudos, quatro cruzeiros e dez centavos	4,10
3. Para o Colégio Pedro II — Internato três cruzeiros e noventa e cinco centavos	3,95
4. Para a Colônia Juliano Moreira, três cruzeiros e oitenta e cinco centavos	3,85
5. Para a Escola de Enfermeiras Ana Nery, Internato e Externato — quatro cruzeiros e vinte centavos	4,20
6. Para o Instituto Oswaldo Cruz — quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos	4,35
7. Para o Instituto Benjamin Constant — quatro cruzeiros e setenta e seis centavos	4,76
8. Para o Serviço Nacional de Cancer — quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos	4,14
9. Para o Instituto Nacional de Puericultura (diária e pernoite), — quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos	4,35

Grupo B:

1. Para o Manicômio Judiciário — quatro cruzeiros e oitenta centavos	4,80
2. Para o Hospital Psiquiátrico — três cruzeiros e noventa centavos	3,90
3. Para o Instituto de Neuro-Sífilis — quatro cruzeiros	4,00
4. Para o Instituto de Neuro-Psiquiatria Infantil — quatro cruzeiros e dez centavos	4,10
5. Para a Faculdade Nacional de Medicina, incluindo a Clínica Pediátrica, Puericultura e Clínica de Primeira Infância e Maternidade — Escola — quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos	4,42
6. Para a Colônia Gustavo Riedel — quatro cruzeiros e doze centavos	4,12
7. Para o Instituto de Psiquiatria — quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos	4,15

Observações: — As ditas prescritas serão fornecidas para cada estabelecimento nas condições e preços mencionados na cláusula 3.^a do edital de concorrência, não podendo o respectivo custo exceder de 10% de aumento sobre o preço básico da refeição-tipo para cada repartição. — As refeições avulsas serão fornecidas à razão de 50% do preço básico para a refeição-tipo de cada dependência, e, ao preço máximo de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos), cada uma das refeições ligeiras, extraordinárias, conforme o disposto na cláusula 9.^a.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. —
Pereira Junior & Cia.

Proposta que faz Salinas Pereira Bastos, Ltda. ao Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de Refeições, tipo e dietas preparadas, completas e refeições avulsas às Repartições desse Ministério, conforme edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente à pág. n. 17.587, sujeitando-se os proponentes a todas as condições do citado edital.

Grupo A

1. Escola Técnica Nacional — refeição tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
2. Instituto Nacional Surdos e Mudos — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
3. Colégio Pedro II — Internato — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
4. Colônia Juliano Moreira — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
5. Escola Enf. Ana Neri — Internato — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50

Escola Enf. Ana Neri — Externato

— refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
6. Instituto Oswaldo Cruz — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
7. Instituto Benjamin Constant — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
8. Serviço Nacional do Cancer — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
9. Instituto Nacional de Puericultura — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50

Grupo B

1. Manicômio Judiciário — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
2. Hospital Psiquiátrico — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
3. Instituto Neuro-Sífilis — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
4. Hospital Neuro-Psiquiatria Infantil — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
5. Faculdade Nacional de Medicina — Clínica Pediátrica — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
Faculdade Nacional de Medicina — Pueric. e Clínica de Prim. Infância — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
Faculdade Nacional de Medicina — Maternidade, Escola — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
6. Colônia Gustavo Riedel — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
7. Instituto de Psiquiatria — refeição, tipo completa — cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do Edital de concorrência. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. —
Pp. Salinas Pereira Bastos Ltda., Joaquim Rodrigues Ferreira.

Propomos fornecer à Divisão do Material do Ministério da Educação e Saúde, de plena conformidade com os dizeres do Edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, sujeitando-nos rigorosamente a todas as cláusulas e exigências constantes do referido edital, as refeições-tipo e dietas preparadas completas, servidas nos locais abaixo descritas, pelos preços abaixo e durante o próximo ano de 1943 a iniciar-se em janeiro e a finalizar em 31 de dezembro do mesmo ano.

Grupo A

1. Escola Técnica Nacional — Ração, seis cruzeiros	6,00
2. Instituto Nacional de Surdos e Mudos — Ração, cinco cruzeiros e setenta centavos	5,70
3. Colégio Pedro II — Ração, cinco cruzeiros e setenta centavos	5,70
4. Colônia Juliano Moreira — Ração, cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
5. Escola de Enfermeiras Ana Neri — Internato — Ração, cinco cruzeiros e oitenta centavos	5,80
Escola de Enfermeiras Ana Nery — Externato — Ração, cinco cruzeiros e sessenta centavos	5,60
6. Instituto Oswaldo Cruz — Ração, seis cruzeiros	6,00
7. Instituto Benjamin Constant — Ração, seis cruzeiros	6,00
8. Serviço Nacional do Cancer — Ração, seis cruzeiros	6,00
9. Instituto Nacional de Puericultura — Ração, seis cruzeiros	6,00

Grupo B

1. Manicômio Judiciário — Ração, seis cruzeiros	6,00
---	------

2. Hospital Psiquiátrico — Ração, cinco cruzeiros e quarenta centavos	5,40
3. Instituto Neuro-Sífilis — Ração, cinco cruzeiros e quarenta centavos	5,40
4. Hospital Neuro-Psiquiatria Inf — Ração, cinco cruzeiros e cinquenta centavos	5,50
5. Faculdade Nacional de Medicina — Clínica Pediátrica — Ração, cinco cruzeiros e quarenta centavos	5,40
Faculdade Nacional Medicina-Pueric. e Clínica de Primeira Infânc. — Ração, cinco cruzeiros e quarenta centavos	5,40
Maternidade Escola — Ração, cinco cruzeiros e quarenta centavos	5,40
6. Colônia Gustavo Riedel — Ração, cinco cruzeiros e quarenta centavos	5,40
7. Instituto de Psiquiatria — Ração, seis cruzeiros	6,00
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — (assinatura ilegível).	

Soares Lavrador & Cia. Ltda., negociantes estabelecidos à avenida Mem de Sá ns. 66-68, nesta Capital, com o comércio de gêneros alimentícios por atacado e especializados em fornecimentos às Repartições Públicas, apresentam a seguinte proposta à Secção Administrativa da Divisão do Material do Ministério da Educação e Saúde, para o fornecimento de refeições tipo e dietas preparadas, completas, e refeições avulsas às repartições do Ministério da Educação, constantes dos Grupos A e B, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* (Secção 1.ª) de 3 de dezembro corrente, sujeitando-se os proponentes, rigorosamente, a todas as condições do referido edital, às do Código de Contabilidade Pública e demais leis que regem as concorrências:

Preços diâ para refeições-tipo

Grupo A:

1. Para a Escola Técnica Nacional, (quatro cruzeiros e oitenta centavos)	4,80
2. Para o Instituto Nacional de Surdos e Mudos, (cinco cruzeiros)	5,00
3. Para o Colégio Pedro II — Internato, (quatro cruzeiros e trinta centavos)	4,30
4. Para a Colônia Juliano Moreira, (três cruzeiros e noventa centavos)	3,90
5. Para a Escola de Enfermeiras Ana Neri — Internato, (quatro cruzeiros e setenta centavos)	4,70
Para a Escola de Enfermeiras Ana Neri-Externato, (quatro cruzeiros e setenta centavos)	4,70
6. Para o Instituto Oswaldo Cruz, (cinco cruzeiros)	5,00
7. Para o Instituto Benjamin Constant, (cinco cruzeiros e cinquenta centavos)	5,50
8. Para o Serviço Nacional do Cancer, (cinco cruzeiros)	5,00
9. Para o Instituto Nacional de Puericultura (diário ou pernoite), (cinco cruzeiros e dez centavos) ..	5,10

Grupo B:

1. Para o Manicômio Judiciário, (seis cruzeiros)	6,00
2. Para o Hospital Psiquiátrico, (quatro cruzeiros e trinta centavos)	4,30
3. Para o Instituto de Neuro-Sífilis, cinco cruzeiros e trinta centavos	5,30
4. Para o Hospital Neuro-Psiquiatria Infantil, (cinco cruzeiros)	5,00
5. Para a Faculdade Nacional de Medicina — Clínica Pediátrica, (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) ..	5,50
Para a Faculdade Nacional de Medicina — Puericultura e Clínica de Primeira Infância, (cinco cruzeiros e cinquenta centavos)	5,50

Para a Faculdade Nacional de Medicina — Maternidade Escola, (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) .. 5,50

6. Para a Colônia Gustavo Riedel, (quatro cruzeiros e trinta centavos) .. 4,30

7. Para o Instituto de Psiquiatria, (cinco cruzeiros e trinta centavos) .. 5,30

Observação — As dietas, refeições avulsas e refeições ligeiras serão fornecidas de acordo com as cláusulas do edital de concorrência, que às mesmas se referem.

Selada a 1.ª via com Cr\$ 2,20.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Soares Lavrador & Cia. Ltda.

Propomos fornecer refeições-tipo e dietas preparadas, completas, e refeições avulsas às repartições deste Ministério: Manicômio Judiciário, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Hospital Psiquiátrico, Instituto de Neuro-Sífilis, Colégio Pedro II (internato), Colônia Juliano Moreira, Escola de Enfermeiras Ana Neri (internato e externato), Instituto Oswaldo Cruz, Escola Técnica Nacional, Instituto Benjamin Constant, Serviço Nacional do Cancer, Instituto Nacional de Puericultura, Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil, Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura e Clínica de Primeira Infância e Maternidade-Escola), Instituto de Psiquiatria e Colônia Gustavo Riedel, conforme o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, a fls. 17.587, e as tabelas apresentadas por esse Ministério, que, salvo alterações decorrentes da natureza dos estabelecimentos e o regime de trabalho, constarão de:

Café com leite, chá ou mate e pão com manteiga, pela manhã; almoço composto de quatro pratos variados e sobremesa; merenda de pão com manteiga e café com leite; jantar composto de três pratos variados e sobremesa, e ceia de chá, mate ou leite com pão e manteiga.

Declaramos submeter-nos a todas as exigências do presente edital, esclarecendo também que, para dietas e refeições avulsas, vigorarão as condições e preços estabelecidos nas cláusulas III e IX do presente edital.

Preços para refeições-tipo — Grupo A

1. Escola Técnica Nacional — cinco cruzeiros e 10 centavos	5,10
2. Instituto Nacional de Surdos-Mudos — cinco cruzeiros e 10 centavos ..	5,10
3. Colégio Pedro II, internato — cinco cruzeiros e 10 centavos	5,10
4. Colônia Juliano Moreira — quatro cruzeiros e 95 centavos	4,95
5. Escola de Enfermeiras Ana Neri (internato e externato) — quatro cruzeiros e 95 centavos	4,95
6. Instituto Oswaldo Cruz — cinco cruzeiros e 30 centavos	5,30
7. Instituto Benjamin Constant — cinco cruzeiros e 60 centavos	5,60
8. Serviço Nacional do Cancer — cinco cruzeiros e 70 centavos	5,70
9. Instituto Nacional de Puericultura — cinco cruzeiros e 90 centavos ..	5,90

Preços para refeições-tipo — Grupo B

1. Manicômio Judiciário — cinco cruzeiros e 85 centavos	5,85
2. Hospital Psiquiátrico — cinco cruzeiros e 70 centavos	5,70
3. Instituto Neuro-Sífilis — cinco cruzeiros e 20 centavos	5,20
4. Hospital Neuro-Psiquiatria Infantil — cinco cruzeiros e 20 centavos	5,20
5. Faculdade de Medicina — Clínica Pediátrica — F.N.M. Puericultura e Clínica Primeira Infância — F.N.M. Maternidade-Escola — cinco cruzeiros e 70 centavos	5,70
6. Colônia Gustavo Riedel — cinco cruzeiros e 10 centavos	5,10
7. Instituto de Psiquiatria — cinco cruzeiros e 50 centavos	5,50
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Santos Martins & Cia.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 23-12-42

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques número — Firmas

25376-B	—	Acessórios para Automoveis — Casa Serafim Ferreira S/A.
25377-B	—	Abilio F. Magalhães & Cia.
25378-B	—	A. Martino & Cia.
25379-B	—	A. Ramada & Cia. Ltda.
25380-B	—	A. Casanova & Cia. Ltda.
25381-B	—	Accumuladores Varta do Brasil Ltda.
25382-B	—	A. J. Teixeira & Cia.
25383-B	—	A. Barros & Cia. Ltda.
25384-B	—	Albino Castro & Cia.
25385-B	—	A. Rodrigues Costa & Cia.
25386-B	—	Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
25387-B	—	B. Herzog & Cia.
25388-B	—	Companhia Quimica "Merck" S/A.
25389-B	—	Castro Sobral & Cia.
25390-B	—	Companhia Usinas de Sergipe.
25391-B	—	C. Gusmão & Cia. Ltda.
25392-B	—	Companhia Usinas Nacionais.
25393-B	—	Companhia Electrolux S/A.
25394-B	—	Casa Lohner S/A, Médico Técnico.
25395-B	—	Cardoso Costa & Cia. Ltda.
25396-B	—	Comp. de Anilinas Produtos Químicos e Mat. Técnico.
25397-B	—	Companhia e Representações Mesbla S/A.
25398-B	—	Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha.
25399-B	—	D. Cerqueira & Cia.
25400-B	—	Daniel Corrêa & Cia.
25401-B	—	Erich Eichner & Cia. Ltda.
25402-B	—	Empresa Progresso Ltda.
25403-B	—	E. A. Costa.
25404-B	—	Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
25406-B	—	Ferreira Agostinho & Cia.
25407-B	—	F. F. Fernandes & Cia.
25408-B	—	Fernando Hackradt & Cia.
25409-B	—	Formenti & Cia.
25410-B	—	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
25411-B	—	Hamilton Mello & Cia.
25412-B	—	Heitor Ribeiro & Cia.
25413-B	—	Instaladora Mercantil Vitória Ltda.
25449-B	—	Indústria de Pneumáticos Firestone S/A.
25417-B	—	Instrumental Ótico Ltda.
25418-B	—	Instituto do Açúcar e do Alcool.
25419-B	—	J. R. Pires & Cia. Ltda.
25420-B	—	J. Mendes Oliveira & Cia.
25421-B	—	João de Oliveira & Irmãos.
25422-B	—	J. Soares Ferreira & Cia.
25423-B	—	Lefebvre & Cia.
25424-B	—	Luik & Kleiner Ltda.
25425-B	—	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
25426-B	—	L. J. Costa & Cia.
25427-B	—	M. H. Rezende & Cia.
25428-B	—	Moreno Borlido & Cia.
25429-B	—	Magalhães Cunha & Cia.
25430-B	—	Publicações Internacionais.
25431-B	—	Parke Davis & Cia.
25432-B	—	Paulo Basilio.
25433-B	—	Papelaria Mascotte Ltda.
25434-B	—	P. Kastrup & Cia.
25435-B	—	R. Veita & Cia. Ltda.
25436-B	—	Sudeleto S/A.
25437-B	—	Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT".
25438-B	—	Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
25439-B	—	Santos & Ventura Ltda.
25441-B	—	Sr. Tesoureiro da Imprensa Nacional.
25442-B	—	Vicente Amaro Sobrinho & Cia.
25443-B	—	Villas Boas & Cia.
25444-B	—	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
25445-B	—	Casa Souza Baptista Ltda.
25446-B	—	Irmãos Spina.
25447-B	—	Instaladora Casa Berta Ltda.
25448-B	—	Soares Lavrador & Cia. Ltda.
Cheques emitidos nesta data "73" correspondentes a "156" faturas no valor de Cruzeiros 318.723,80. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.		

AVISO

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material da requisição abaixo mencionada, e não havendo portanto, dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a dita entrega, fica notificado que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no decreto-lei n. 5.873, art. 31, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido.
J. L. Araujo & Comp. Ltda. Rio de Janeiro, dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.	450.174	F. 308	16-12-42	20-12-42

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Adiamento de concorrência

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, levo ao conhecimento dos interessados que a concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento de dois terrenos de acrescidos de marinha da quadra 7 da Esplanada do Castelo, nesta Capital, anunciada para o próximo dia 28 do mês corrente, pelo edital n. 39-42, publicado no *Diário Oficial* — Secção 1 — do dia 10 último, fica adiada para dia que será marcado, previamente, em novo edital com algumas modificações.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1942.
Pela C. C., S. da Silvafaria, presidente.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.471

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Processo 79.220-40 — De ordem superior, ficam intimadas as pessoas e firmas abaixo mencionadas a virem a esta Recebedoria, pagar pelo devido, como signatários de recibos que instruem o processo número 79.220-40, sob pena de procedimento fiscal contra os devedores, para cobrança executiva dessas dívidas, se não foram liquidadas no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste edital.

	Cr\$
José Francisco Azeredo	12,00
Assan Abuzeid	22,00
Miguel R. Badouy	21,60
N. André	12,00
Augusto Klimek S. A.	0,80
Banco Carlo Pareto	10,00

Secção do Preparo da Arrecadação, em 26 de dezembro de 1942. — A. Cavalcanti, es-
criturário.

RETIFICAÇÕES

Secção Preparatória do Julgamento

Editais:

Página 18.594:

1.ª coluna:

N. 1.437 — A firma intimada é Guilherme Lopes (rua Fonseca, 118-B).

Página 18.595:

1.ª coluna:

N. 1.449 — A firma intimada é Icek Bo-
restein (Rua Carvalho Alvim, 203, apt. 3).

3.ª coluna:

N. 1.459 — Nas linhas 9.ª e 10.ª onde se lê:

"...a importância de cento e cinco cruzeiros (Cr\$ 120.00)..." leia-se: "...a importância de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125.00)."

N. 1.462 — O endereço da firma Manoel de Carvalho é Rua Real Grandeza n. 162.

Edital de Aviso Prévio n. 1.463:

Página 18.596:

2.ª coluna:

É rua Turumã, e não Turamã, conforme foi publicado.

3.ª coluna:

É rua Carolina Santos e não Carilina Santos, como foi publicado.

Página 18.597:

1.ª coluna:

É rua Eduardo Robeira, e não Eduardo Ra-
boeira, conforme foi publicado.

2.ª coluna:

É travessa Própria e não Rua conforme foi publicado.

3.ª coluna:

É praça Pio Onze, e não rua, como foi pu-
É rua Conrado Niemeyer e não Conrado Nie-
meier, como foi publicado.

b) publicado.

Página 18.598:

1.ª coluna:

É rua Custódio Serrão, e não Custódio
Serrão, como foi publicado.

2.ª coluna:

É praça Marechal Floriano e não Flariano,
conforme foi publicado.

É avenida Pasteur e não Gasteur, como foi publicado.

É rua Panamá, e não Paraná, como foi pu-
blicado.

3.ª coluna:

N. 1.468. — Refere-se ao processo núme-
ro 12.538-42.

Secção de Administração, em 24 de dezem-
bro de 1942. — Maria Lygia de Niemeyer, es-
criturário E — Q. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Subdiretoria de Transmissões

FABRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES

De ordem do Sr. major diretor da Fábrica de Material de Transmissões, e agente diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as normas aprovadas pela Portaria n. 3.963 de 21 de novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, se acham abertas nesta Fábrica, a partir desta data, até o dia 20 de janeiro de 1943, as inscrições para fornecimento durante o ano de 1943, a este Estabelecimento de material de transmissões em geral e outros artigos relativos a especialidade, constantes dos Grupos abaixo discriminados, tudo de acordo com o Código de Contabilidade Pública, preceituadas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções de Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15-11-1927, e no Boletim do Exército n. 7, de 5-11-1939.

Classificação dos Grupos

a) Grupo EN — 01 — Cabos e fios elétricos — fios magnéticos.

b) Grupo EN — 02 — Material elétrico.

c) Grupo EN — 03 — Instrumentos e aparelhos de medida.

d) Grupo EN — 06 — Madeiras.

e) Grupo EN — 07 — Ferragens.

f) Grupo EN — 12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico.

g) Grupo EN — 13 — Material de iluminação.

h) Grupo EN — 19 — Ferramentas de Oficinas rádio e telefonia.

i) Grupo EN — 20 — Grupo eletrogêneos.

j) Grupo EN — 21 — Material telefônico.

k) Máquinas e ferramentas em geral.

l) Tintas e vernizes.

m) Material de limpeza e conservação em geral.

n) Couros e material para correio.

o) Expediente e material de desenho.

p) Drogas e produtos químicos.

q) Combustíveis e lubrificantes.

r) Metais em geral.

s) Acumuladores e pilhas.

t) Produtos de borracha e material plástico.

u) Cristais de quartzo.

Idoneidade das firmas

I — As firmas deverão apresentar os seguintes documentos para provar a sua idoneidade:

a) Registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicadas, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 2.627, dt 26-11-1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando, a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291 de 12 de agosto dt 1931 (dois terços), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo industrial ou comercial, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade comercial ou industrial. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro. E como não convém ao Ministério da Guerra, que, aos seus fornecimentos vultuosos, concorram simples intermediários, esta Diretoria, se reserva o direito de certificar-se previamente de que os licitantes que pretendem inscrever-se são realmente estabelecidos e apresentam as possibilidades exigidas para o fornecimento em grande escala;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os documentos relativos aos impostos municipais e federais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscritos que não apresentar, dentro deste tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá sem que os legalize, tomar parte na inscrição;

i) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

j) a idoneidade das firmas comerciais será julgada pela Administração da Fábrica.

Das inscrições

II — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. major diretor da Fábrica de Material de Transmissões, acompanhado dos documentos exigidos para prova de idoneidade.

III — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento de um mesmo artigo.

Das cauções

IV — As firmas inscritas terão de caucionar, até o dia 20 de janeiro de 1943, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro em moeda corrente

ou em apólices da Dívida Pública, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por cada Grupo que se propõem fornecer fixando-se em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o máximo a caucionar, mesmo que a soma das cauções por grupo venha a ultrapassar esta importância.

Das multas

V — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovada, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido os artigos nele incluídos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa progressiva calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos que não tenham sido entregues:

- 0,3% por dia que exceder do prazo de 15 (quinze) dias de atraso;
- 0,6% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias (trinta) de atraso;
- findo o prazo de trinta (30) dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.
- no caso de ser rejeitado pela segunda vez, o material de um mesmo pedido, este poderá ser cancelado pelos órgãos competentes, que adquirirão os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preços por conta do adjudicatário faltoso.

Disposições gerais

VI — O Ministério da Guerra não se responsabilizará pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais, assinatura do Almojarife da Fábrica de Material de Transmissões, "conferido" do Fiscal Administrativo, "autorizado" o fornecimento "do Agente Diretor" e "empenhado" do tesoureiro.

VII — Quanto aos fornecimentos que se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 (oito) dias e pagas dentro de 15 (quinze) dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

VII — Quaisquer esclarecimentos que necessitarem, os interessados, deverão se dirigir ao Almojarife da Fábrica de Material de Transmissões, à Praia do São Cristóvão n. 520 diariamente das 8 às 16 horas, exceto aos sábados em que será das 8 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — José Pedro Soares Filho, 1.º tenente intendente do Exército, Almojarife do Fab. Mat. de Trns.

Colégio Militar

Subdiretoria de Instrução Geral

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES DE 1.ª ÉPOCA DE 1942, POR ORDEM DE MERECIMENTO INTELECTUAL, DOS ALUNOS DA 5.ª SÉRIE, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ART. 113 DO REGULAMENTO DO COLÉGIO MILITAR

Aprovados

Números — Nomes — R. final

745.	Ruy de Ary Pires.	7,4
445.	Jonas de Moraes Corrêa Neto.	7,4
1.051.	José Cavalcante Jardim.	7,3
312.	Marcos Ribeiro Corrêa.	7,2
764.	Marcio Vieira Marques.	7,1
106.	Octavio Julio Moreira Lima.	7,1
834.	Geraldo de Avellar Torres.	7,1
859.	Nelson Bruno Canini.	7,0
335.	Carlos de Oliveira Dias.	6,9
857.	José Carlos Christoffel.	6,9
883.	José Vicente Cabral Chicchia.	6,8
996.	Kleber Frederico de Oliveira.	6,8
894.	Xamuzet Campello Bittencourt.	6,5
388.	Dalnio Teixeira Starling.	6,5
685.	Democrito Corrêa da Cunha.	6,4
333.	Pedro Luiz de Araujo Braga.	6,4
298.	Aécio Ronald Gomes da Costa.	6,3
887.	Ary Kennholz de Araujo.	6,2
852.	Mauricio Eugenio do Nascimento Silva.	6,1
21.	Ney Armando de Mello Meziat.	6,1
788.	Juarez Costa de Albuquerque.	6,1
25.	Fernando Luiz Vieira Ferreira.	6,1
214.	Sergio Vicente Cabral Checchia.	6,1

133.	Alfredo de Oliveira Figueiredo.	5,9
512.	Militão Pinheiro Ribeiro.	5,9
216.	Angelo Barata Filho.	5,9
29.	Aristides Bogado de Oliveira.	5,8
139.	Carlos Henrique Franzen Henning.	5,8
294.	Nelcy Rocha Pires.	5,7
796.	Annibal Enéas Guadalupe.	5,7
124.	Delso Lanter Peret Antunes.	5,7
260.	Walter Konrad.	5,7
277.	Carlos Alberto da Silva Cruz.	5,7
471.	Eniel Garcez dos Reis.	5,7
579.	Geraldo Jardim Fernandes.	5,6
797.	Caio Mario Pedreira Filho.	5,6
299.	David Antonio da Silva Carneiro.	5,6
890.	Milton Cunha.	5,6
586.	Olival Gomes Pimentel.	5,6
381.	Sylvio de Mello Dantas.	5,6
45.	Francisco Costa e Silva.	5,5
585.	Ivan da Costa Silva.	5,5
1.053.	José Goulart Camara.	5,5
43.	Wilson Gomes de Medeiros.	5,5
31.	Walter Fontes de Faria.	5,5
229.	Dalmo Bernardes Pinheiro.	5,5
1.038.	Jaire Perez Vasconcellos.	5,4
366.	Geraldo Outeiral Maia.	5,4
869.	Joaquim Pires Cerveira.	5,4
654.	Amilcar Marques de Salles.	5,4
175.	Cicero Torres.	5,4
735.	Pedro Corrêa de Mello.	5,3
595.	Antonio Henrique Osorio de Noronha.	5,3
953.	Mauricio Cibulares.	5,3
892.	Edú Luiz Gomes Franco Souza.	5,3
186.	Luiz Pires Ururahy Netto.	5,3
263.	Roberto Bastos da Costa.	5,2
477.	Zilmar Andrade Medeiros de Albuquerque.	5,2
265.	Waltencir dos Santos Costa.	5,2
943.	Dylson Mario dos Santos Lima Torraca.	5,1
901.	Soline Ferreira Marinho.	5,1
369.	Mauricio Couto Cezar.	5,1
1.052.	Pericles de Souza Cavalcante.	5,1
726.	Hilton Fragozo.	5,1
932.	Claricio Mandel Doria.	5,1
116.	Azul de Araujo Souto Maior.	5,1
81.	Annibal Benevolo Galvão.	5,1
870.	Lupercio Uruguay de Carvalho Malta.	5,1
1.001.	Carlos Alberto Rodrigues de Aquino.	5,0
684.	Acelio Morrot Coelho.	5,0
177.	Celnir Campello Guimarães.	5,0
68.	Julio Borges Heraldes de Oliveira.	5,0
902.	Alberlo Bayard Pereira Jacobina.	5,0
Reprovados		
233.	Oscar Ferreira de Souza — Rep. em Português.	5,9
540.	Homero Paes de Andrade — Rep. em Português.	5,7
15.	Luiz Guilherme de Noronha — Rep. em Português.	5,5
597.	Pedro Armando Cesar da Silva — Rep. em Matemática.	5,3
12.	Jardel da Fonseca Walker — Rep. em Português.	5,2
179.	Mario Paulo Dultra Corrêa — Rep. em Matemática.	5,1
37.	Pedro Paulo de Ulissêa — Falta a global.	4,9
807.	Hugo Caetano Coelho de Almeida — Falta a global.	4,9
644.	Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes — Falta a global.	4,9
624.	Ernani Jorge Corrêa — Falta a global.	4,9
111.	Manoel Francisco Hannequim — Falta a global.	4,9
187.	Moacyr Rubens Bittencourt — Falta a global.	4,8
243.	Pedro Cabral Gonçalves — Falta a global.	4,8
371.	Marcy Aroldo Gomes de Britto — Falta a global.	4,8
643.	Antonio Celestino Silveira Brocchi — Rep. em Latim e falta a global.	4,7
850.	Luiz Saavedra Baptista — Rep. em História do Brasil, falta a global.	4,7
989.	Aroldo Esteves de Souza — Falta a global.	4,6
226.	José Ribamar Costa Ferreira — Falta a global.	4,6

1.031.	Belmiro Antonio Nogueira Medeiros — Falta Matemática e falta a global.	4,6
914.	Ivan Janyrot de Miranda — Rep. em Química e falta a global.	4,5
935.	Luiz Fernando Teixeira — Rep. em Desenho e falta a global.	4,5
695.	Fernando Rodolpho de Souza — Falta a global.	4,4
963.	Rubem de Abreu Pinheiro — Falta a global.	4,4
481.	Lony Marques Ribeiro — Falta a global.	4,4
197.	Almar de Andrade — Rep. em Português e falta a global.	4,4
275.	Othon Pinto Cardoso — Rep. em Matemática e falta a global.	4,2
598.	Zeno da Cunha Pinheiro — Rep. em Desenho e falta a global.	4,2
933.	Raymundo Leão — Rep. em Desenho e falta a global.	4,2
711.	Miguel Muller Bueno — Rep. em Desenho e falta a global.	4,0
171.	Octavio Santiago — Rep. em Português e falta a global.	3,8
812.	Mauricio Tavares Gonçalves — Rep. em Português e Desenho, faltou Matemática. Falta a global.	
34.	Jairo Salgado Ramos — Rep. na Dep. de Matemática.	
169.	Leonam de Jesus Vasconcellos Gaertner — Rep. na Dep. de Matemática.	
725.	Bento Fernando Ribeiro — Rep. na Dep. de Português.	
841.	Luiz Pereira de Mello — Rep. na Dep. da Matemática.	
1.112.	João Mazeli — Rep. na Dep. de Matemática.	
Em 14 de dezembro de 1942. — Pedro Serra, cel. subdiretor de Instrução Geral.		

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

I) Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 29 — Alfaiates de ns. 1 a 15 e Costureiras de ns. 1.501 a 1.625.

Quinta-feira, 31 — Alfaiates de ns. 16 a 30 e costureiras de ns. 1.626 a 1.750.

II) Durante o corrente mês serão recebidas as Cartas de Fianças para o ano de 1943, estampilhadas com Cr\$ 4,20, cuja entrega será pessoal. — Lourival Açucena de Araujo, 2.º tenente encarregado da O. A. do E. M. I. do Rio.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major agente diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e publicadas em *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1942 (pág. 17.135), se acha aberta a partir desta data a inscrição para a concorrência administrativa, para fornecimento do material de aplicação e consumo, durante o ano de 1943, de conformidade com o art. 52, do C.C.U. e § 2.º, do art. 738 do R.G.C.P., atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército.

As inscrições serão pedidas em requerimentos dirigidos ao Sr. agente diretor, acompanhadas de documentos exigidos para este fim no n. 3, das normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1943 ou ainda da certidão correspondente de idoneidade

quando esta tiver sido julgada por outro órgão.

Esses requerimentos deverão ser apresentados até às 11 horas do dia 27 de dezembro, depois do que não serão aceitos. Deverá ser mencionado nos requerimentos os grupos ou artigos em que o requerente deseja concorrer.

As relações de material a fornecer com as respectivas unidades, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado.

O material está relacionado nos seguintes grupos:

- 1 — Acessórios para automóvel e lancha.
- 2 — Ferragens e louças.
- 3 — Fibras e tecidos.
- 4 — Madeira e material de construção.
- 5 — Tintas e vernizes.
- 6 — Máquinas e acessórios.
- 7 — Diversos.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias na sede do serviço até às 13 horas do dia 28 de dezembro, quando serão abertas as mesmas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre carta não transparentes, fechadas e lacradas, sendo a primeira via selada na forma da lei. Não serão tomadas em consideração as que forem enviadas, entregues ou recebidas fora do prazo.

As propostas deverão ser enviadas em envelopes dirigidos ao Sr. agente diretor, contendo o nome da firma proponente, o grupo de material proposto e a hora e data da concorrência a que se refere o presente edital.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados diariamente das 7 às 11 horas no Almoxarifado desta Fortaleza.

Fortaleza de Santa Cruz, 23 de dezembro de 1942. — *Paulino Faustino Rodrigues*, 2.º tenente almoxarife.

Terceira Região Militar

Nono Regimento de Infantaria

PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. tenente coronel comandante, torno público, para quem interessar possa, que, de acordo com a legislação vigente, se acha aberta a inscrição para a concorrência administrativa a ser realizada no dia 15 de janeiro de 1943, às 9,5 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual, destinados a este Regimento.

II — Abaixo descrimino as instruções que regerão a concorrência em apreço.

Da idoneidade dos concorrentes — Serão exigidos os seguintes documentos de idoneidade:

1. Registro de contrato social ou firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
2. Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;
3. *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;
4. Quitação de impostos sobre a renda, federais, estaduais e municipais, sempre os últimos;
5. Certidão referente à Lei dos Dois Terços (esta exigência pode ser preenchida até 30 dias após o encerramento das inscrições, dadas as dificuldades que retardam a obtenção desse documento);
6. Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

Observações:

7. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou certidões legais, sendo discriminados nos requerimentos de inscrição;

8. Os documentos relativos aos impostos prevalecerão só até um mês após a data legal de sua renovação.

Da inscrição e proposta:

9. Os interessados apresentarão até 31 do corrente, requerimento (selos: est. federal três cruzeiros e vinte centavos) solicitando inscrição, dirigindo-se ao Sr. tenente-coronel comandante;

10. No requerimento deverá ter a declaração do ramo de indústria ou comércio, a que se dedica o requerente e o grupo ou grupos que concorrerá, e, anexos, os diversos documentos de idoneidade que devam ser apresentados;

11. No Almoxarifado deste Regimento está à disposição dos interessados a reação dos artigos da presente concorrência;

12. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira com selos de Cr\$ 2,00 federal e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde, por página, com preços em algarismos e por extenso, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas;

13. As propostas serão abertas às 9,5 horas do dia 5 do mês de janeiro próximo vindouro, pela administração do Regimento, perante os interessados que estiverem presentes ou legalmente representados;

14. As propostas vindas pelo correio só serão levadas em conta se chegarem antes da hora e dia aprazados e se as firmas estiverem reconhecidas em cartório;

15. Os concorrentes classificados como fornecedores, terão de caucionar, dentro do prazo de cinco dias da data em que forem notificados, uma importância de 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o excesso dessa importância, calculada sobre as prováveis encomendas ou pedidos, o que será feito segundo as necessidades;

16. A não satisfação da cláusula anterior, por parte do adjudicatário, implica em infidelidade, de acordo com o R. G. C. P.

Das entregas:

17. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado no prazo de 48 horas, para os já confeccionados, e de 30 dias para os que devem ser confeccionados;

18. Os artigos, que foram rejeitados pela comissão deverão ser substituídos dentro de um prazo fixado pelo comando, nunca superior a 30 dias;

Das multas e artigos rejeitados:

19. O fornecedor que, sem comprovado motivo de força maior deixar de entregar o material pedido, dentro do prazo estipulado, ficará sujeito as seguintes multas:

- a) 0,3% sobre o montante do pedido, por dia que exceder de prazo, até 15 dias de atraso;
- b) 0,5% sobre o total do pedido, por dia que ultrapassar os 15 dias anteriores, até 30 dias de atraso;

c) findos esses prazos, o material será adquirido de quem possa fornecer em menos tempo, correndo qualquer excesso por conta do fornecedor faltoso;

20. Quando o artigo for rejeitado pela segunda vez ficará à critério do comando cancelar o pedido e adquirir de outrem que em menos prazo possa atender, correndo os excessos por conta do fornecedor faltoso;

21. Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado dentro de 2 dias a contar da data em que o fornecedor for notificado pela comissão de recebimento. Findo esse prazo pagará uma armazenagem de 0,1% por dia, sobre o total dos artigos rejeitados;

Outras disposições:

22. A administração deste Regimento não se responsabilizará pelos pagamentos de pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização do fornecimento e empenho);

23. Nos fornecimentos regulares, normalmente as contas serão liquidadas dentro de oito dias e pagas dentro de quinze dias;

24. Os artigos a serem adquiridos obedecerão rigorosamente a tipos, padrões e amostras deste Regimento;

25. Os requerimentos, pedindo cancelamento ou alterações de preços, só serão levados em conta se apresentados até quinze dias antes de findar o prazo de quatro meses da vigência das propostas, a contar da data da aprovação da concorrência;

26. A presente concorrência, para produzir seus efeitos legais depende da aprovação de autoridade superior, que poderá anulá-la completamente ou em parte;

27. Outros esclarecimentos serão prestados, em dias úteis, das 7 às 16 horas, na Fiscalização Administrativa, Tesouraria e Almoxarifado deste Regimento.

Grupos e artigos desta concorrência:

- 1.º Ferragem e material de construção.
- 2.º Material para oficina de sapateiro, carpinteiro e serralheiro.
- 3.º Fardamento e miudezas.
- 4.º Material de esporte.
- 5.º Material de limpeza, combustível e lubrificante.
- 6.º Material de expediente.
- 7.º Medicamentos (artigos de drogaria e farmácia).

Quartil em Pelotas, 21 de dezembro de 1942. — *Agostinho Stange*, asp. a of. almoxarife.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS "CATEDRAL"

Comunica-se aos interessados que o Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado resolveu não mais realizar a concorrência para o fornecimento e colocação de vidros "Catedral", cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Mário de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste edital, a importância de noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00), em consequência da espoliação no registro n. 4.325, postado na agência de Novo Horizonte, endereçada à Joaquim Correia Silva, em Vila Floresta e da que trata o processo n. 41.432-42.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — Em dezembro de 1942. — *Heitor de Almeida Lopes*, diretor regional.

Diretoria Regional de Minas Gerais

Pelo presente edital, fica o Sr. Chalita Daher, motorista do caminhão de placa n. 33.875, convidado a comparecer nesta Diretoria Regional, dentro de dez dias, para tomar conhecimento da portaria n. 1.561, de 12 do corrente, pela qual lhe foi imposta a multa de Cr\$... 200,00.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1942. —
Braz Balthazar da Silveira.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO**PROVA DE HABILITAÇÃO DE DESENHISTA EXTRA-ORDINÁRIO 120**

Faço pública a abertura, pelos Serviços Gerais de Administração, das inscrições à prova de habilitação para admissão de desenhista extraordinário 120. (A categoria de extraordinário no IPASE corresponde à de extraordinário no Serviço Público, com os mesmos deveres e vantagens).

1. As inscrições ficarão abertas a partir das 12 horas do dia 29 do corrente e se encerrarão às 18 horas do dia 8 de janeiro p. futuro.

11. Só será permitida a inscrição de candidatos do sexo masculino, uma vez que hajam nascido entre os dias 29-12-21 e 8-1-1903.

12. O pedido de inscrição será feito no 2.º andar do IPASE, mediante o preenchimento de ficha apropriada, cobrando-se, nesse ato, a taxa de Cr\$ 10,00.

13. O preenchimento da ficha deverá ser feito pelo próprio candidato ou por procurador expressa e legalmente constituído para esse fim.

14. Os candidatos deverão juntar ao pedido de inscrição, 2 cópias de fotografias recente, tirada de frente e sem chapéu, de 3 x 4 c.

15. Os candidatos deverão exhibir, no ato da inscrição, caderneta ou certificado de reserva, com o respectivo "visto".

16. O pedido de inscrição implicará a aceitação por parte do candidato, das presentes instruções.

17. A inscrição só se tornará efetiva após aprovação pelo diretor dos SG.

2. As provas serão realizadas, na conformidade do programa em anexo.

21. O tempo de duração de cada prova, bem como a hora e o local de sua realização, serão afixados no 2.º andar do IPASE e anunciados pela imprensa.

22. Não será permitido o ingresso, no local da prova, de candidato que não apresentar o cartão de identificação, fornecido pelo IPASE.

23. Não haverá segunda chamada, importando a falta do candidato a desistência total da prova.

24. A presidência das provas caberá ao diretor dos SG., que será auxiliado por uma comissão.

3. Os recursos sobre as provas deverão ser apresentados ao diretor dos SG., no prazo máximo de 2 dias, a contar da data da afixação dos resultados na sede do IPASE.

4. Só será considerado legalmente habilitado, o candidato que lograr aprovação de sanidade e capacidade física.

5. Os candidatos habilitados deverão apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios das declarações feitas na ficha de inscrição.

a) certidão de idade ou de casamento;

b) caderneta de identidade;

c) atestado de vacinação anti-variolica;

d) atestado de bons antecedentes;

e) certificado ou caderneta de reservista.

52. Verificada a falsidade de declaração, será o candidato automaticamente inhabilitado, sem que lhe assista qualquer direito a protesto, recurso ou indenização.

6. A prova de habilitação em apreço será válida por dois anos, podendo, todavia, esse prazo ser prorrogado a juízo da Administração.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor dos SG. — *Helio Beltrão*, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

ANEXO

Os candidatos deverão ter conhecimento de aritmética e geometria plana, afim de que possam executar os trabalhos técnicos de engenharia civil e arquitetura.

1.ª prova:**Prova Eliminatória:**

Copiar com o tira-linhas, em papel tela, desenhos sobre os seguintes assuntos:

a) projeções horizontais: 1 — residências; 2 — prédios de apartamento; 3 — detalhes sobre construção civil;

b) cortes: 1 — residência; 2 — prédios de apartamento; 3 — detalhes diversos;

c) perfis de arruamentos: (grades);

d) detalhes construtivos: 1 — esquadrias de madeira; 2 — esquadrias de ferro; 3 — alvenarias; 4 — coberturas.

2.ª prova:

Desenho a lápis em papel vegetal:

Será sorteado um ponto para todos os concorrentes, entre os seguintes:

1.º ponto:

Sendo dado um croquis, desenhá-lo em determinada escala.

Os croquis serão:

a) plantas de residências ou apartamentos;

b) perfis de arruamento;

c) detalhes construtivos.

2.º ponto:

Passar um desenho de determinada escala para outra escala.

3.º ponto:

Executar secções longitudinais ou transversais sobre os seguintes projetos:

a) uma residência;

b) um prédio de apartamentos;

c) um levantamento topográfico.

Nesta prova, como na anterior, as notas serão atribuídas entre 0 e 100.

Mínimos de habilitação:

Na prova eliminatória, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50.

Para a nota final, que será obtida pela média ponderada das duas provas, atribuindo-se à primeira o peso 4 e à segunda o peso 6, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 70 pontos, para que seja considerado habilitado.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que lograr melhor nota na prova eliminatória.

ACADEMIA FLUMINENSE DE COMÉRCIO

De ordem superior, para os fins convenientes e na forma das determinações legais internas ora em vigor, convoco todos os senhores professores em exercício para tomarem parte na reunião da Congregação que será realizada no dia vinte e nove (29) de dezembro do ano corrente, às vinte horas (20), na sede desta Academia, na rua de São João, número sessenta e nove (69), com o fim de eleger o diretor e o vice-diretor para o próximo mandato administrativo, e de tratar de outros assuntos de interesse geral. Academia Fluminense de Comércio, Niterói, vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). — *Alvaro Pereira Rodrigues*, secretário.

(N. 1.905—26-12-42—Cr\$ 44,90 2 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr\$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Mercantil Pan-Americana, em 2 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.529 os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de junho de 1941, que aprovou as contas do exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; c) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de junho de 1942, que provou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento, bem como fixou os honorários da diretoria e do conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 1.686 — 22-12-42 — Cr\$ 42,80)

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA S. A.

ATA DA 8.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA S. A.

Aos 22 dias do mês de maio de 1941, às 15 horas, reuniram-se os acionistas da "Companhia Mercantil Pan-Americana S. A.", na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 45, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme o "Livro de Presença", ficando, assim, instalada a 8.ª assembleia geral extraordinária. Na forma dos estatutos sociais, abriu a sessão e assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da Sociedade. Em seguida, o presidente verificou se acharem presentes 7 acionistas, representando 993 ações do capital social, pelo que declarou regularmente constituída a assembleia e convidou a mim, Yone Tavares Carneiro Pereira, e ao Sr. Francisco Chacon para, na qualidade de acionistas, servirmos, respectivamente como 1.º e 2.º secretários *ad-hoc*. Dada a palavra a seguir ao 2.º secretário, este procedeu à leitura do edital de convocação da assembleia, publicado no *Diário Oficial* de 14, 15 e 16 de maio de 1941 e em "The News" de 18, 20 e 21 de maio de 1941. Disse, então, o presidente que a reunião foi convocada para o fim dos acionistas deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e a respectiva adaptação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Disse, ainda, que o acionista Dr. Pedro Octavio Carneiro da Cunha, tendo em vista os interesses da Sociedade e as disposições legais vigentes, havia organizado e entregue à mesa um projeto de reforma dos estatutos sociais e a respectiva adaptação ao referido decreto-lei. Continuando declarou mais, o presidente, que, para maior facilidade dos trabalhos da reunião, apresentava esse projeto à assembleia e dava à mesma o prazo necessário para conhecimento das alterações propostas, antes de entrarem em discussão e serem votadas. Decorrido esse prazo, levantou-se a acionista Sarita Bluger pedindo a palavra que lhe foi concedida, e declarou que a assembleia estava habilitada a discutir e votar a reforma dos estatutos sociais e a respectiva adaptação ao mencionado decreto-lei, propondo que a votação se processasse artigo por artigo. A proposta foi aprovada, pelo que o presidente abriu a discussão e votação dos estatutos, artigo por artigo, verificando-se afinal que foram unanimemente aprovados os seguintes estatutos sociais, que passam a reger a Sociedade:

Estatutos da Companhia Mercantil Pan-Americana — Capítulo 1.º
— Da Constituição, Denominação, Prazo e Objeto da Sociedade — Artigo 1.º — Companhia Mercantil Pan-Americana Sociedade Anônima, constituída a 19 de setembro de 1919, tem o prazo de sua duração prorrogado até 31 de dezembro de 1960, conforme deliberação da assembleia geral de 30 de novembro de 1939, devidamente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 14.941. Art. 2.º — A Sociedade reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação adequada em vigor, ficando revogadas todas as disposições estatutárias anteriores. Art. 3.º — Tem a Sociedade por objeto operações comerciais e industriais de toda ordem. Art. 4.º — A sede da Sociedade é a cidade do Rio de Janeiro, bem como seu foro para ser demandada.

Capítulo 2.º — Do Capital, Ações e Lucros — Art. 5.º — O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis) dividido em 1.000 (mil) ações de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. Art. 6.º — As ações são todas ordinárias e nominativas. Art. 7.º — A fixação dos dividendos que devam ser distribuídos pelos acionistas e a maneira de se distribuírem os lucros líquidos serão determinadas pela assembleia geral, por proposta da Diretoria, constante do respectivo relatório ou balanço anual, e ouvido o Conselho Fiscal.

Capítulo 3.º — Da Administração — Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta, pelo menos de dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, um dos quais será pela mesma assembleia designado para exercer o cargo de diretor-presidente. § 1.º — A eleição da Diretoria se efetuará todos os anos na assembleia geral ordinária, iniciando-se o exercí-

cio dos diretores logo que forem empossados nos respectivos cargos. § 2.º — Cada diretor, inclusive o presidente, tomará posse mediante termo em livro próprio. § 3.º — Cessa a função de uma Diretoria com a eleição e posse da outra. § 4.º — Os diretores são reelegíveis. § 5.º — Os diretores terão os vencimentos que lhes forem fixados pela assembleia, a qual regulará, também, o modo de dedução e as condições de pagamento das bonificações e percentagens sobre os lucros líquidos da Sociedade. Art. 9.º — Entende-se prorrogada a gestão da Diretoria se, na assembleia geral ordinária, não forem eleitos os diretores para o novo exercício e, sendo eleitos, enquanto não tomarem posse. Artigo 10 — Cada diretor caucionará sua gestão com uma ação da Sociedade, por termo no Livro de Registro. Parágrafo único — A caução poderá ser prestada por terceiro. Art. 11 — O diretor impedido ou licenciado será substituído por outro diretor ou terceira pessoa, conforme acordo com a Diretoria. Art. 12 — Compete em particular ao presidente: a) presidir as assembleias gerais; b) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; c) fazer cumprir os estatutos; d) nomear, promover, punir e licenciar empregados e agentes da Sociedade, fixar-lhes o número, atribuir funções aos outros Diretores; e) adquirir imóveis ou títulos e bens em geral e, com autorização da assembleia geral, aliená-los; f) autorizar as despesas da Sociedade; g) assinar cheques e títulos de responsabilidade, duplicatas, promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Sociedade, ou constituir, expressamente, procurador ondo convier, dando-lhe essa competência, com ou sem reserva de poderes. Art. 13 — A Sociedade terá um gerente, acionista ou não, escolhido pela Diretoria e que exercerá as suas funções pelo tempo que convier. Parágrafo único — Compete em particular ao gerente: a) prover a administração comercial da Sociedade; b) organizar um relatório das ocorrências que se derem na sede e nas agências durante o ano social, para ser presente à Diretoria; c) organizar o balanço anual da Sociedade. Capítulo 4.º — Da assembleia Geral e do Conselho Fiscal — Art. 14 — Compete à assembleia geral, além das atribuições que lhe são próprias: a) resolver os casos omissos e interpretar os pontos duvidosos destes estatutos, consignando em ata essa interpretação; b) autorizar o presidente a alienar imóveis ou títulos e bens em geral da Sociedade. Art. 15 — O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, que serão eleitos pela assembleia geral ordinária para servir durante um ano. Finda a votação e aprovação dos estatutos sociais integralmente transcritos na presente ata, pôs o presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, declarou o presidente que estava encerrada a sessão e determinou que se lavrasse a presente ata, a qual depois de lida foi aprovada pela assembleia. E eu, Yone Tavares Carneiro Pereira, 1.º secretário *ad-hoc*, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por todos os demais acionistas presentes à reunião.

Yone Tavares Carneiro Pereira.

Francisco Solano Carneiro da Cunha.

Francisco Carneiro Chacon.

José Solano Carneiro da Cunha.

Pedro Octavio Carneiro da Cunha.

Luiz Solano Carneiro da Cunha.

Sarita Albagli.

Autorizamos a publicação — Companhia Mercantil Pan-Americana S. A. (assinatura ilegível), diretor-gerente.

ATA DA 9.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA, S. A."

Aos 15 dias do mês de junho de 1942, reuniram-se os acionistas da Companhia Mercantil Pan-Americana, S. A., na sede social, à rua México n. 98, 3.º andar, salas 304-305, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme "Livro de presença", e representando 933 ações do capital social. Na forma dos estatutos sociais, abriu a sessão e assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da Sociedade. Em seguida, o presidente, verificando estar regularmente constituída a Assembleia, convidou a mim, Yone Tavares Carneiro Pereira, e o Sr. Francisco Chacon para, na qualidade de acionistas, servirmos respectivamente, de 1.º e 2.º secretários *ad-hoc*. Dada a palavra a seguir ao 2.º secretário, este procedeu à leitura do edital de convocação da Assembleia, publicado no *Diário Oficial* de 5, 6 e 8 de junho de 1942 e no *Diário de Notícias* de 5, 6 e 7 de junho de 1942. O presidente, falando em seguida, explicou à Assembleia, conforme edital publicado, que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio fizera várias exigências no tocante à reforma dos estatutos aprovados pela 8.ª Assembleia Geral Extraordinária, e as deliberações da última assembleia geral ordinária. Quanto à primeira parte, disse o presidente, que o acionista Dr. Pedro Octavio Carneiro da Cunha, tendo em vista os interesses da Sociedade e o seu projeto de reforma apresentado na referida 8.ª assembleia geral extraordinária, havia organizado e apresentado à mesa um novo projeto, completamente adaptado às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Continuando, disse o presidente, que para maior facilidade dos trabalhos da reunião, apresentava esse projeto à Assembleia e dava à mesma o prazo necessário para o conhecimento das alterações propostas, antes de entrarem em discussão e serem votadas. Decorrido esse prazo levantou-se o acionista Sarita Bluger pedindo a palavra, que em lhe sendo concedida, declarou que a Assembleia estava

habilitada a discutir e votar a reforma dos Estatutos Sociais, e a respectiva adaptação, propondo que a votação se processasse artigo por artigo. A proposta foi aprovada, pelo que o presidente abriu a discussão e votação dos Estatutos, artigo por artigo, verificando-se, ao final que foram, unanimemente, aprovados os seguintes Estatutos Sociais, que passam a reger a Sociedade:

Estatutos da Companhia Mercantil Pan-Americana S. A.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, PRAZO E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Companhia Mercantil Pan-Americana, S. A., constituída a 19 de setembro de 1919 e registada na Junta Comercial sob o n. 5.209, em 6 de novembro de 1919, tem o prazo de sua duração prorrogado até 31 de dezembro de 1960, conforme deliberação da Assembléia Geral de 30 de novembro de 1939, devidamente registada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 14.941.

Art. 2.º A Sociedade reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação adequada em vigor, ficando revogadas todas as disposições estatutárias anteriores.

Art. 3.º Tem a Sociedade por objeto operações comerciais e industriais de toda ordem e em especial de representação.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir agências ou filiais em qualquer ponto do país, desde que se faça necessário os seus negócios, a juízo da Diretoria.

Art. 4.º A Assembléia Geral poderá, por maioria de votos, autorizar à Sociedade ampliar o campo de suas atividades mercantis, sujeitando-se a legislação especial, quando for o caso.

Art. 5.º A sede da Sociedade é a cidade do Rio de Janeiro, bem como o seu foro para ser demandado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES, ANO SOCIAL E LUCROS

Art. 6.º O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações de 100\$000 (cem mil réis), cada uma.

Art. 7.º As ações são todas ordinárias e nominativas.

Art. 8.º O ano social começará em 1 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9.º A fixação dos dividendos que devem ser distribuídos pelos acionistas e a maneira de se distribuírem os lucros líquidos serão determinados pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, constante do respectivo relatório ou balanço anual, e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que designará entre eles o diretor presidente, o diretor comercial e o diretor gerente.

§ 1.º A eleição da Diretoria se efetuará todos os anos na Assembléia Geral Ordinária, iniciando-se o exercício dos diretores logo que forem empossados nos respectivos cargos.

§ 2.º Cada diretor, inclusive o presidente, tomará posse mediante termo em livro próprio.

§ 3.º Cessa a função de uma diretoria com a eleição e posse da outra.

§ 4.º Os diretores são reelegíveis.

§ 5.º Os diretores terão os vencimentos que lhes forem fixados pela Assembléia, a qual regulará, também o modo de dedução e as condições de pagamento das bonificações ou percentagens sobre os lucros líquidos da Sociedade.

Art. 11. Entende-se prorrogada a gestão da Diretoria se na Assembléia Ordinária não forem eleitos os seus substitutos, ou sendo, enquanto não tomarem posse.

Art. 12. Cada diretor caucionará sua gestão com 100 (cem) ações, por termo no livro de registro.

Parágrafo único. A caução poderá ser prestada por terceiros.

Art. 13. O diretor impedido ou licenciado será substituído por outro diretor ou terceira pessoa, conforme acordo com a Diretoria.

Art. 14. Compete em particular ao presidente: a) presidir as assembléias gerais; b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; c) fazer cumprir os estatutos; d) nomear, promover, suspender, remover, punir e licenciar empregados e agentes da Sociedade, fixar-lhes o número, e atribuições, ordenados, fianças, comissões e ajudas de custo; e) adquirir imóveis ou títulos e bens em geral e, com autorização da Assembléia Geral, aliená-los; f) autorizar, de modo geral, as despesas da Sociedade; g) assinar cheques e títulos de responsabilidade, duplicatas, promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Companhia, ou constituir, expressamente, procurador onde convier, dando-lhe essa competência, com ou sem reserva de poderes.

Art. 15. Compete aos demais diretores, e especial ao diretor gerente: a) prover a administração comercial da Sociedade; b) organizar um relatório das ocorrências que se derem na sede e nas agências durante o ano social, para ser presente à Diretoria; c) organizar o balanço do ano findo.

Parágrafo único. Qualquer dos diretores poderá dirigir filial da Sociedade, exercendo as funções de gerente.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL E CONSELHO FISCAL

Art. 16. Compete à Assembléia Geral, além das atribuições que lhe são próprias: a) resolver todos os assuntos da administração; b) providenciar sobre os casos omissos e interpretar os pontos duvidosos destes Estatutos, consignando em ata essa interpretação; c) autorizar o presidente a alienar imóveis ou títulos e bens em geral da Sociedade.

Art. 17. A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerrado do exercício financeiro.

Art. 18. A mesa será presidida pelo presidente da Sociedade, o qual convidará dois acionistas para secretários *ad-hoc*.

Art. 19. O Conselho Fiscal se comporá de três membros, efetivos e três suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para servir durante um ano.

Passando à segunda parte dos trabalhos, o presidente esclareceu que a primeira exigência daquele Departamento Nacional, referia-se ao pormenor de não haver sido declarada a nacionalidade da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Pediu então a palavra, o acionista Luiz Solano Carneiro da Cunha, que propôs que a Assembléia consignasse em ata o nome da Diretoria e membros do Conselho Fiscal eleitos pela última Assembléia Geral Ordinária, realizada em 14 de junho de 1941 e a respectiva nacionalidade e residência. Submeteu o presidente a proposta em referência à apreciação da Assembléia que a aprovou sem reservas. Assim fica esclarecido: diretor presidente, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital; diretor comercial, Dr. Pedro Octavio Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital; diretor gerente, Sr. Lourival Mazzini Netto, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital. Conselho Fiscal: Dr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, advogado, casado, residente nesta Capital; Armando Freitas, brasileiro, negociante, solteiro, residente nesta Capital. A seguir, o presidente, esclareceu que por último a Assembléia devia deliberar sobre os vencimentos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O acionista José Solano Carneiro da Cunha pediu a palavra e propôs que a Assembléia ratificasse o acordo já existente e tacitamente aceito por todos desde muito tempo, sobre os vencimentos da Diretoria e Conselho Fiscal. Submeteu, o presidente, a proposta à Assembléia para deliberação, sendo a mesma aprovada. Assim, continuam os vencimentos da Diretoria na seguinte base: diretor presidente, sem vencimentos; diretor comercial, 2:000\$000 (dois contos de réis); diretor gerente, 1:000\$000 (dois contos de réis), mensais. Conselho Fiscal: 600\$000 (seiscentos mil réis), anuais, para cada membro do Conselho. Finda a votação e aprovação desta última parte, pôs o presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, declarou o presidente que estava encerrada a sessão e determinou que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela Assembléia. Em tempo: faltou consignar um membro do Conselho Fiscal, que é o Sr. Adriano Leite Pinto, brasileiro, casado, contador. Relida a ata, foi aprovada pela Assembléia, inclusive a ressalva final. — Yone Tavares Carneiro Pereira. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Francisco Carneiro Chacon. — José Solano Carneiro da Cunha. — Pedro Octavio Carneiro da Cunha. — Sarita Bluger. — Luiz Solano Carneiro da Cunha. (N. 1.927 — 26-12-942 — Cr\$ 418,20)

EMPRESA BRASILEIRA DE ÁGUAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE ÁGUAS S. A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1942, reunidos às 11,30 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, sétimo andar, acionistas que representavam mais de um quarto do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas, com as declarações exigidas na lei, no livro de "Presença dos Acionistas" assumiu a presidência, nos termos do art. 10 dos estatutos, o Dr. Pedro Monteiro de Barros Latif, que convidou os Srs. Renaud Lage e Jean Duvernoy, respectivamente para primeiro e segundo secretários. O presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 12, 14 e 15 e no "Jornal do Comércio" de 12, 15 e 17 do mês corrente, anúncio que foi lido pelo 1.º Secretário e que é deste teor: — "Empresa Brasileira de Águas S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 21 do mês corrente, às 11,30 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar, e cujo objeto é o preenchimento das vagas dos dois fiscais e dos três suplentes eleitos para o corrente exercício. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — Pedro Monteiro de Barros Latif. — Trajano de Miranda Valverde. — João Pedro Gouveia Vieira. — R. Ravard. — R. Duflot — Diretores". — Finda a leitura, o presidente comunicou que eram demissionários do Conselho Fiscal os Srs. José Esperidião de Carvalho, Augusto de Freitas Pereira, Antonio M. Marquez, Aristides Pouchot Lermans e Augusto Niklaus Junior, sendo os dois primeiros membros e efetivos e os três últimos suplentes. Assim, determinou se procedesse à eleição para os cargos vagos. — Procedida a eleição, verificou-se serem eleitos por aclamação os seguintes senhores: Para membros efetivos, o Dr. João Felipe Pereira, brasileiro, engenheiro, residente à Praia do Russell, 84; Enile Antoine Néel, francês, comerciante, residente à rua Ronald de Carvalho, 35; e para membros suplentes, o Dr. Miran Harantz, brasileiro, engenheiro, residente à rua Pires de Almeida, 16. Dr. Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, advogado, residente à rua da Al-

fândega, 81-A, e o Dr. Ruy Carneiro Guimarães, brasileiro, advogado, residente à travessa Ouvidor, 36. — Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, segundo secretário, e reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada, e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando duas cópias autênticas para os fins legais. — *J. Duvernoy*, segundo secretário. — *Pedro Monteiro de Barros Latif*, presidente. — *Renaud Lage*. — P. p. S. A. Industrial de Tubos, *Rémy Meslet*. — P. p. Oasil, *P. Grossmann*. — *H. J. J. Perroy*, p. p. Oasil, *R. Grossmann*. — P. p. Cia. Ferro Brasileiro S. A., *Douglas P. Hausmann*. — *João Pedro Gouvêa Vieira*. — *R. O. de Castro Maya*. — P. p. Société Lyonnaise des Eaux et de L'Éclairage, *P. Cheysson*. — *Ravard*. — P. p. R. Duflo, *Jean Duvernoy*. — *J. Duvernoy*. — *Traiano de Miranda Vulverde*. — *Cesar Proença*. — *C. Torres Guimarães*. — *A. Pouchot Lermans*. — P. p. *Singery*, *A. Pouchot Lermans*. — *Baldomero Barbard*.

Certifico que a presente é cópia fiel do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Empresa Brasileira de Águas S. A., folhas 14 e verso. — *J. Duvernoy*.

(N. 1.907 — 26-12-42 — Cr\$ 81,60)

COMPANHIA INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, em 23 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.561, os seguintes documentos: a) Atas de assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 20 e 30 de novembro de 1942, que aprovaram o aumento do capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, bem como outras alterações estatutárias; b) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) Recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital, efetuado no Banco União Mercantil S. A.; d) Lista dos subscritores do aumento de capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.794 — 26-12-42 — Cr\$ 36,70).

COMPANHIA INDUSTRIAL GEMELI

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial Gemeli, em 29 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.074, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estava selada com 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.799 — 26-12-42 — Cr\$ 24,50).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA PAISSANDU

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Paissandu, em 9 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.114, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e deliberou sobre a gratuidade das funções de diretores e conselheiros fiscais. Pagou de selo de arquivamento a importância de 40\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estava selada com 5\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.800 — 26-12-42 — Cr\$ 30,60).

COMPANHIA AGRÍCOLA BAIXA GRANDE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, pelas dez horas, na sede social da Companhia Agrícola Baixa Grande, à rua da Alfândega n. 41-6.º andar, sala 613-A, nesta cidade, presentes acionistas da mesma Companhia, represen-

tando mais de metade do capital, conforme assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência o diretor-presidente da Companhia, Dr. Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, que convidou para secretário o acionista Dr. Oscar Milton Pinheiro Guimarães. — Em seguida, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 19, 21 e 26 e no *Jornal do Comércio* de 19, 22 e 26, tudo de novembro corrente, o que foi feito. Por esses editais, verifica-se que tem a presente assembleia por fim proceder à eleição da Diretoria, para o próximo quinquênio. — O presidente esclareceu que o mandato da Diretoria, eleita em 31 de julho de 1937, terminará, forçosamente, a 31 de julho do corrente ano, por ser de 5 anos o mandato da diretoria; entretanto, dado o fato de haver constado, tanto da ata de constituição da sociedade, como da escritura de ratificação da mesma constituição, que aquela eleição se fizera "para o período de 1937/1943", deixaram de se realizar as eleições para a escolha da nova diretoria, na época própria. Isto é, em julho do corrente ano. — Assim, tem esta assembleia por fim proceder à eleição para o próximo quinquênio, o qual deverá terminar em 28 de novembro de 1947, data em que se deverão proceder às eleições para o novo período. — Declarou o presidente, após tal explicação, que teve o assentimento dos presentes, que suspendia a sessão pelo tempo necessário a que os acionistas se munissem das cédulas para as eleições. — Reaberta a sessão, foi designado escrutinador o acionista Francisco Rodrigues Alves da Costa Carvalho. — Procedida à apuração, verificou-se que tinham sido reeleitos: para Diretor presidente o acionista Dr. Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, residente à rua Figueiredo Magalhães n. 77, nesta cidade; para Diretor técnico, o acionista Dr. Dudley de Barros Barreto, residente na Usina Sante Amaro, Campos, Estado do Rio, e para Diretor secretário, o acionista Dr. Nelson de Magalhães Porto, residente à rua das Laranjeiras n. 144, apartamento 502, nesta cidade, todos brasileiros, que foram considerados empossados, uma vez que todos já possuem caução na Companhia, devendo imediatamente a seguir ser lavrado o Termo no livro competente. — Por proposta do acionista Dr. José Joaquim Moreira Rabelo, foram ratificados, unanimemente, todos os atos praticados pelos referidos diretores, desde a terminação do seu mandato, em 31 de julho do corrente ano até esta data. — Nada mais havendo a tratar e nenhum acionista desejando fazer uso da palavra, suspendeu o presidente a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida à discussão e, por não ter havido impugnação, a votação, foi unanimemente aprovada. — Eu, Oscar Milton Pinheiro Guimarães, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino com o presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — *Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto*. — *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*. — *José Joaquim Moreira Rabelo*. — *Francisco Santos Lima*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Nathalia Clare*. — *Francisco Rodrigues Alves da Costa Carvalho*. — *João Pedro Gouvêa Vieira*.

Atesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*, secretário da assembleia.

(N. 1.924 — 26-12-42 — Cr\$ 74,50)

COMPANHIA AGRÍCOLA BAIXA GRANDE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, pelas quinze horas, na sede social da Companhia Agrícola Baixa Grande, à rua da Alfândega n. 41, 6.º andar, sala 613-A, nesta cidade, presentes acionistas da mesma sociedade, representando mais de metade do capital social, conforme assinaturas no livro próprio, assumiu a presidência da assembleia o diretor-presidente da Companhia, Dr. Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, que convidou para secretário o acionista Dr. Oscar Milton Pinheiro Guimarães. A seguir, o presidente pediu ao secretário que procedesse à chamada dos acionistas presentes, verificando achar-se realmente representado mais de metade do capital social, pelo que encerrou o livro de presença. Disse, após isso, o presidente que, conforme era do conhecimento dos acionistas, pelos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 8, 12 e 15 e no *Jornal do Comércio* de 8, 13 e 15, tudo de dezembro corrente, tinha a presente assembleia por fim satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, quanto ao processo de arquivamento das alterações dos estatutos sociais. Para cumprir essas exigências, que fez ler pelo secretário, propôs o presidente as seguintes alterações: a) acrescentar ao item 6.º do art. 15 o seguinte: "...sob aprovação da assembleia geral"; b) suprimir o item 7.º do art. 15; c) acrescentar um parágrafo único ao art. 27, assim redigido: "As assembleias gerais serão presididas pelo diretor presidente da Companhia, que convidará para secretário um dos acionistas presentes"; d) alterar a redação do artigo 28, para a seguinte: "As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, salvo disposição de lei em contrário"; e) eliminar do § 3.º do art. 38 as expressões "ou alterar as percentagens acima referidas". A assembleia, unanimemente, aprovou as mesmas alterações. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra e estando satisfeitos os fins para que fora convocada a reunião, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida à discussão e, a seguir, à votação, por não ter havido impugnações, foi ela unanimemente aprovada. Eu, Oscar Milton Pinheiro Guimarães, servindo de secretário, lavrei a presente no livro de atas e fiz datilografar uma

grunda via, ambas por mim assinadas, juntamente ao presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. *Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto*. *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*. *Nelson de Magalhães Porto*. *José Joaquim Moreira Rabelo*. *Francisco Spantos Lima*. *Nathalia Clare*. *Francisco Rodrigues Alves da Costa Carvalho*. *João Pedro Gouvêa Vieira*. *Ivanildo Aclêto Porto*.

Atesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro atas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*, secretário da assembléia.

(N. 1.922 — 26-12-42 — Cr\$ 71,40)

ASSOCIAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COPACABANA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro, em 18 de setembro de 34, destina-se a defender os interesses dos seus associados nas suas relações com os poderes constituídos da Nação, oferecendo-lhes, para isso, assistência jurídica e administrativa e a prestar-lhes assistência médica, dentária e hospitalar, quando a situação financeira da Associação o permitir. Compõe-se de ilimitado número de associados, des- que explore o comércio e indústria nos bairros de Leme, Copacabana e Ipanema e dos proprietários residentes nos mesmos bairros, respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela diretoria em nome da Associação. É administrada por na diretoria composta de Presidente (que é o seu representante em tudo e fora dele), Secretário, Tesoureiro, Procurador e Bibliotecário. A duração indeterminada, só poderá ser dissolvida em assembléia extraordinária, quando não puder cumprir as suas finalidades. O caso de dissolução da Associação, depois de satisfeitos todos os compromissos, o patrimônio existente será distribuído pelas casas de cidade que a assembléia liquidadora determinar. Os presentes estatutos, aprovados em assembléia realizada em 27 de março de 1935, cuja ata está registrada no 5.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 638 no Livro G, n. 2 de Registro Integral de Títulos e Documentos, só poderão ser reformados ou alterados por na assembléia geral convocada especialmente para esse fim. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — O Presidente, *Julio Rodrigues*.

(N. 1.918 — 26-12-1942 — Cr\$ 36,70.)

COMPANHIA DE CELULOSE E ÁCIDOS INDUSTRIAIS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1942

As quatorze horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos à rua da Alfândega número vinte e um, perto andar, todos os subscritores das ações da Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil, foi aclamado presidente da assembléia o subscritor Sr. Arthur Martins Sampaio que aceitou, agradeceu e convidou para secretário da mesa o subscritor Sr. Fabricio Paulo Bagueira Bandeira. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente declarou que os presentes se encontravam reunidos, de conformidade com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias um, dois e três do corrente e na *Vanguarda* dos dias dois, três e quatro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos praticados pelos fundadores da Companhia, inclusive aprovar os estatutos, ler os diretores, os membros do Conselho Consultivo, os do Conselho Fiscal e seus suplentes. Em seguida foi do pelo secretário, por solicitação do Sr. presidente, o recibo do depósito de 10 % do capital do seguinte teor: "Cr\$ 300.000,00. Recebemos do Dr. Augusto V. Corsino, fundador da Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil, em constituição, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) correspondente a 10 % do capital com que a mesma se constitui, depositada para atender às disposições da Lei de Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. Casa Bancária Anglo Brasileira Ltda. A. Barbosa. Selada com Cr\$ 20,20". Foram lidos, ainda, os estatutos e a lista de subscritores que se encontravam sobre a mesa. Todos esses documentos e, bem assim, todos os atos praticados pelos fundadores, foram postos a votos e unanimemente aprovados, tendo-se obtido de votar os interessados. Em seguida procedeu-se à eleição da Diretoria, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido apurado o seguinte resultado: Presidente, Augusto Borela Corsino, brasileiro, residente à rua Marquez de Pinedo n. 58; diretor-secretário, Ozéas Mota, brasileiro, residente à rua Sá Ferreira n. 159; diretor-técnico, Dr. Herval Ribeiro Chaves, brasileiro, residente à rua São Rafael n. 19; diretor-industrial, Leopoldo Afranio Bastos do Amaral, brasileiro, residente à rua São Rafael n. 19; diretor-superintendente, Milton Fontenelle Araujo, brasileiro, residente à rua do Rosário n. 54, 6.º andar; membros do Conselho Consultivo: Coronel Dr. Florencio de Abreu, Dr. Oscar Bormann, doutor Guilherme da Silveira, Pedro Luiz Corrêa e Castro, Josué Serôa da Mota e coronel Luiz Mariano Pereira Andrade; membros do Conselho Fiscal: Arthur Martins Sampaio, Antonio Ribeiro França Filho, Hugo Napoleão do Rego, José Raul de Moraes e Floro Edmundo Freire; suplentes: Jaime Martins Sampaio, Arthur Cumplido de Sant'Ana, Fabricio Paulo Bagueira Bandeira, Anísio Alves e Julio Bueno Horta Barbosa, todos eleitos por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura da ata. Reaberta

a sessão foi esta ata lida, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Arthur Martins Sampaio*, presidente. — *Fabricio Paulo Bagueira Bandeira*, secretário. — *Augusto V. Corsino*. — *Leopoldo Afranio Bastos do Amaral*. — *Dr. Herval Ribeiro Chaves*. — *Antonio Ribeiro França Filho*. — *Milton Fontenelle de Araujo*. — *Jayme Martins Sampaio*. — *Ozéas Mota*. — *Dr. Florencio de Abreu*. — *Josué Serôa da Mota*. — *Floro Edmundo Freire*. — *Hugo Napoleão do Rego*. — *José Raul de Moraes*.

Cópia fiel do original. — *Augusto V. Corsino*, Presidente.

Reconheço a firma Augusto V. Corsino

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*.

Estatutos da Sociedade Anônima Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FIM, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil" é constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Companhia tem por fim a exploração da indústria de celulose e seus derivados, especialmente papel e produtos químicos; a cultura sistemática dos vegetais mais apropriados a esta exploração industrial; a produção de ácidos industriais necessários à fabricação de alguns dos mais importantes derivados da celulose; a exploração, enfim, de qualquer indústria que direta ou indiretamente se relacione com estes objetivos.

Art. 3.º A sede e foro da Companhia serão nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo ser criados estabelecimentos e nomeados agentes ou representantes onde for julgado conveniente.

Art. 4.º O prazo de duração é 50 (cinquenta anos), o qual poderá ser ampliado ou restringido.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital inicial é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, integralizadas no ato da subscrição.

Parágrafo único. O capital será aumentado por proposta da Diretoria, parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da assembléia geral, à medida que for necessário.

Art. 6.º A Companhia poderá criar, em qualquer tempo, partes beneficiárias, com a limitação imposta pelo § 1.º do art. 31 da lei de Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Art. 7.º A assembléia geral será constituída pelos acionistas que possuam qualquer número de ações as quais, quando ao portador serão depositadas na sociedade com a antecedência pelo menos de três dias.

Parágrafo único. As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo a cada ação um voto.

Art. 8.º A assembléia geral ordinária se reunirá durante o mês de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, afim de tomar conhecimento do relatório e das contas da Diretoria, e examinar o discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e procedendo também à eleição dos membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, se for caso dessa eleição.

Parágrafo único. As assembléias gerais extraordinárias se reunirão sempre que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 9.º A convocação da assembléia geral far-se-á pela imprensa, mediante anúncios publicados por três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, mencionando o assunto.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação e o da realização da assembléia mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as demais posteriores.

Art. 10. As assembléias ordinárias serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, se aquela não exercer essa prerrogativa dentro dos dois primeiros meses do ano social, ou por qualquer acionista, se o Conselho Fiscal incorrer na mesma falta por todo o terceiro mês.

Art. 11. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista escolhido dentre os presentes, o qual convidará dois acionistas para secretários.

Art. 12. A assembléia geral só poderá deliberar em primeira convocação, quando representando ¼ (um quarto) do capital social; em segunda convocação, porém, deliberará com qualquer número de acionistas.

Parágrafo único — Se se tratar de reforma de Estatutos, dissolução da sociedade ou aumento de capital, para que a assembléia possa funcionar serão necessários 2/3 (dois terços) do capital, salvo em terceira convocação, quando funcionará com qualquer número.

Art. 13. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista mediante procuração com poderes especiais, desde

que o outorgado não faça parte da Diretoria, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal.

Art. 14. Poderão deliberar e votar nas Assembléias Gerais os inventariantes, pais, tutores ou curadores, os maridos, os diretores gerentes ou administradores de sociedades comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas e os usufrutuários de ações.

Art. 15. A prova de representação nos casos dos dois artigos anteriores deverá ser depositada na sede da Companhia até a véspera do dia marcado para a reunião.

Art. 16. Os diretores não poderão tomar parte nas votações para a aprovação das suas contas, inventários e balanços, nem os membros do Conselho Fiscal na aprovação dos seus pareceres.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 17. São Órgãos administrativos da companhia — a Diretoria, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral.

Art. 18. A diretoria será composta de cinco membros que terão, respectivamente, as designações de diretor-presidente, diretor-secretário, diretor-técnico, diretor-industrial e diretor-superintendente.

Art. 19. O mandato de cada diretor será de quatro anos, salvo em caso de substituição, por falecimento ou renúncia, quando o que o substituir completará o tempo do mandato do diretor substituído.

Art. 20. Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções sem caucionar — ou alguém por ele — 50 ações em favor da Companhia, para garantia da responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo único — Esta caução subsistirá até que sejam aprovadas as contas relativas ao último período de sua administração.

Art. 21. A remuneração de cada diretor será arbitrada pela assembléia geral.

Art. 22. — O diretor secretário é o substituto legal do presidente em seus impedimentos e será substituído pelo diretor que a diretoria designar.

Art. 23. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e especialmente, por convocação do presidente; só poderá deliberar quando reunidos pelo menos quatro diretores; em caso de empate caberá ao presidente decidir.

Art. 24. — Verificando-se vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos membros da Diretoria, esta poderá convidar um dos membros do Conselho Consultivo para exercer interinamente o cargo, até que se faça a eleição definitiva na primeira assembléia que se realize. O Diretor escolhido exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 25. É da competência da Diretoria:

Convocar assembléias gerais; contrair obrigações e encargos; adquirir e alienar bens móveis e imóveis; caucionar, penhorar e hipotecar em garantia de empréstimos sociais; transigir, renunciar, e acordar; fundar e extinguir estabelecimentos e nomear agentes ou representantes; praticar, enfim, todos os atos de administração necessários à aparelhagem, à conservação e ao desenvolvimento das instalações e dos negócios da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatários.

Art. 26. Todos os atos que obriguem ou responsabilizem à Companhia serão assinados por dois diretores conjuntamente, sendo um deles o superintendente, ou por procurador bastante.

Art. 27. Cada diretor, além das atribuições gerais de administração e das que especialmente lhe são conferidas por estes estatutos, exercerá as funções que lhe forem atribuídas por deliberação da Diretoria.

Art. 28. Compete ao presidente:

I — superintender negócios da Companhia;

II — nomear, remover, punir, ou dimitir funcionários de qualquer categoria, conceder-lhes licença e abonar-lhes as faltas, de conformidade com as resoluções da Diretoria;

III — representar a Companhia em Juízo ou em suas relações com terceiros, e especialmente com os órgãos da administração pública, podendo para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar propostas;

IV — apresentar o relatório anual à Assembléia Geral Ordinária;

V) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões do Conselho Fiscal, da Diretoria e do Conselho Consultivo presidindo estas últimas.

Art. 29. Compete ao diretor-secretário:

a) autenticar com a sua rubrica, os livros das atas das assembléias e das sessões do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e o livro de presença dos acionistas;

b) satisfazer todas as exigências legais de publicação, arquivamento e informações;

c) superintender a redação das atas das reuniões da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

d) ter enfim a seu cargo a execução de toda a legislação social.

Art. 30. Compete ao diretor-técnico:

a) dirigir em conjunto, com o diretor-superintendente, a esco e aquisição de material destinado às instalações industriais;

b) estudar e aplicar novos processos, ou aperfeiçoamentos dos existentes, para melhoria constante, em qualidade e preços dos produtos da Companhia;

Art. 31. Compete ao diretor-industrial:

Superintender os laboratórios da Companhia, dirigir a atividade industrial até a entrega, ao escritório, dos produtos da Companhia.

Art. 32. Compete ao diretor-superintendente:

Providenciar a aquisição das matérias primas de acordo com o diretor industrial e a colocação dos produtos fabricados; pagar, receber, e dirigir a contabilidade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 33. O Conselho Consultivo será constituído de 11 (onze) membros sendo 5 (cinco) da Diretoria e 6 (seis) eleitos juntamente com os Diretores, pelo mesmo prazo de 4 (quatro) anos, dentre brasileiros de notável competência e reconhecido saber.

Art. 34. Compete ao Conselho Consultivo:

a) examinar o programa elaborado pela Diretoria e que esta tem de executar durante um ou mais anos;

b) sugerir à diretoria as medidas que lhe pareçam mais acertadas quanto à direção econômica da Companhia;

c) examinar e dar parecer sobre os assuntos, para os quais a Diretoria ou presidente invoque o seu pronunciamento.

Art. 35. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que a Diretoria julgar necessário, mediante convocação feita pelo Presidente e, sua falta pelo diretor que o substitua. Para deliberar validamente nessas reuniões será necessária a presença de pelo menos 7 (sete) membros do Conselho.

Art. 36. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Consultivo estranhos à Diretoria, poderá ser chamado um acionista para exercer interinamente o cargo, até que faça a eleição definitiva, na primeira assembléia que se realize.

Art. 37. Os membros do Conselho Consultivo estranhos à Diretoria perceberão duzentos cruzeiros por sessão a que compareçam.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal compõe-se de cinco membros efetivos e de cinco suplentes, eleitos, na assembléia geral ordinária, pelo prazo de um ano, com a remuneração fixada pela assembléia que os elegem.

Art. 39. Ao Conselho Fiscal incumbem as funções que atribuem estes estatutos e a lei, inclusive a de convocar a assembléia geral, se durante os dois primeiros meses do ano social não a convocar a diretoria.

Art. 40. Não é necessário ser acionista, para fazer parte do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DOS LUCROS SOCIAIS

Art. 41. Em 31 de dezembro de cada ano, dar-se-á balanço geral afim de se apurar o resultado do exercício. Os lucros líquidos serão assim distribuídos: 5 % para o "fundo de reserva", destinado a assegurar a integridade do capital; 5 % para o "fundo de depreciação" destinado a atender a despesas de conservação e reparo das instalações, maquinária e utensílios; 5 % para o "fundo de garantia" destinado a assegurar a distribuição mínima de dividendos. Feitas essas deduções os lucros restantes serão aplicados ao pagamento do dividendo e a gratificações à diretoria, e aos empregados da Companhia. Haver saldo, reverterá este, a juízo da diretoria, e ouvido o conselho fiscal para reforço daqueles fundos.

Parágrafo único. Nenhuma gratificação será atribuída à diretoria se o dividendo a distribuir com os acionistas for inferior a 6 % do capital social, a dedução para o fundo de reserva deixará de ser obrigatória logo que este atinja 20 % do capital.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — (aa) Arthur Marinho Sampaio. — Ozéas Motta. — Dr. Herval Ribeiro Chaves. — Leopoldo Afranio Bastos do Amaral. — Dr. Florencio de Abreu. — Fabricio Paulo Bagueira Bandeira. — Eloro Edmundo Freire. — Hugo Napoleão do Rego. — Augusto V. Corsino. — José Raul de Moraes. — Josué Serôa da Motta. — Antonio Ribeiro França Filho. — Milton Fontenelle de Araujo. — Jayme Martins Sampaio.

Cópia fiel do original. — Augusto C. Corsino, presidente.

Reconheço a firma retro Augusto V. Corsino.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — Francisco da Costa Maia, tabelião substituto.

COMPANHIA DE CELULOSE E ACIDOS INDUSTRIAIS DO BRASIL

LISTA DOS SUBSCRITORES

Número	Nome	Nacionalidade	Profissão	Estado civil	Residência	Ações	Importância Cr\$
1.	Augusto V. Corsino	brasileiro	engenheiro	casado	rua Marquês de Pinedo n. 58..	500	500.000,00
2.	Arthur Martins Sampaio	brasileiro	advogado	casado	rua Paraguai n. 26.....	100	100.000,00
3.	Ozéas Motta	brasileiro	jornalista	casado	rua Sá Ferreira n. 159.....	250	250.000,00
4.	Herval Ribeiro Chaves	brasileiro	médico	casado	rua São Rafael n. 19.....	425	425.000,00
5.	Leopoldo Afranio Bastas do Amaral	brasileiro	engenheiro	casado	rua São Rafael n. 19.....	425	425.000,00
6.	Dr. Florencio de Abreu	brasileiro	médico militar	casado	avenida Atlântica n. 790	100	100.000,00
7.	Fabriceio Paulo Bagueira Bandeira	brasileiro		cont. casado	rua Soares Cabral número 74.....	100	100.000,00
8.	Floro Edmundo Freire	brasileiro	engenheiro	casado	rua Humaitá n. 60, casa V.....	50	50.000,00
9.	Augusto V. Corsino	brasileiro	engenheiro	casado	rua Marquês de Pinedo n. 58	500	500.000,00
10.	Hugo Napoleão do Rego	brasileiro	advogado	casado	rua Marechal Bento Manoel n. 18.....	100	100.000,00
11.	Milton Fontenelle Araujo	brasileiro	comércio	casado	rua do Rosário n. 54, 6.º..	100	100.000,00
12.	Josué Serda da Motta	brasileiro	funcionário público	casado	rua Visconde de Pirajá n. 336, ap. 12.....	50	50.000,00
13.	José Raul de Moraes	brasileiro	advogado	casado	rua São Clemente n. 253.....	100	100.000,00
14.	Jayme Martins Sampaio	brasileiro	comércio	casado	rua Maria Calicon n. 45.....	100	100.000,00
15.	Antonio Ribeiro Franca Filho	brasileiro	comle.	casado	rua General Dionísio n. 60.....	100	100.000,00
Total.....						3.000	3.000.000,00

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942.

Cópia fiel do original. — Augusto V. Corsino, presidente.

Reconheço a firma de Augusto V. Corsino.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (signal público) de verdade. — Francisco da Costa Maia, tabelião substituto.

(N. 1.798 — 26-12-42 — Cr\$ 465,10)

GENERAL ELECTRIC S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 15 horas do dia 23 de dezembro de 1942, reuniram-se na sede social da General Electric S.A., à Avenida Almirante Barroso n. 81, nesta Capital, acionistas que, pessoalmente e por procurações bastantes, representavam a totalidade das 32.400 ações que constituem o capital social, conforme comprovação regular constante do registro feito no Livro de Presença.

Escolhido para presidir a sessão, o Sr. R. H. Greenwood, na forma dos estatutos, convidada para secretários os Srs. Ernani Cadaval e Guy Henderson Dalziel, ficando assim, constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declara que a presente reunião fora convocada, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 8, 11 e 15 do corrente mês, afim dos Srs. acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre as propostas da diretoria para aumento do capital e reforma dos estatutos sociais, na conformidade do que já é do conhecimento dos presentes, por já terem sido postos, à disposição dos Srs. acionistas, com a necessária antecedência, os documentos relativos aos mesmos assuntos.

Lê-se, a seguir, a proposta da diretoria para aumento do capital social, já aprovada por parecer unânime do Conselho Fiscal, tendo esses documentos os seguintes textos:

"Proposta da diretoria: — Verificada, em face da expansão industrial prevista para esta Sociedade, a necessidade de aumentar o capital social de General Electric S.A., de Cr\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros) esta diretoria propõe a efetivação deste aumento com recursos tirados da conta de Lucros e Perdas, distribuindo-se as novas ações, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem".

"Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942".

Parecer do Conselho Fiscal: — Examinando as razões apresentadas pela Diretoria de General Electric S.A., na sua proposta de aumento do capital social, de 32.400.000,00 cruzeiros para 40.500.000,00 cruzeiros, com recursos tirados da conta de Lucros

e Perdas e com a correspondente distribuição das ações novas, entre os Srs. acionistas, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, somos de parecer que a dita proposta atende às necessidades sociais e está na conformidade das leis vigentes, pelo que a recomendamos à aprovação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — Ascendino da Cunha! — John William Ellis. — José Paixão".

Submetida à votação, a proposta acima é aprovada unanimemente, ficando, portanto, realizado o aumento do capital social para Cr\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a distribuição de 8.100 (oito mil e cem) ações novas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, entre os acionistas, na proporção das ações que possuírem. A seguir, submete-se à discussão a reforma dos estatutos sociais, lendo-se, preliminarmente, o projeto que se acha sobre a Mesa, já assinado pela Diretoria. Passando-se à votação do mesmo, os acionistas declaram que a aludida reforma já era do seu conhecimento, pelo que a aprovam integralmente, com a seguinte redação:

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º General Electric S. A., constituída, no Distrito Federal, pelas assembleias gerais realizadas a 17 e 19 de dezembro de 1919, e cujos atos constitutivos foram publicados no *Diário Oficial* de 21 e 28 dos mesmos mês e ano, e arquivados na Junta Comercial, hoje Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 5.247, bem como no cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis, desta Capital, sob n. 1.847, continua com a sua sede nesta cidade, regendo-se por estes estatutos.

Art. 2.º A Sociedade tem por fim:

a) A fabricação, importação, compra, venda, exportação e em geral o comércio, diretamente ou por intermédio de agentes e comissários, de toda a espécie ou qualidade de artigos e aparelhos mecânicos e elétricos, maquinismos, máquinas, dispositivos, acessórios e sobressaltos, bem como mercadorias em geral, inclusive o transporte, fornecimento, montagem, instalações e consertos dos mesmos;

b) Obter, comprar ou por outra forma adquirir, possuir, usar, dispor, ceder, vender quaisquer patentes de invenção, direitos sobre as mesmas, e seus aperfeiçoamentos, modelos de utilidade, desenhos, ou modelos industriais, bem como marcas de indústria e comércio, nomes, títulos, marcações, etiquetas ou insígnias.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir agências, filiais e sucursais, bem como fazer e executar todos os atos, contratos e transações necessários, relativos ou convenientes aos seus negócios, mesmo que envolvam compra, aquisição, disposição, cessão, transferência, permuta, caução, penhor ou alienação de bens, títulos, direitos, garantias ou obrigações, com quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 99 anos.

Art. 4.º O ano social findará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital é de Cr\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 40.500 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, integralizadas.

Art. 6.º O capital social será representado por ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor.

Art. 7.º A assembleia geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o dividendo que deva ser distribuído ou a forma de serem aplicados os lucros líquidos.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 8.º As ações serão assinadas pelo diretor presidente e outro diretor, preenchidas as formalidades que a lei prescreve.

Art. 9.º A ação será indivisível em relação à sociedade e dará direito a um voto.

Art. 10. A transferência das ações nominativas efetuar-se-á na sede social, por termo lavrado no livro próprio e assinado por um dos diretores e pelo cedente e cessionário ou seus legítimos representantes.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11. A assembleia geral será constituída pelos acionistas habilitados na forma da lei.

Art. 12. As condições para as assembleias se constituírem validamente, a forma de sua convocação, conforme a natureza da assembleia ordinária ou extraordinária, bem como o seu funcionamento, serão como determinado na lei.

Art. 13. Haverá anualmente, antes do fim do mês de abril, uma assembleia geral ordinária, e extraordinárias quando forem convocadas na forma da lei.

Art. 14. As deliberações tomadas pela assembleia, na conformidade dos estatutos, obrigam a todos os acionistas quer presentes quer ausentes.

Art. 15. Os acionistas poderão se representar nas assembleias por procuradores, que sejam acionistas, e exibam a respectiva procuração.

Art. 16. Compete à assembleia geral:

1.º, resolver todos os assuntos não cometidos expressamente à Diretoria ou ao Conselho Fiscal;

2.º, eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

3.º, deliberar sobre o inventário, o balanço e contas anuais dos administradores e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

4.º, resolver sobre a aumento ou diminuição de capital, observadas as disposições legais;

5.º, reformar, por maioria de dois terços de ações da sociedade, os presentes estatutos;

6.º, resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade, respeitadas as disposições legais;

7.º, ordenar os exames e investigações que julgar necessárias e deliberar sobre qualquer proposta apresentada pelos acionistas, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

8.º, deliberar sobre a amortização de ações com os fundos disponíveis da sociedade;

9.º, autorizar hipoteca, alienação ou venda de bens imóveis da sociedade e, bem assim, adotar qualquer resolução importante que entenda com o emprego, aplicação ou mesmo disposição de dinheiros ou valores fora do movimento comum dos negócios da sociedade cometidos à simples gestão dos seus administradores.

Art. 17. As assembleias serão presididas pelo acionista escolhido na ocasião, pela maioria, nomeando este dois secretários para formar a mesa.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A Diretoria da sociedade, cuja remuneração será fixa, *pro-labore*, nela não se incluindo percentagem sobre os lucros líquidos, compor-se-á dos seguintes administradores: um diretor presidente, três diretores vice-presidentes, e mais cinco diretores, eleitos anualmente, e podendo ser reeleitos.

Art. 19. A diretoria compete:

1.º, a administração e gerência de todos os negócios da sociedade;

2.º, fazer observar os estatutos e as deliberações da assembleia geral;

3.º, organizar o inventário, balanço e contas, deliberar, ouvido o conselho fiscal, sobre o dividendo a ser distribuído, bem como sobre a criação de fundos de reserva e de previsão, submetendo os seus atos à deliberação da assembleia geral;

4.º, conceder licença a quaisquer dos seus membros.

Art. 20. — Compete ao diretor-presidente a representação ativa e passiva da Sociedade, bem como constituir mandatários que a representem com os poderes que outorgar, convocar reuniões da diretoria e assembleias gerais e, como gerente geral, superintender todos os negócios e operações da Sociedade.

Parágrafo único — Aos diretores vice-presidentes, compete auxiliar o diretor-presidente nas suas atribuições, exercendo eles e os demais diretores as funções que lhes forem delegadas pelo diretor-presidente.

Art. 21. — Na ausência, falta ou impedimento do diretor-presidente, seus poderes serão exercidos por dois diretores vice-presi-

dentess, e na ausência, falta ou impedimento de dois destes, serão exercidos por um diretor vice-presidente e um diretor.

Art. 22. — O presidente e os demais diretores prestarão cada um a caução de cinco ações para garantia de sua gestão, considerando-se assim empossados.

Art. 23. — No caso de vaga de qualquer diretor, o substituto será nomeado pelos outros diretores, até a primeira assembleia geral, que proverá a respeito.

Art. 24. — Quaisquer títulos de obrigações fora do movimento comum dos negócios, cuja emissão for devidamente autorizada pela assembleia geral, deverão ser assinados pelo diretor-presidente e um dos diretores.

Art. 25. — Os contratos, cheques contra depósitos em conta corrente, letras de câmbio, promissória e quaisquer outros documentos, salvas as exceções contidas no parágrafo único, e as que forem estabelecidas em procuração, terão sempre além da assinatura do diretor-presidente ou a de um diretor vice-presidente, a assinatura de qualquer diretor ou de mandatário que esteja devidamente autorizado por procuração.

Parágrafo único. — Na emissão das duplicatas e respectivo endosso para cobrança, no endosso de cheques para depósito nos bancos, e nos recibos bastará a assinatura de um diretor, ou de mandatário que esteja devidamente autorizado por procuração.

Art. 26. — A Sociedade poderá prestar fiança ou garantia que for necessária para atender à conveniência dos seus serviços, e garantir ou afiançar operações de crédito em favor das sociedades ou companhias que sejam suas subsidiárias.

Parágrafo único. — Fora das exceções estipuladas neste artigo, fica expressamente vedado envolver a Sociedade em negócios e operações estranhas ao seu objeto, bem como prestar fiança e dar outras garantias a terceiros.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. — A assembleia geral elegerá anualmente o Conselho Fiscal, composto de três membros e três suplentes, cujas atribuições são definidas por lei.

Parágrafo único. — O Conselho Fiscal poderá ser reeleito.

O Sr. presidente consulta ainda, aos Srs. acionistas, se desejam fazer uso da palavra sobre os assuntos debatidos nesta assembleia, sendo-lhe respondido que os presentes nada mais tinham a acrescentar ao que já fora discutido e aprovado.

Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão, para ser re-digida a presente ata, o que é feito por mim, Ernani Cadaval, na qualidade de secretário.

Lida esta em voz alta, aos Srs. acionistas presentes, foi a mesma achada conforme e aprovada e assinada pelos nomes abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Rolph Harrison Greenwood*, presidente. — *Ernani Cadaval*, 1.º secretário. — *Guy Henderson Dalziel*, 2.º secretário. — International General Electric Company Incorporated: por procuração, *Aristeu Borges de Aguiar*. — *Aristeu Borges de Aguiar*. — *Rolf Harrison Greenwood*. — *Albert Jean Saridaki*. — *Earl Clark Givens*. — *Manuel Enos Souza*. — *John Fletcher Bohm*. — *João Baptista de Proença Rosa*. — *Harry Milton Mohler*. — *Charles Boschini*. — *José de Assis Ribeiro*, por procuração. — *Ernani Cadaval*. — *Ernani Cadaval*. — *Guy Henderson Dalziel*.

(N. 1.906 — 26-12-42 — Cr\$ 448,80).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Livro Jurídico S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas do Livro Jurídico S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de janeiro de 1943, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, terceiro andar, sala trinta e dois, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de novembro de 1942 e dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Bilao Pinto*, diretor-presidente.
(N. 2.001 — 28-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

A Praça

Joaquim de Oliveira Roque comunica à praça que acaba de adquirir da firma Cotta & Scrivano o seu estabelecimento de café, leiteria e bilhares, denominado "Café Paulicéia" e convida os que julgarem credores da firma vendedora a apresentarem os seus créditos para resgate, dentro do prazo de 40 dias desta data, sob pena de perderem o direito a qualquer reclamação futura.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Joaquim de Oliveira Roque*.
Reconheço a firma Joaquim de Oliveira Roque. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro de Albuquerque*, tabelião substituto.
(N. 1.917 — 26-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Empresa Nacional de Previdência e Construção

Declaramos que estão sem efeito, por se terem extraviado, as opções desta Empresa com os seguintes números:

Série A — 001 a 008, 011 a 123, 025 a 028, 030 a 048, 084, 086, 104, 105, 108 a 110, 115, 123, 151 a 153, 301, 317, 331, 332, 338 a 340, 343, 346, 351, 352, 361, 365, 367, 378 a 381, 391 a 395, 407 a 411, 427 a 430, 446 a 451, 453, 459 a 462, 468, 473 a 477.
Série B — 005, 013, 017, 019, 022, 023, 049, 050, 052, 055, 070, 075, 077, 083, 085, 089 a 093, 100, 105, 106, 111, 120, 121, 127, 128, 136, 138, 158, 163, 166, 171, 173, 178, 179, 187, 191, 197, 214, 216, 218, 219, 223, 227, 228, 230, 233, 235, 238, 239, 241, 258, 261, 266, 270, 271, 284, 287, 289, 297, 300, 303, 315, 317, 319, 320, 322, 331 a 362, 375, 390, 389, 405, 411, 412, 414, 427, 429, 436, 437, 440, 445, 447, 451, 463, 478, 479, 496, 505, 510, 511, 516 a 523, 529, 539, 541, 544, 547, 561, 564, 573, 588, 622, 627, 633 a 638, 649, 650, 682, 714, 729 a 731, 746, 758, 761, 825, 826, 834 a 839, 845 a 849, 851 a 854, 865, 869, 886 a 889, 891 a 896, 915 a 918, 920 a 924, 945, 947, 948, 955, 989, 990, 1.041, 1.048, 1.050, 1.059, 1.069 a 1.073, 1.077 a 1.083, 1.085, 1.086, 1.089 a 1.091, 1.094, 1.097 a 1.100, 1.102, 1.105, 1.106, 1.108 a 1.115, 1.129 a 1.134, 1.170 a 1.178. — *Elzemann de Freitas* — *Octavio Ewerthon Pinto*.
(N. 1.796 — 26-12-42 — Cr\$ 132,60)

Clube dos Marimbás**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

De ordem do Sr. comodoro, são convidados os senhores sócios quites a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 21 horas, na sede do Clube, à praça Coronel Eugênio Franco n. 2, com a seguinte ordem:

a) Eleição do Conselho Diretor para o triênio de 1943/1945;
b) deliberar sobre alterações dos Estatutos feitas pelo Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Luiz Rego Barros*, 1.º secretário.
(N. 1.793 — 26-12-42 — Cr\$ 16,30)

Aviso

Fernando Cristóvão, comerciante estabelecido à rua da Quitanda n. 175, te do perdido sua carteira de identidade, modelo 19, (estrangeiro), avisa a todos a quem interessar possa, que está requerendo segunda via da mesma, cujos números são respectivamente, Registro Civil n. 423.687, e do R.E. 520.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Fernando Cristóvão*.

Reconheço a firma Fernando Cristóvão. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Jacyr Teixeira de Araujo*, tabelião substituto.

(N. 1.902 — 26-12-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade e de estrangeiro modelo 19, n. 63.272.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Hygino Arcos Martins*.

Reconheço a firma de Hygino Arcos Martins. — Em 21 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*, substituto.

(N. 1.804 — 24-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

A Praça

Estamparia-Metalurgia Victoria Ltda. (Antiga Estamparia Brandt Ltda.) Manfredi Abilio Brandt e Jacob Glucksmann, sócios componentes da Estamparia Brandt Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Major Avila n. 197, comunicaram aos seus amigos e clientes e a praça em geral que por escritura de 4 do corrente, lavrada nas notas do 16.º Ofício desta Capital, arquivada e registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em 21-12-42, sob o número 156.121, resolveram alterar o seu contrato social para mudança de razão social que a partir dessa data passou a se denominar "Estamparia-Metalurgia Victoria Ltda.", continuando na exploração do mesmo ramo de indústria, isto é, litografia, artefatos de folha de flandres e metalurgia em geral.

Outrossim comunicam que o seu antigo auxiliar João Henriques passou a fazer parte da sociedade, e esperando continuar a merecer dos seus clientes e amigos a mesma consideração dispensada até aqui, apresentam a todos os seus agradecimentos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — Estamparia-Metalurgia Victoria Ltda. — *Jacob Glucksmann*, gerente.

Reconheço a firma Jacob Glucksmann. — Rio, 23 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 1.767 — 23-12-42 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Laboratório Sian Sociedade Anônima

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DEFINITIVA DO TIPO DA SOCIEDADE, DE ANÔNIMA, EM QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

São convidados os Srs. acionistas do Laboratório Sian S. A., a se reunirem às 14 horas do dia 29 de dezembro do corrente ano, na sede da Sociedade, à rua São Carlos n. 25-27 e 27-A, a fim de deliberarem sobre a resolução tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro passado, para a transformação definitiva da Sociedade Anônima, para a nova sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que girará sob a denominação de: Laboratório Sian Ltda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — Laboratório Sian S. A. — (assinatura ilegível), diretor-presidente.
(N. 1.180 — 8-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Aviso

O bacharel Otavio Facundo Bezerra, infra firmado, brasileiro, cearense, formado pela Faculdade de Direito do Estado do Ceará, aos oito (8) dias do mês de dezembro de 1923, torna público que lhe sendo expedido seu diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, naquela data, pela referida Faculdade, foi, por esta, dito diploma remetido ao Departamento Nacional do Ensino, com sede na Capital da República, para o competente registro, em janeiro de 1930. E, como o aludido diploma não lhe foi devolvido, publica este aviso no Diário Oficial da União, como é necessário a expedição de uma segunda via.

Ceará-Fortaleza, 26 de novembro de 1942. — *Otavio Facundo Bezerra*.
Reconheço verdadeira a firma supra de Otavio Facundo Bezerra. — Dou fé. — Fortaleza, 26 de novembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Amador Diógenes*, tabelião do Segundo Ofício.

(N. 1.768 — 24-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à travessa Frederico Pamplona n. 32 (Copacabana), no dia 29 de janeiro de 1943, às 11 horas, para o fim especial de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço, apresentadas pela administração, relativos ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 1942;

b) tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

c) proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Ficam à disposição dos Srs. acionistas, a partir de 4 de janeiro de 1943, os documentos referentes a esta convocação, conforme determina o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. — *E. M. de Azevedo e Castro*, diretor-presidente.

(N. 1.696 — 24-12-42 — Cr\$ 75,40 — 3 vezes).

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas, do Rio de Janeiro.**IMPOSTO SINDICAL**

Comunicamos a todas as empresas exibidoras cinematográficas estabelecidas nesta Capital que, de acordo com as determinações constantes da Portaria Ministerial n. 884, de 15 de dezembro de 1942, deverá ser recolhido, no período de 1 a 31 de janeiro vindouro, o imposto sindical devido a este Sindicato e referente ao ano de 1943. O recolhimento será feito diretamente ao Banco do Brasil, mediante guias que este Sindicato está remetendo aos contribuintes, sob registro postal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Pela Diretoria, *Luiz Vassallo Caruso*, presidente.

(N. 1.774 — 23-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar, às 14 horas do dia 2 de janeiro de 1943, a fim de se tratar dos seguintes assuntos:

a) aprovação de todos os atos da Diretoria;

b) distribuição de bonificação e dividendo;

c) de todos os demais assuntos atinentes aos interesses da Companhia.
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, presidente. — *Marlio da Silva Fonseca*, diretor-comercial. — *Ademar da Silva Fonseca*, diretor-comercial.

(N. 1.669 — 22-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro.

Sede social: Rua México n. 168, 8.º andar, sala 809

IMPOSTO SINDICAL

Levamos ao conhecimento dos empregados da Indústria de Produtos Farmacêuticos, estabelecidos nesta Capital, que deverá ser recolhido no decurso do mês de janeiro vindouro, o imposto devido a este Sindicato e relativo ao ano de 1943.

O recolhimento será feito diretamente pelo contribuinte ao Banco do Brasil, por meio de guias que esta Entidade remeterá aos Srs. contribuintes, em registro do Correo. Na eventualidade de extravio, deverão os interessados procurar as citadas guias na sede deste Sindicato.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1942. — *Dr. Raul d'Ulta e Silva*, diretor-presidente.

(N. 1.775 — 23-12-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

Levo ao conhecimento dos Srs. sócios que, em obediência às disposições regulamentares (art. 49), terão início às 20,30 horas do dia 29 do corrente, 3.ª feira, na sede da Sociedade, à avenida Mem de Sá n. 197, as eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria para o exercício administrativo de 1943. — *Murillo Brêtas de Araujo*, 1.º secretário.

(N. 1.926 — 26-12-42 — Cr\$ 25,50 — 2 vezes).

R. S. Clube Ginástico Português**SESSÃO ORDINÁRIA**

Convido todos os senhores associados eleitos para Membros Efetivos do Conselho Deliberativo do Clube Ginástico Português, pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 do corrente, para o biênio de 1943/1944, a se reunirem em Sessão Ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 20,30 horas, no Salão Nobre da sede do Clube, à avenida Graça Aranha n. 187, para a eleição da Mesa que dirigirá os seus trabalhos durante aquele período.

De acordo com o art. 14, se não houver número legal, para a reunião em primeira convocação, esta se realizará uma hora após, com qualquer número, em segunda convocação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Nelson Ribeiro*, secretário da Mesa da Assembleia Geral.

(N. 1.925 — 26-12-42 — Cr\$ 46,90 — 2 vezes).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**Transferências de ações**

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir do dia 31 do corrente, inclusive, até ao dia em que for julgado o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.921 — 26-12-42 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

A Praça

David de Souza Pereira Marinho, por seu procurador Armando do Souza Marinho, abaixo assinado, comunica à praça em geral que vendeu ao Sr. Manoel José de Andrade os seus haveres na sociedade que mantinha sob a razão social de Marinho, Marinho & Oliveira, com negócio de botocim, casa de pasto e depósito de gelo, à rua Gavião Peixoto n. 142, Niterói, continuando, em virtude da alteração do contrato social, a subsistir a mesma firma, porém deixando o declarante de com ela ter qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Armando do Souza Marinho*.

Concordo: *Abilio d'Oliveira* — Concordo: *José Martins*.

Reconheço as firmas Armando do Souza Marinho, Abilio de Oliveira e José Martins. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Francisco da Costa Maia*, tabelião substituto.

(N. 1.919 — 26-12-42 — Cr\$ 23,50)

Companhia Confiança Industrial 72.º dividendo

Faga-se do dia 23 do corrente em diante das 14 às 17 horas, todos os dias úteis exceto aos sábados, na sede da Companhia, à rua Artidoro da Costa, 67, o 72.º dividendo correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941. A razão de 8% sobre o capital ou seja Cr\$ 16,00 por ação, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Companhia de Fiação e Tecelagem Confiança Industrial, *Antonio L. de Menezes*, presidente.

(N. 1.672 — 22-12-42 — Cr\$ 138,70 — 8 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, sob n. 71.845. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Altamiro Alves Moreira*.
Reconheço a firma Altamiro Alves Moreira. — Rio, 24 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.
(N. 1.819 — 24-12-42 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.

(Antiga Companhia Petróleo da Bacia S.A.)

Segunda convocação

Não se tendo realizado em primeira convocação, por falta de número, a assembleia geral extraordinária destinada a deliberar sobre novos objetos essenciais da Companhia e sobre a situação dos acionistas em mora nos pagamentos das suas entradas ou prestações, a Diretoria faz a segunda convocação dos acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de 29 de dezembro corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Hugo Boucault*, presidente.
(N. 1.780 — 23-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Ch. C. Richardson**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, à rua Uruguatana n. 118, no dia 29 de dezembro, às 14 horas, afim de deliberar sobre alterações nos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942 — S. A. Ch. C. Richardson — *L. D. Palmer*, vice-presidente.
(N. 1.588 — 17-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Quebracho-Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no Rio de Janeiro, à avenida Almirante Barroso número 81, 7.º andar, sala 714, às 10 horas do dia 4 de janeiro de 1943, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Proposta da Diretoria visando uma modificação dos estatutos sociais;
 - 2) Eleição de cargos vagos;
 - 3) Interesses sociais.
- Rio de Janeiro 23 de dezembro de 1942. — *Cel. Samuel da Silva Caldas*, diretor-presidente.
(N. 1.760 — 23-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária**Atlântica S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 3 de janeiro de 1943, às 14 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, afim de tomarem conhecimento das bases para desapropriação do prédio sito à rua de São Pedro n. 113, e resolverem a respeito. — A Diretoria: *Elisabeth de Zeppelin*, diretor-presidente; *A. Perin*, diretor-secretário.

(N. 1.783 — 23-12-42 — Cr\$ 47,90 — 3 vezes).

Clube de São Cristóvão**REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o disposto no art. 23, § 1.º dos Estatutos em vigor, convido os Srs. conselheiros a comparecerem à Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 29 do corrente, em segunda convocação, às 21 horas.

Assunto: Apresentação do Relatório, eleição de nova Diretoria e Interesses

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Serafim Ferreira da Silva*, secretário.

(N. 1.803 — 24-12-42 — Cr\$ 28,60 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi o meu certificado de "Conclusão de Curso" do Colégio Pedro II, passado pela Secretaria do referido Colégio, em 1929.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Jayme Lobo Marques*.
(N. 1.759 — 23-12-42 — Cr\$ 24,50 — 3 vezes).

Companhia de Papéis Lex S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 31 de dezembro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Evvaristo da Veiga n. 136, afim de deliberarem sobre: 1) aprovação do laudo dos peritos nomeados para avaliação do acervo da firma C.N. Martins & Cia. Ltda., a ser incorporada à sociedade; 2) proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — Companhia de Papéis Lex S.A. — *Joaquim da Costa Martins*, diretor-presidente.

(N. 1.698 — 24-12-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Mineração S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Mineração S. A., para a reunião extraordinária da Assembleia Geral e realizar-se no dia 28 de dezembro corrente, na sede social, à rua Senador Dantas n. 81, 6.º andar, às 14 horas, afim de deliberar-se sobre uma proposta de aumento de capital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*, presidente.

(N. 1.462 — 18-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Ch. C. Richardson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária que, para os fins legais e na forma dos estatutos sociais, se realizará na sede social da Companhia, à rua Uruguatana n. 118, no dia 29 de dezembro, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — S. A. Ch. C. Richardson — *L. D. Palmer*, vice-presidente.

(N. 1.587 — 17-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40